SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 10 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1260

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

### CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
### RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/14

Resultado do Processo Licitatório nº 036/14 Pregão Presencial Nº 04/14 Registro de Preços nº 04/14. Objeto: Registro de Preços de peças originais para veículos leves e máquinas pesadas da frota do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF**,** para eventual fornecimento por 12 (doze) meses. Vencedoras: Escava Tratores Peças e Serviços Ltda-ME. CNPJ: 04.531.909/0001-27; MC Peças para Tratores e Implementos Agrícolas Ltda-ME CNPJ: 64.317.639/0001-88 e Plantar Comércio de Peças Agrícolas Ltda-ME. CNPJ: 17.280.133/0001-61. Valor estimado: R$ 110.000,00.

Luz, 10/06/14.

***GASPAR CARLOS FILHO***
Presidente do COMASF.

**Publicado por:**
Adriano Miranda Gomes
**Código Identificador:**301B0898

### CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/14

O COMASF informa: Ata de Registro de Preços Nº 05/14 – Partes: COMASF e a empresa Escava Tratores Peças e Serviços Ltda-ME. Objeto: Registro de Preços de peças originais para veículos leves e máquinas pesadas da frota do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF**,** para eventual fornecimento por 12 (doze) meses. Valor Estimado: R$ 30.000,00. Vigência: 12 meses. Data: 10/06/14.

***GASPAR CARLOS FILHO***
Presidente do COMASF.

**Publicado por:**
Adriano Miranda Gomes
**Código Identificador:**785C9968

### CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/14

O COMASF informa: Ata de Registro de Preços Nº 06/14 – Partes: COMASF e a empresa MC Peças para Tratores e Implementos Agrícolas Ltda-ME. Objeto: Registro de Preços de peças originais para veículos leves e máquinas pesadas da frota do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF, para eventual fornecimento por 12 (doze) meses. Valor Estimado: R$ 30.000,00. Vigência: 12 meses. Data: 10/06/14.

***GASPAR CARLOS FILHO***
Presidente do COMASF.

**Publicado por:**
Adriano Miranda Gomes
**Código Identificador:**094DC7D0

### CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/14

O COMASF informa: Ata de Registro de Preços Nº 07/14 – Partes: COMASF e a empresa Plantar Comércio de Peças Agrícolas Ltda-ME. Objeto: Registro de Preços de peças originais para veículos leves e máquinas pesadas da frota do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF, para eventual fornecimento por 12 (doze) meses. Valor Estimado: R$ 50.000,00. Vigência: 12 meses. Data: 10/06/14.

***GASPAR CARLOS FILHO***
Presidente do COMASF.

**Publicado por:**
Adriano Miranda Gomes
**Código Identificador:**FA47A38E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ARAXÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### RETIFICADA A PUBLICAÇÃO 08.047/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, julgamento do Pregão Presencial 08.047/2014, fica retificada a publicação feita 05/06/14, onde lê-se Madeigon Ltda, leia-se Manfil Comércio Indústria de Ferro e Aço Ltda.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal - 09/06/14.

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**C016E868

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### RETIFICADA A PUBLICAÇÃO 04.008/2006

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, termo aditivo Dispensa 04.008/2006, fica retificada a publicação feita 29/05/14, onde lê-se 04.008/2008, leia-se 04.008/2006.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,***
Prefeito Municipal - 09/06/14.

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**3AE31D95

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ARGIRITA

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria 2011/2013**

**Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas**
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**GABINETE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de escritório/expediente para manutenção de diversos setores da Prefeitura Municipal de Argirita. A sessão pública acontecerá no dia 23 de junho de 2014, às 13hs00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br-

Argirita, 09 de junho de 2014

***SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**CE227A43

**GABINETE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma motocicleta, dois veículos de 5 lugares e um veículo de 7 lugares em atendimento a convênios e recursos próprio. A sessão pública acontecerá no dia 23 de junho de 2014, às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br

Argirita, 09 de junho de 2014

***SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**F2B1A2B4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PP-0189-0082 - AQUISIÇÃO REDE FIO 4 10 X 10**

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0189/2014 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0082/2014 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de rede fio 4 10 x 10 para proteção de quadras poliesportivas. Credenciamento dia: 27/06/2014 às 16h00min – Sessão de lances: 27/06/2014 às 16h15min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Diego José de Souza Moreira
**Código Identificador:**6837D173

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BARROSO

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 126**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 126/2014
Pregão Presencial nº. 071/2014

Abertura.....: 28 de maio de 2014, às 13:00 quarta-feira

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
**CNPJ: 61.198.164/0001-60**
**Av: Rio Branco , 1485**
**Bairro: Campos Eliseos – Saõ Paulo / MG**

| Quant. | Produto | Valor Total | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | **Serviço seguro para veiculo placa HMN 1838 Astra** | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| 01 | **Serviço seguro para veiculo Mercedez 1313 placa GTM 9559** | R$ 2.890,00 | R$ 2.890,00 |
| 01 | **Serviço seguro veiculo VW Induscar placa HLF HLF 2537** | R$ 8.500,00 | R$ 8.500,00 |
| 01 | **Serviço seguro veiculo Fiat Uno placa HMG 5569** | R$ 1.850,00 | R$ 1.850,00 |
| 01 | **Serviço seguro para veiculo Renaukt ambulância placa OPQ 8716** | R$ 4.700,00 | R$ 4.700,00 |
| 01 | **Serviço seguro veoculo Uno placa HMG 3204** | R$ 1.850,00 | R$ 1.850,00 |
| 01 | **Serviço seguro veiculo Kombi plca HMM 6959** | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| 01 | **Serviço seguro veiculo Ford Cargo 1717 placa HMH 0419** | R$ 3.600,00 | R$ 3.600,00 |
| 01 | **Serviço seguro veiculo Volare A5 plca HMM 9981** | R$ 2.800,00 | R$ 2.800,00 |
| 01 | **Serviço seguro veiculo Fiat Uno plca HMN 7708** | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| 01 | **Serviço seguro veiculo Retroescavadeira 2013/2013** | R$ 3.140,00 | R$ 3.140,00 |

| | |
|---|---|
| Valor Total do processo_____ | R$ 38.730,00 |

Barroso, 03 de junho de 2014

***EIKA OKA DE MELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**F89CE682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2014**

O Município de Barroso torna público o contrato nº. 066/2014, firmado com BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA , empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 79.788.766/0005-66, Processo Administrativo 23034.007211/2012-23, Edital de Pregão Eletrônico 078/2012, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir o projeto de acordo com a legislação específica vigente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação , no valor total de R$11.188,00 (Onze mil cento e oitenta e oito reais) com vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**D77E92F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 124**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 124/2014
Tomada de Preços nº. 0001/2014

Abertura.....: 04 de junho de 2014, às 15:00 quarta-feira

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

**PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA**
**CNPJ: 05.401.407/0001-44**
**Av: Estrada Real , 336**
**Bairro: Centro – Alfredo Vasconcelos / MG**

| Quant. | Produto | Valor Total | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de pavimentação em CBUQ, construção de meio fio e sarjeta em concreto, para pavimentação de diversas ruas do município de Barroso, referente a liberação do saldo restante do Convênio 347/2010 firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais através da SETOP, A execução dos serviços atenderá vias publicas dos Bairros Jardim Bandeirantes e Centro, que já possuem redes de esgoto e ainda não dispõe de pavimentação, deverá ser utilizado material usinado a quente (CBUQ) com base e sub-base, espessura depois de compactado no mínimo de 3cm. Meio fio e sarjeta em concreto traço 3x1 altura da guia 20cm, sarjeta de 50cm de largura, conforme especificado no projeto em anexo, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas. | R$ 77.806,87 | R$ 77.806,87 |

| | |
|---|---|
| Valor Total do processo_____ | R$ 77,806,87 |

Barroso, 05 de junho de 2014

***EIKA OKA DE MELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**F06A1821

## SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
## HOMOLOGAÇÃO PROC 125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 125/2014
Tomada de Preços nº. 0002/2014

Abertura.....: 04 de junho de 2014, às 13:00 quarta-feira

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

**PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA**
**CNPJ: 05.401.407/0001-44**
**Av: Estrada Real , 336**
**Bairro: Centro – Alfredo Vasconcelos / MG**

| Quant. | Produto | Valor Total | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de pavimentação em CBUQ com construção de meio fio e sarjeta em concreto, para pavimentação de diversas ruas do município de Barroso, nos bairros: João Bedeschi e Genésio Graçano. Referente a Convênio do programa (Pro - Município) firmado entre o Município de Barroso com o Governo do Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços atenderá vias publicas dos Bairros João Bedeschi e Genésio Graçano, que já possuem redes de esgotamento sanitário e ainda não dispõe de pavimentação,devera ser utilizado material usinado a quente (CBUQ) com base e sub-base, espessura depois de compactado no mínimo de 3cm. Meio fio e sarjeta em concreto traço 3x1 altura da guia 20cm, sarjeta de 50cm de largura, conforme especificado no projeto em anexo para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas. | R$ 628.024,30 | R$ 628.024,30 |
| Valor Total do processo_____ | | R$ 628.024,30 | |

Barroso, 05 de junho de 2014

***EIKA OKA DE MELO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**545B87F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**
**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:**

**Pregão Presencial nº 35/2014** contratação de empresa especializada para prestação de serviços para reforma da pá carregadeira marca Fiat Allis, modelo FR 12B, incluindo a mão de obra e fornecimento de peças.

| PARAISO PECAS E SERVICOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 01 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMBUCHAMENTO NA ARTICULAÇÃO CENTRAL | | SRV | 1,00 | 1.100,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMBUCHAMENTO EM 4 PINOS DA ARTICULAÇÃO | | SRV | 1,00 | 780,00 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENCHER E MANDRILHAR 2 BASE DA ARTICULAÇÃO | | SRV | 1,00 | 640,00 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENCHER E MANDRILHAR 4 BASE DOS PISTONS DA ARTICULAÇÃO | | SRV | 1,00 | 780,00 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMBUCHAR 16 PINOS DO H | | SRV | 1,00 | 2.050,00 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANDRILHAR 16 PINOS DO H | | SRV | 1,00 | 2.050,00 |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO H | | SRV | 1,00 | 1.480,00 |
| 8 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA CAÇAMBA | | SRV | 1,00 | 3.200,00 |
| LOTE 02 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. |
| 1 | CANTO 551/765 | MET | PÇ | 2,00 | 140,00 |
| 2 | BUCHA 75216695 | ODR | PÇ | 1,00 | 110,00 |
| 3 | PINO 75216674 | ODR | PÇ | 1,00 | 155,00 |
| 4 | BUCHA 75166676 | ODR | PÇ | 1,00 | 135,00 |
| 5 | RETENTOR 75216677 | AGEL | PÇ | 2,00 | 12,00 |
| 6 | PINO 75216669 | ODR | PÇ | 1,00 | 230,00 |
| 7 | BUCHA 75216668 | ODR | PÇ | 1,00 | 75,00 |
| 8 | RETENTOR 75216667 | AGEL | PÇ | 1,00 | 17,00 |
| 9 | ROLAMENTO 75216664 | MAK | PÇ | 2,00 | 110,00 |
| 10 | RETENTOR 75216667 | AGEL | PÇ | 1,00 | 17,00 |
| 11 | PINO 752220634/75213763 | ODR | PÇ | 4,00 | 52,00 |
| 12 | CONTRA PINO 70900805 | ODR | PÇ | 4,00 | 0,20 |
| 13 | PINO (75213766 | ODR | PÇ | 4,00 | 10,00 |
| 14 | ARRUELAS 75213767 | ODR | PÇ | 8,00 | 4,00 |
| 15 | ANEL TRAVA 11061076 | ODR | PÇ | 4,00 | 1,50 |
| 16 | BUCHA 70928851 | ODR | PÇ | 4,00 | 45,00 |
| 17 | ESPAÇADOR 75222648 | ODR | PÇ | 4,00 | 4,00 |
| 18 | BUCHA 75222645 | ODR | PÇ | 4,00 | 70,00 |
| 19 | PINO 75222646 | ODR | PÇ | 2,00 | 145,00 |
| 20 | ENGRAXADEIRA 70914465 | ODR | PÇ | 10,00 | 1,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | PARAFUSO 70927172 | RFX | PÇ | 6,00 | 1,50 |
| 22 | ARRUELA PRESSÃO 70916966 | ODR | PÇ | 20,00 | 0,20 |
| 23 | ARRUELA LISA 70928178 | ODR | PÇ | 18,00 | 0,60 |
| 24 | PINO 75219869 | ODR | PÇ | 4,00 | 88,00 |
| 25 | BUCHA 75219071 | ODR | PÇ | 2,00 | 42,00 |
| 26 | ESPAÇADOR 75213290 | ODR | PÇ | 8,00 | 2,00 |
| 27 | PINO 75218614 | ODR | PÇ | 6,00 | 95,00 |
| 28 | PARAFUSO 70921556 | RFX | PÇ | 2,00 | 1,50 |
| 29 | PINO 75218505 | ODR | PÇ | 2,00 | 230,00 |
| 30 | BUCHA 75216645 | ODR | PÇ | 4,00 | 70,00 |
| 31 | GUARNIÇÃO 75216644 | AGEL | PÇ | 4,00 | 4,00 |
| 32 | PINO 75218644 | ODR | PÇ | 2,00 | 100,00 |
| 33 | ESPAÇADOR 75213290 | ODR | PÇ | 8,00 | 2,00 |
| 34 | PINO 75218614 | ODR | PÇ | 2,00 | 95,00 |
| 35 | PINO 75218611 | ODR | PÇ | 2,00 | 85,00 |
| 36 | PARAFUSO 70920584 | FRX | PÇ | 6,00 | 1,50 |
| 37 | ENGRAXADEIRA 70914465 | ODR | PÇ | 10,00 | 1,50 |
| 38 | PINO 75218869 | ODR | PÇ | 4,00 | 88,00 |
| 39 | BUCHA 75219071 | ODR | PÇ | 2,00 | 42,00 |
| 40 | BUCHA 75213179 | ODR | PÇ | 2,00 | 75,00 |
| 41 | BUCHA 82800391 | ODR | PÇ | 2,00 | 43,00 |
| 42 | ESPAÇADOR 75217637 | ODR | PÇ | 4,00 | 18,00 |
| 43 | GUARNIÇÃO 75216644 | AGEL | PÇ | 4,00 | 4,00 |
| 44 | BUCHA 75218127 | ODR | PÇ | 2,00 | 90,00 |

**Publicado por:**
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
**Código Identificador:**9D49ABA6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
## EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-018/2014

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E PARAÍSO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA PÁ CARREGADEIRA MARCA FIAT ALLIS, MODELO FR 12B, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS. **VALOR:** R$ 17.755,60 (dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| RED | cod. projETO/ativIDADE | desc. projETO/ativIDADE |
|---|---|---|
| | 02.02.14.4.122.0052.2.0131.000 | Manutenção de Veículos e Máquinas |
| 3350 | 3.3.90.39.15.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 2376 | 3.3.90.30.37.0000 | Material para Manutenção de Veículos |

**VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 35/2014.

**Publicado por:**
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
**Código Identificador:**A080F204

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
## SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 03/2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de abertura da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 36/2014, que tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e cilindros a título de comodato, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de obras.
A presente suspensão tem por objetivo a verificação do edital, ora impugnado. Oportunamente será publicado novo edital, com agendamento de nova data para Sessão Pública.
Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, ou pelo telefone (35) 3851-0314.

Boa Esperança/MG, 09 de junho de 2014.

***SÉRGIO CARLOS SILVA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
**Código Identificador:**B92A9C4E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

## GABINETE MUNICIPAL
## EXTRATO DE CONTRATOS MAIO 2014

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 085/2014 | Prestação de serviços na apresentação de show no evento da APAE | 05/05/2014 | Idson Peixoto Pessoa | R$510,25 | 11/05/2014 |
| 086/2014 | Aquisição de Implementos Agrícolas para setor de agricultura | 05/05/2014 | Agropecuária Ubá | R$15.144,00 | 31/07/2014 Proc. 034/2014 Conv. 004/2014 |
| 087/2014 | Aquisição de Implementos Agrícolas para setor de agricultura | 05/05/2014 | Agrocarlos Máquinas Agrícola Ltda | R$ 5.060,00 | 31/07/2014 Proc. 034/2014 Conv. 004/2014 |
| 088/2014 | Prestação de Serviços em Estradas Vicinais | 06/05/2014 | Marcio Dias Fideles | R$1.400,00 | 10/06/2014 Dispensa de Licitação |
| 089/2014 | Prestação de Serviços de apresentação de Shows | 08/05/2014 | Gabriel Valim dos santos | R$ 50.000,00 | 31/08/2014 Proc. 041-2014 Inexigibilidade 001-2014 |
| 090/2014 | Aquisição de equipamentos diversos para UBS na localidade de Ribeirão | 14/05/2014 | Jaqueline Aparecida Soares - EPP | R$5.567,00 | 31/12/2014 Proc. 039/2014 Conv. 005/2014 |
| 091/2014 | Aquisição de gás de Cozinha | 14/05/2014 | Bom Gás Distribuidora de gás LTDA | R$ 5.160,00 | 31/12/2014 Proc. 037/2014 Preg 028/2014 |
| 092/2014 | Prestação de serviços de viagens Brás Pires a Belo Horizonte. | 14/05/2014 | José Mario Simões | R$590,00 | 16/05/2014 |
| 093/2014 | Prestação de serviços na função de marceneiro | 14/05/2014 | Francisco Alfenas Henrique | R$700,00 | 31/05/2014 |
| 094/2014 | Prestação de serviços de emplacamento de veículo da saúde | 14/05/2014 | Carlos Otávio Carneiro | R$400,00 | 15/05/2014 |
| 095/2014 | Obra de calçamento de bloquetes em vias Públicas | 16/05/2014 | Partenon Construções Ltda - ME | R$ 152.620,05 | Proc. 038/2014 TP . 003/2014 |
| 096/2014 | Serviços de apresentação de shows para festividade de Ribeirão | 19/05/2014 | Lucelia Machado da Costa | R$37.000,00 | Proc. 040/2014 Conv. 006/2014 |
| 097/2014 | Prestação de serviços de Confecção de faixas | 19/05/2014 | Elisio Honorio de Oliveira | R$300,00 | 23/05/2014 Dispensa de Licitação |

Brás Pires MG, 02 de junho

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosirene Araujo Pereira
**Código Identificador:**6292F776

## GABINETE MUNICIPAL
## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 042-2014

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação do Processo nº 042/2014, Pregão Presencial nº 029/2014, que tem como objeto aquisição um veículo Caminhonete a diesel, carroceria de madeira em atendimento a Secretaria Municipal de Obras no Município de Brás Pires - MG, houve por bem deliberar ao licitante: **Caetano Pereira, inscrito no CPF nº 070.831.036-23,** com sede a Rua Manoel Freitas de Carvalho nº 92 – Santa Cruz – Cipotânea – MG, cep nº 36.265-000, **R$35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Brás Pires, 09 de junho de 2014

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosirene Araujo Pereira
**Código Identificador:**E26029BA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE BRAÚNAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO PREGAO PRESENCIAL 07.011/2014

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 07.011/2014. Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos automotores 0km, ano fab/mod 2014/2014, cores branca, sendo 01 veículo de passeio 5 lugares 4 portas, 01 ambulância pequena simples remoção, equipada com maca retrátil simples, e 01 ambulância tipo van, simples remoção, equipada com maca retrátil, com recursos do convênio 016/2014/SES. Abertura dia: 24/06/2014 às 09h00min. O Edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone (33) 3425-1151, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.

Braúnas/MG, 09 de junho de 2014.

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**C574A3D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 028/2014 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 018/2014 – A Prefeitura de Cabeceira Grande**, torna público aos interessados que fará realizar no dia **30 de junho** de **2014**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** destinada ao atendimento da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 9 de junho de 2014.

***NELMA MARIA JOSÉ COIMBRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**695109C1

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2014 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 017/2014 – A Prefeitura de Cabeceira Grande**, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 de junho** de **2014**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OU CONSUMO** destinada ao atendimento da **Prefeitura de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 09 de junho de 2014.

***NELMA MARIA JOSÉ COIMBRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**18D1F067

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### REVOGAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Fica revogado o Edital do ***Pregão Presencial n.º 028/14***, nos termos do Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto refere-se à *aquisição de relógios de ponto para uso nas atividades do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas*.

Cachoeira de Minas, 09 de Junho de 2014.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**3F6352D6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### REVOGAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Fica revogado o Edital do ***Pregão Presencial n.º 029/14***, nos termos do Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa para aquisição de equipamento motorizado para utilização nas ações de controle e combate ao vetor da Dengue*.

Cachoeira de Minas, 09 de Junho de 2014.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**1764AC1B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 100/14

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 100/14. O Processo em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *a aquisição de próteses dentárias para atendimento as ações integrais de atenção em saúde bucal.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento a pessoa física ***ADEMIR GARCIA ROSA***;

no valor total de R$ 7.848,00 (Sete Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Cachoeira de Minas, 09 de Junho de 2014.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**6D13BE83

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 45/2014 - Dispensa Art. 24 Nº 10/2014**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, reciclagem e destinação final do lixo reciclável do município de Campos Altos – MG. Contratada: Charles Uander da Cruz - ME, pelo Valor Total de R$ 15.000,00. Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 10/06/2014.

***CLÁUDIO DONIZETE FREIRE***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**EFEEF077

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 628/2014**

Concede contribuição à Associação do Circuito Turístico da Canastra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Associação do Circuito Turístico da Canastra, até o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**Art. 2º.** A contribuição constante do artigo 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

**Art. 3º.** Para fazer face à contribuição constante do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abertura do seguinte crédito suplementar adicional a dotação **02.11.02.23.695.0076.2114.3.3.70.41.00** no valor de R$8.771,00 (oito mil, setecentos e setenta e um reais).

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de junho de 2014.

***CLÁUDIO DONIZETE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**1052B7F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 629/2014**

**LEI Nº 629 DE 03 DE JUNHO DE 2014**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar recursos a título financeiro aos médicos com atuação no Município de CAMPOS ALTOS, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal n. 12.871, de 22 de outubro de 2013, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

**Parágrafo Único.** Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

**Art. 2°.** São auxílios financeiros:
**I.** Auxilio Moradia;
**II.** Despesa Alimentação;
**III.** Despesa de Transporte;
**IV.** Despesas de ajuda de custo e higiene.

**Art. 3°.** Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais para casal médico, ou até o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para cada médico solteiro, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município, mediante comprovação do valor mediante 03 (três) cotações de custo de mercado, cujo valor será ratificado por decreto do executivo.
**§ 1º.** O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará, mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel locado, após aceite da Secretária Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**§ 2º.** Em caso de recurso pecuniário, na forma prevista no *caput* deste artigo, os valores são assegurados para cada um dos profissionais participantes do Projeto Mais Médicos e deverão ser comprovados mensalmente, até o 20° dia de cada mês, sob pena de suspensão do repasse do auxílio previsto para o mês subsequente.

**Art. 4°.** O médico participante poderá renunciar à oferta, pelo Município, do recurso pecuniário equivalente, mediante assinatura de Termo de Renúncia, que será firmado pelo profissional em caráter livre, podendo optar por imóvel físico de propriedade do Município ou por este locado, ou acomodação em hotel ou pousada, consoante Portaria Federal n. 30, de 12 de Fevereiro de 2014 da Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, circunstâncias na qual a despesa decorrente será custeada pelo Município.

**Art. 5°.** Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) por Médico.

**Parágrafo Único.** Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassados mensalmente até o 1° (primeiro) dia útil do mês no qual o mesmo será utilizado, tendo início no mesmo mês de início das atividades do médico junto ao Município.

**Art. 6°.** Fica o Município obrigado a disponibilizar transporte adequado e seguro para o médico participante deslocar-se ao local do desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário e/ou ser custeado com auxílio financeiro, cujo valor será objeto de regulamentação, segundo valor de mercado.

**Art. 7°.** Fica estabelecido a título de ajuda de custo e higiene o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por profissional, valores que deverão ser repassados mensalmente até o 1° (primeiro) dia útil do mês no

qual o mesmo será utilizado, tendo início das atividades do médico junto ao Município.

**Art. 8°.** Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretária Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

**Art. 9°.** A Secretária Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

**Art. 10.** Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de CAMPOS ALTOS-MG.

**Art. 11.** O valor estipulado a título de auxílio moradia, despesa de alimentação e despesa com transporte, será reajustado, anualmente, aplicando-se o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), cujo valor será ratificado por decreto do executivo.

**Art. 12.** Nos termos da Lei Federal n. 12.871/2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Campos Altos, ficam aprovados *ad-referendum* e as atividades desempenhadas pelos profissionais no início do Programa Mais Médicos do Governo Federal, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Campos Altos.

**Art. 13.** Fica o executivo Municipal autorizado a compatibilizar as despesas previstas nesta Lei através de ato próprio, obedecendo ao disposto na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar 101/2000 e na Constituição Federal.

**Art. 14.** Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 15.** Os auxílios instituídos por esta Lei:

**I.** Não têm natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.
**II.** Não serão incorporados, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa Mais Médicos.
**III.** Não constituem base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;
**IV.** Não configuram rendimento tributável.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da contratação do primeiro médico vinculado ao Programa Mais Médicos.

***CLÁUDIO DONIZETE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**FEA36895

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 631/2014**

**LEI Nº 631 DE 03 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre alterações de valores dos plantões no Pronto Atendimento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores dos plantões no Pronto Atendimento, a saber:

| PROFISSIONAL | TIPO DOS SERVIÇOS | VALORES |
|---|---|---|
| Médicos | Plantão 24 horas (dias úteis) | R$ 1.800,00 por plantão |
| Médicos | Plantão 24 horas (sábados, domingos e feriados) | R$ 2.000,00 por plantão |
| Médicos | Sobreaviso | R$ 510,00 |

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***CLÁUDIO DONIZETE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**33E095FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2014 PRC. Nº 039/2014 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014**
Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público a **Ata de Registro de Preços n° 018/2014**, celebrada entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa: **JAKSON RODRIGUES MOURA - ME ( CONTRATO Nº 091/2014).** Referente a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo de obras e instalações, em atendimento às necessidades de diversas secretarias do município de Capitão Enéas/MG. Vigência 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura da ata e do contrato: 06/06/2014. Valor Global Estimado para a empresa **JAKSON RODRIGUES MOURA - ME**: R$ 908.401,00 (Novecentos e oito mil, quatrocentos e um reais). Dotação Orçamentária: Decreto n° 7.892/2013.Artigo 7° - Parágrafo 2°.

**Publicado por:**
Katiane Pinheiro Rocha
**Código Identificador:**1DB3F45E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PL 70/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 70/14 PP Nº. 55/14**. Objeto: Aquisição de medicamentos com fornecimento parcelado durante o exercício de 2014. Entrega e abertura dos envelopes: dia 25/06/2014 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Aline Costa Fernandes
**Código Identificador:**FA08D4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PL 69/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 69/14 PP Nº. 54/14**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material didático instrumental para atender os programas desenvolvidos na Área Social. Entrega e abertura dos envelopes: dia 24/06/14 às 14h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Aline Costa Fernandes
**Código Identificador:**C256E3FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CASA GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014

O Prefeito municipal de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo nº 20/2014 de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014, art. 25, Inciso I e III, para contratação da empresa Edmilson Galvão de Andrade - ME, para promover realização do show da "Banda Master" no dia 18/07/2014, junto ao XXII Concurso de Marcha e da XVI Festa do Peão de Boiadeiro de Casa Grande. Valor: R$ 29.800,00.

Casa Grande, 09/06/2014.

***ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara da Costa Resende
**Código Identificador:**1A9D6414

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO ATA SRP. Nº 035/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Bio-Lógica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.-ME. Objeto: aquisição futura e incerta de materiais odontológicos em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, conforme proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 021/2014, Processo autuado nº 134/2014. Valor estimado: R$21.041,45. Vigência: 22/05/2014 a 21/05/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamentada Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 06 de junho de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**0B934E76

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO SRP. Nº 036/2014

EXTRATO ATA SRP. Nº 036/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda. Objeto: aquisição futura e incerta de materiais odontológicos em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, conforme proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 021/2014, Processo autuado nº 134/2014. Valor estimado: R$21.961,75. Vigência: 22/05/2014 a 21/05/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamentada Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 06 de junho de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**6F46D053

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO SRP. Nº 037/2014

EXTRATO ATA SRP. Nº 037/2014
Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Emigê Materiais Odontológicos Ltda., Objeto: aquisição futura e incerta de materiais odontológicos em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, conforme proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 021/2014, Processo autuado nº 134/2014. Valor estimado: R$2.651,30. Vigência: 22/05/2014 a 21/05/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamentada Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 06 de junho de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**6E883F14

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO SRP. Nº 038/2014

EXTRATO ATA SRP. Nº 038/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: JN Diagnóstica Ltda – EPP. Objeto: aquisição futura e incerta de materiais odontológicos em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, conforme proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 021/2014, Processo autuado nº 134/2014. Valor estimado: R$1.552,50. Vigência: 22/05/2014 a 21/05/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamentada Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 06 de junho de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**0F60DEBA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº 2327/2014

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Municipio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 403 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
|---|---|---|
| 02.03.01.12.361.3001.2.069 - Gestao do Ensino Basico | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 69 | 90.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | 90.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.03.01.12.361.3001.2.069 - Gestao do Ensino Basico | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 79 | 90.000,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | | 90.000,00 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 06 de junho de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**8439DC18

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 2328/2014**

Sistema Integrado de Informações Municipais
DECRETO Nº 02328/2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 419/2013 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), conforme discriminações:

| CRÉDITO(S) | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.09.08.122.9002.2.090 - Beneficios eventuais | | |
| 339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita | 423 | 6.500,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | 6.500,00 |

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

| RECURSO(S) | |
|---|---|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 6.500,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | 6.500,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 06 de junho de 2014.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**A3B15668

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - PROCESSO Nº 055/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 2980/14, de 07/02/2014, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de produtos químicos em geral destinados a limpeza e manutenção de piscinas e calçamentos do Conquista Tênis Clube e Setores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para o exercício de 2014.

**- Valor de referência: R$10.826,50(dez mil oitocentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos).**

- Data de horário para credenciamento dos licitantes e inicio da sessão: **às 09:30 horas do dia 27 de junho de 2014.**

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 09 de junho de 2014.

***MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**8BAF86C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014 - PROCESSO Nº 051/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 2980/2014, de 07/02/2014, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo menor preço POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de enfermagem destinados a manutenção de todas as unidades de Saúde, durante o exercício de 2014, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

- Valor de referência: **R$70.436,37 (setenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).**

Prazo de entrega: em até 05 dias úteis a partir da solicitação.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO**: das 09:00 horas do dia 10 de junho de 2014 até às 09:15 horas do dia 25 de junho de 2014.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO**: das 09:16 horas até às 13:29 horas do dia 25 de junho de 2014.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 13:30 horas do dia 25 de junho de 2014.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
**LOCAL**: *www.bolsanet.org.br* "**VER DISPUTA**"

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 06 de junho de 2014.

***MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**6C1B46B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 - PROCESSO Nº 059/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 2980/2014, de 07/02/2014, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo menor preço POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das unidades de saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

- Valor de referência: **R$5.934,80 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**

Prazo de entrega: em até 05 dias úteis a partir da solicitação.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO**: das 09:00 horas do dia 10 de junho de 2014 até às 09:15 horas do dia 26 de junho de 2014.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO**: das 09:15 horas até às 13:29 horas do dia 26 de junho de 2014.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 13:30 horas do dia 26 de junho de 2014.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
**LOCAL**: *www.bolsanet.org.br* "**VER DISPUTA**"
- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 06 de junho de 2014.

***MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**E56812F8

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 3072**

**PORTARIA N.º 3072/14, DE 05.06.2014**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E**:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***ELESSANDRA FÁTIMA OLIVEIRA,*** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 04 de junho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2014.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**FAD9C1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

| Data | Origem | Ag. | Conta | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 03/06/14 | PMA-Q | 1686 | 624003-0 | R$ 2.200,00 |
| 03/06/14 | PAB FIXO | 1686 | 624003-0 | R$ 15.379,00 |
| 06/06/14 | Piso MAC | 455-3 | 58040-6 | R$ 3.399,67 |

Conquista – MG, 09 de Junho de 2014

***SILVIO ARTUR DAIOLA***
Diretor Financeiro de Saúde

**Publicado por:**
Silvio Artur Daiola
**Código Identificador:**8DF53692

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato nº. 065/2014**
**Processo nº 042/2014**
**Modalidade: Pregão Presencial nº030/2014**
**Tipo: Menor Preço**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco-MG**
**Contratado: D`SHOWS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**
**CNPJ Nº** 09.298.174/0001-57
**Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, contratação de profissionais e artistas, coordenação, organização, montagem e produção**, visando a realização da XII Cabra Fest entre os dias 04 à 06 de Julho de 2014.
**Do Valor:** R$ 95.610,00 (noventa e cinco mil seiscentos e dez reais)
**Da Vigência: De 30 de maio de 2014 a 07 de julho de 2014.**
**Dotação:** 2.11.00.20.606.013.2.0089.3.3.90.39

**Publicado por:**
Vinicio Mauricio de Morais
**Código Identificador:**76EF0806

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato nº. 066/2014**
**Processo nº 043/2014**
**Modalidade: Carta Convite nº012/2014**
**Tipo: Menor Preço**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco-MG**
**Contratado: GIW INFORMATICA LTDA ME**
**CNPJ Nº** 02.208.797/0001-42
**Objeto:** Contratação de Empresa de serviço de Licença de uso de software personalizado para Gestão de Recursos Assistenciais e Transporte para secretaria de Saúde
**Do Valor:** R$ 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais)
**Da Vigência: De 05 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.**
**Dotação: 2.05.00.10.122.014.2.0040.3.3.90.39**

**Publicado por:**
Vinicio Mauricio de Morais
**Código Identificador:**195ECB3E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014.**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014.**
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO** torna público que às **10h00min (dez horas e zero minutos ) do dia 25(vinte e cinco) de junho de 2014**, à Praça Carlos Chagas, s/n, em Coronel Pacheco/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação,Saúde e Assistência Social.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Coronel Pacheco. Maiores informações pelo telefone (32) 3258-1112 a partir das 13h00 ou pelo email: licitacaocelpacheco@yahoo.com.br .

Coronel Pacheco, 09 de Junho de 2014.

***VINÍCIO MAURÍCIO DE MORAIS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Vinicio Mauricio de Morais
**Código Identificador:**96CD9B21

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CORREGO DANTA**

**SETOR DE LICITAÇAO**
**ERRATA DE EDITAL**

**Processo Administrativo nº 032/2014**
**Pregão Presencial nº 016/2014**

**Objeto:** Aquisição de veiculo o KM destinado a assistência a Saúde, conforme convênio nº 1412/2013, através da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o município de Córrego Danta.

**Onde se lê:**

X - DOS PRAZOS, E FORMA DE FORNECIMENTO.

10.1 - O prazo de entrega do veiculo, objeto do presente edital, será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação dos equipamentos e locais que deverão ser entregues.

**Leia-se:**

X - DOS PRAZOS, E FORMA DE FORNECIMENTO.

10.1 - O prazo de entrega do veiculo, objeto do presente edital, será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação dos equipamentos e locais que deverão ser entregues.

Córrego Danta, 18 de maio de 2014.

***CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**014DB04A

**SETOR DE LICITAÇAO**
**ERRATA DE EDITAL**

**Processo Administrativo nº 033/2014**
**Pregão Presencial nº 017/2014**

**Objeto:** Aquisição de veiculo o KM destinado a assistência a Saúde, conforme convênio nº 405/2013, através da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o município de Córrego Danta.

**Onde se lê:**

X - DOS PRAZOS, E FORMA DE FORNECIMENTO.

10.1 - O prazo de entrega do veiculo, objeto do presente edital, será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação dos equipamentos e locais que deverão ser entregues.

**Leia-se:**

X - DOS PRAZOS, E FORMA DE FORNECIMENTO.

10.1 - O prazo de entrega do veiculo, objeto do presente edital, será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação dos equipamentos e locais que deverão ser entregues.

Córrego Danta, 18 de maio de 2014.

***CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**49480040

**SETOR DE LICITAÇAO**
**ERRATA DE EDITAL**

**Processo Administrativo nº 034/2014**
**Pregão Presencial nº 018/2014**

**Objeto:** Aquisição de veiculo o KM destinado a assistência a Saúde, conforme convênio nº 1714/2013, através da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o município de Córrego Danta.

**Onde se lê:**

X - DOS PRAZOS, E FORMA DE FORNECIMENTO.

10.1 - O prazo de entrega do veiculo, objeto do presente edital, será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação dos equipamentos e locais que deverão ser entregues.

**Leia-se:**

X - DOS PRAZOS, E FORMA DE FORNECIMENTO.

10.1 - O prazo de entrega do veiculo, objeto do presente edital, será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação dos equipamentos e locais que deverão ser entregues.

Córrego Danta, 18 de maio de 2014.

***CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**05401B1A

**SETOR DE LICITAÇAO**
**ERRATA DE EDITAL**

**Processo Administrativo nº 035/2014**
**Pregão Presencial nº 019/2014**

**Objeto:** Aquisição de veiculo o KM destinado a assistência a Saúde, conforme convênio nº 995/2013, através da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o município de Córrego Danta.

**Onde se lê:**

X - DOS PRAZOS, E FORMA DE FORNECIMENTO.

10.1 - O prazo de entrega do veiculo, objeto do presente edital, será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação dos equipamentos e locais que deverão ser entregues.

**Leia-se:**

X - DOS PRAZOS, E FORMA DE FORNECIMENTO.

10.1 - O prazo de entrega do veiculo, objeto do presente edital, será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação dos equipamentos e locais que deverão ser entregues.

Córrego Danta, 18 de maio de 2014.

***CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**A9759D0C

**SETOR DE LICITAÇAO**
**ERRATA DE EDITAL**

**Processo Administrativo nº 036/2014**
**Pregão Presencial nº 020/2014**

**Objeto:** Aquisição de veiculo o KM destinado a assistência a Saúde, conforme convênio nº 1031/2013, através da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o município de Córrego Danta.

**Onde se lê:**

X - DOS PRAZOS, E FORMA DE FORNECIMENTO.

10.1 - O prazo de entrega do veiculo, objeto do presente edital, será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação dos equipamentos e locais que deverão ser entregues.

**Leia-se:**

X - DOS PRAZOS, E FORMA DE FORNECIMENTO.

10.1 - O prazo de entrega do veiculo, objeto do presente edital, será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação dos equipamentos e locais que deverão ser entregues.

Córrego Danta, 18 de maio de 2014.

***CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**06FC0771

**SETOR DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 027/2014.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfaltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas de Córrego Danta, conforme Convênio 102/2013 celebrado com a Secretaria de Estado Transporte e Obras Publicas (SETOP) do Governo do Estado de Minas Gerais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Pavidez Engenharia Ltda.
Valor do Contrato: R$ 353.026,83 (trezentos e cinquenta e três mil e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Prazo de validade: 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 09 de junho de 2014.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**5DE9D0E3

**SETOR DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 029/2014.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfaltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas do município de Córrego Danta, conforme Contrato de repasse nº 0100228996/2012 celebrado com o Ministério das Cidades do Governo do Federal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Pavidez Engenharia Ltda.
Valor do Contrato: R$ 296.547,91 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).
Prazo de validade: 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 09 de junho de 2014.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**D1A77A5F

**SETOR DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 027/2014.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfaltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas de Córrego Danta, conforme Convênio 102/2013 celebrado com a Secretaria de Estado Transporte e Obras Publicas (SETOP) do Governo do Estado de Minas Gerais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Pavidez Engenharia Ltda.
Valor do Contrato: R$ 353.026,83 (trezentos e cinquenta e três mil e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Prazo de validade: 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 09 de junho de 2014.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**D5F22CB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00304/2014 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 05 de junho de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**D1A385AC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00304/2014**

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA**, CNPJ nº 03.228.849/0001-05, no valor estimado em 183.485,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) os lotes 1, 2, 6, 7, 10 e 11, à empresa **JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI**, CNPJ nº 12.163.117/0001-75, no valor estimado em R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais) o lote 5, à empresa **MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.454.333/0001-19, no valor estimado em 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais) os lotes 3 e 4 e à empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**, CNPJ nº 68.533.967/0001-72, no valor estimado em R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) os lotes 8 e 9, nos termos do citado na ata da sessão pública, pelo período da data da assinatura do contrato até 30/05/2015.

Cruzília, 05 de junho de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**E3912532

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 00123/2014**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00304/2014, pregão presencial 00030/2014, firmou contrato administrativo nº 00123/2014 com a empresa **INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA,** CNPJ nº 03.228.849/0001-05, pelo valor estimado em R$ 183.485,00.

Cruzília MG, 06 de junho de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**993FCFCF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 00124/2014**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00304/2014, pregão presencial 00030/2014, firmou contrato administrativo nº 00124/2014 com a empresa **JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI,** CNPJ nº 12.163.117/0001-75, pelo valor estimado em R$ 161.700,00.

Cruzília MG, 06 de junho de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**E589270A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 00125/2014**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00304/2014, pregão presencial 00030/2014, firmou contrato administrativo nº 00125/2014 com a empresa **MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 19.454.333/0001-19, pelo valor estimado em R$ 43.100,00.

Cruzília MG, 06 de junho de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**6E2F7FED

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 00126/2014**

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00304/2014, pregão presencial 00030/2014, firmou contrato administrativo nº 00126/2014 com a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA,** CNPJ nº 68.533.967/0001-72, pelo valor estimado em R$ 61.000,00.

Cruzília MG, 06 de junho de 2014.

***JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Maciel de Souza
**Código Identificador:**DC2F3060

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO 00041/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO – **O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG**, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00446/2014 PREGÃO Nº 00041/2014. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de pneus e rodas dos veículos leves e pesados da frota municipal de Cruzília MG. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na zona urbana de Cruzília MG. O contrato a ser firmado terá sua vigência da data de assinatura até 31/12/2014, podendo ser aditivado nos termos do artigo 57 da Lei Nacional Nº 8.666/93.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 26/06/2014 às 08:00 horas.
Local: Sala do Departamento de Licitações e Contratos – Rua Cel Cornélio Maciel, 135, Centro – Cruzília – MG.

O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos

pelo telefone 35-3346-1250 ramal 26 com Angela Ap. Carvalho Santos.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Carvalho Santos
**Código Identificador:**28B6A30D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

### SERVIÇO DE PESSOAL
### PORTARIA Nº. 2751, DE 19 DE MAIO DE 2014 INSTAURA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o artigo 8º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, a Lei Federal nº. 8.443, de 16 de julho de 1992 e a Instrução Normativa TCU nº. 71, de 28 de novembro de 2012, **resolve:**

Art.1º. Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar a autoria a respeito de possíveis irregularidades no processo de execução/construção da creche municipal, relativa ao Termo de Compromisso nº. 200526/2011 (PAC 2 – PRÓINFÂNCIA), e nos termos dos autos do processo licitatório nº. 039/2011, Tomada de Preço nº. 03/2011.
Art.2º. Designar a Sra. Neusa Helena dos Santos Lima, servidora efetiva no cargo de Professor III, a Dra. Silvana Amanda Amaral Tafuri, advogada concursada do Município e o Sr. Wagner Cimino Rosa, Secretário Municipal de Educação, para comporem a referida comissão, que será presidida pela primeira designada, substituída pela segunda nomeada nas ausências e impedimentos.
Art.3º. A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art.4º. Os membros da comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pelo presidente da mesma.
Art.5º. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.
Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, 19 de maio de 2014.

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amaral Cimino
**Código Identificador:**D69EA62D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PREGÃO 078/2014

Processo Licitatório n.º 135/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 078/2014. Objeto: Aquisição de equipamentos para UPAIII de acordo com convênio nº617/2011, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Diamantina. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação:25/06/2014, às 13:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 09 de junho de 2014.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Nominato da Silva
**Código Identificador:**26DC5A45

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICIPIO DE DIVINÉSIA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 041-2014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014.**
**OBJETO:** Registro de Preços, com o menor valor por item, para contratação de serviços de Exames de Diagnósticos, a fim de suprir as necessidades do Centro Municipal de Saúde de Divinésia-MG.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2014, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 064/2014, modalidade Pregão Presencial nº 041/2014.

| CLÍNICA MAIS IMAGEM LTDA. ATA RP. 032.001/2014 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **U.M.** | **Qtde.** | **V. Unit.** | **V. Total** |
| **1** | BIOPSIA DE TIREÓIDE GUIADA POR US | UNI | 10 | 460,00 | 4.600,00 |
| **23** | DOPPLER COLOR ABDOMEM TOTAL | UNI | 12 | 190,00 | 2.280,00 |
| **24** | DOPPLER COLOR APARELHO URINÁRIO | UNI | 12 | 190,00 | 2.280,00 |
| **25** | DOPPLER COLOR BOLSA ESCROTAL | UNI | 12 | 190,00 | 2.280,00 |
| **26** | DOPPLER COLOR DA AORTA | UNI | 15 | 190,00 | 2.850,00 |
| **27** | DOPPLER COLOR DAS CARÓTIDAS | UNI | 30 | 190,00 | 5.700,00 |
| **28** | DOPPLER COLOR DE 3 OU MAIS VASOS | UNI | 15 | 190,00 | 2.850,00 |
| **29** | DOPPLER COLOR DE CARÓTIDAS E VER. | UNI | 30 | 190,00 | 5.700,00 |
| **30** | DOPPLER COLOR DE UMA PERNA | UNI | 15 | 190,00 | 2.850,00 |
| **31** | DOPPLER COLOR DE ÓRGÃO E ESTRUT. | UNI | 30 | 190,00 | 5.700,00 |
| **32** | DOPPLER COLOR DO MEMBRO SUPERIOR | UNI | 30 | 190,00 | 5.700,00 |
| **33** | DOPPLER COLOR ENDOVAGINAL | UNI | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| **34** | DOPPLER COLOR OBSTÉTRICO | UNI | 12 | 110,00 | 1.320,00 |
| **35** | DOPPLER COLOR TIREÓIDE | UNI | 12 | 190,00 | 2.280,00 |
| **36** | DOPPLERV COLOR ABDOMEM SUPERIOR | UNI | 12 | 170,00 | 2.040,00 |
| | | | Total por empresa | **TOTAL** | **50.590,00** |

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.

Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 09 de Junho de 2014.

**Publicado por:**
Celio Alves Moreira
**Código Identificador:**D422EADD

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 002/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA - MG, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Leilão 002/2014, tipo maior lance, no dia 28 de Junho de 2014 às 10:00 hs, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, para venda de 01 Veículo Motoniveladora Dresser 140ZB ano 1986; 01 veículo Caminhão Mercedes Benz Atego 1418 com Caçamba, ano 2006; 01veículo Trator Valmet Modelo 785 Simples, Ano 2003. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas ou pelo E-mail: licitação@divinesia.mg.gov.br. Informações pelo Telefone: (032) 3535-1104.**

**Divinésia, 06 de Junho de 2014.**

***ANDRÉIA NOGUEIRA FEITOSA INOCÊNCIO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Celio Alves Moreira
**Código Identificador:**71212022

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO PRESENCIAL

**Aviso de Licitação nº 031/2014**
**Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 019/2014**

Objeto: Aquisição parcelada de Peças para veículos (pesados e leves) e Prestação de Serviços Mecânicos, para atender as necessidades da frota do Município de Divino das Laranjeiras/MG. Data Abertura: 20/06/2014 às 08h30min. Informações pelo telefone (33) 3245-1106.

Divino das Laranjeiras, 09 de junho de 2014.

***RONALD SOUZA FERREIRA FRANCO***
Pregoeiro Municipal 2014

**Publicado por:**
Lorena Lopes Carlos Pinto
**Código Identificador:**5648450A

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO PRESENCIAL

**Aviso de Licitação nº 030/2014**
**Pregão Presencial nº 020/2014**

Objeto: Aquisição parcelada de Materiais (Consumo e Permanente) para a realização das oficinas do CRAS (Centro de Referencia a Assistência Social). Data Abertura: 20/06/2014 às 14h00min. Informações pelo telefone (33) 3245-1106

Divino das Laranjeiras, 09 de junho de 2014.

***RONALD SOUZA FERREIRA FRANCO***
Pregoeiro Municipal 2014

**Publicado por:**
Lorena Lopes Carlos Pinto
**Código Identificador:**37ED4CFF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PORTARIA DIVIPREV 89/2014

DISCIPLINA OS DESCONTOS NOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDOS AOS SEGURADOS PELO Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 60, inciso VI da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, e

Considerando que o servidor público municipal, em sua ficha de filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste – SINTRAM, autoriza expressamente, o envio mensal de valores para desconto diretamente em seus vencimentos, benefícios e proventos, das despesas decorrentes de mensalidade e uso do plano de saúde e/ou de utilização dos convênios oferecidos pelo SINTRAM,

RESOLVE:

Art. 1º. Serão descontados dos benefícios de auxílio doença dos segurados do DIVIPREV os valores enviados mensalmente pelo SINTRAM, para desconto direto na folha de benefícios, as despesas decorrentes de mensalidade e uso do plano e saúde e/ou de utilização dos convênios oferecidos pelo SINTRAM, desde que o benefício previdenciário esteja compreendido, sem interrupções, entre o primeiro e último dia do mês do desconto solicitado.

Parágrafo Único. Os benefícios que extrapolem ou não compreendam o mês completo nos termos do *caput* do artigo 1º não sofrerão descontos pelo DIVIPREV.

Art. 2º. As solicitações deverão ser expressas e estarem instruídas com cópia autenticada da ficha padrão de filiação do segurado ao SINTRAM autorizando expressamente o envio mensal dos valores para *"desconto diretamente em seus vencimentos, benefícios e proventos, das despesas decorrentes de mensalidade e uso do plano e saúde e/ou de utilização dos convênios oferecidos pelo SINTRAM"*.

Art. 3º. Ficam vedados descontos referentes a valores retroativos à vigência desta portaria, salvo com autorização segurado, específica para esse fim e assinatura reconhecida em cartório.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em 1º de julho de 2014 e poderá ser revogada a qualquer momento por critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

Art. 5º. Publique-se para pleno conhecimento.

Divinópolis, 06 de junho de 2014.

***LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**66EDBBC3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiro edição 1259/14 –09/06/14, Pagina 11. Onde se lê... **SEMAD** – Extrato do TC de Estágio 231/14 ao Convênio 02/13/FACED. Estagiário (a): ROBERTO WILLIAN DATA DA SILVA. Leia-se...**ROBERTO WILLIAM DANTAS DA SILVA**.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4F5C6778

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### ERRATA

: Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiro edição 1259/14 –09/06/14, Pagina 13. Onde se lê... **SEMAD** – Extrato do TC de Estágio 252/14 ao Convênio 62/13/PITÁGORAS. Estagiário (a): GABRIELA DAVID SERVINO. Leia-se...**GABRIELA DAVID SEVERINO**.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F44E3E86

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### ERRATA:

No decreto nº 11.465, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 05/06/2014, Edição nº 1257, ano V, **onde se lê**: "Luís Gonzaga Oliveira Militão",**leia-se:** *" Luís Gonzaga Militão*"

Divinópolis, 09 de junho de 2014.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E0341BF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ERRATA.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípiois Mineiros edição 1259/14 – 09/06/14 página 16 onde se lê ... **RATIFICAÇÃO DO PL. 183/2014**. Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 9114/09, para contratação da Camila Amaral Correa para apresentação de show no dia 07 de junho de 2014 no projeto Boa Praça com acesso gratuito para população, recursos do convênio 761782/2011, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Superintendência responsável pela contratação; tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992.. Divinópolis, 05 de junho de 2014. Gilberto Tavares Machado. Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação **leia-se ...** devendo ficar essa análise a cargo da **Secretaria** responsável pela contratação; tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992..

Divinópolis, 05 de junho de 2014.

***GILBERTO TAVARES MACHADO.***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**44F59851

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípiois Mineiros edição 1259/14 – 09/06/14 página 16 onde se lê ... **RATIFICAÇÃO DO PL. 193/2014**. Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 9114/09, para contratação da Gê Lara para apresentação de show musical no dia 07 de junho de 2014 no projeto Boa Praça com acesso gratuito para população, recursos do convênio 761782/2011, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Superintendência responsável pela contratação; tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992.. Divinópolis, 05 de junho de 2014. Gilberto Tavares Machado. Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação. **leia-se ...** devendo ficar essa análise a cargo da **Secretaria** responsável pela contratação; tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992..

Divinópolis, 05 de junho de 2014.

***GILBERTO TAVARES MACHADO.***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**81BAC27A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

| Data | Origem | Agencia | Conta | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 07/05/2014 | CONV.CONST.PR.DOS ESP. | 0113-9 | 647025-8 | R$ 79.454,18 |
| 04/06/2014 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 3.044,49 |
| 04/06/2014 | IPVA | 4341-9 | 15348-6 | R$ 48.136,53 |
| 05/06/2014 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 2.323,75 |
| 05/06/2014 | IPVA | 4341-9 | 15348-6 | R$ 42.873,81 |
| 05/06/2014 | F.CRIANÇA E ADOLECENTE | 4341-9 | 28281-2 | R$ 500,00 |
| 06/06/2014 | PROD. MINERAL | 4341-9 | 20179-0 | R$ 10.223,45 |
| 06/06/2014 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 2.354,87 |
| 06/06/2014 | IPVA | 4341-9 | 15348-6 | R$ 42.065,56 |
| 06/06/2014 | F.CRIANÇA E ADOLECENTE | 4341-9 | 28281-2 | R$ 227,00 |
| 09/06/2014 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8 | R$ 2.802,07 |
| 09/06/2014 | IPVA | 4341-9 | 15348-6 | R$ 45.702,39 |
| 09/06/2014 | BDMG NOVA SEDE | 4341-9 | 19906-0 | R$ 507.035,57 |

**Divinópolis, 09 de Junho 2014**

***GILSARA RESENDE SOUZA***

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**77370AED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014 – PREGÃO Nº 022/2014**

. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cartão magnético vale-alimentação com 18 a 30 unidades cada, no valor de R$8,60 a unidade, para cada funcionário da por mês, menor preço através do maior desconto no preço global. A data da abertura dos envelopes dar-se-a no dia 27 de dezembro de 2011 às 14:30 horas na sede da Emop. O edital em seu inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda a sexta feira, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 16;30h. na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, ou pelo telefone (37) 3222-6560.

Divinópolis, 09 de junho de 2014.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3E09FBB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014 – PREGÃO Nº 022/2014.**

. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cartão magnético vale-alimentação com 18 a 30 unidades cada, no valor de R$8,60 a unidade, para cada funcionário da por mês, menor preço através do maior desconto no preço global. A data da abertura dos envelopes dar-se-a no dia 27 de dezembro de 2011 às 14:30 horas na sede da Emop. O edital em seu inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda a sexta feira, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 16;30h. na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, ou pelo telefone (37) 3222-6560.

Divinópolis, 09 de junho de 2014.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**FC1F5AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10. 640 e 10.912,

resolve pelo deferimento da promoção horizontal da servidora **GLAUCIA APARECIDA SILVA**, matriculada sob o nº 9703698-6, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - C, GH 09, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 12, **com efeitos retroativos á 01/01/2013.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Junho de 2014.

***KARINA MARIA KUNZ***
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**141F643B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### EXTRATO DE ATA

**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE ATA.** Processo Licitatório 019/2014. Carta Convite 002/2014. Para os efeitos legais, registra-se que foi suspenso o julgamento deste certame, para que fosse aberto o prazo de recurso contra a habilitação dos licitantes, sendo marcado novo julgamento para o dia 13/06/2014, às 16h00min., para dar prosseguimento ao mesmo. Registra-se, também, que a firma Shopping dos Carimbos Ltda. - ME tem dois dias, prorrogáveis por mais dois, para apresentar a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, a qual está vencida, pelo fato da respectiva empresa ser beneficiária da Lei Complementar 123/2006. 09/06/2014.

***MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES***
Presidente da Comissão de Licitação.

***MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL***
Prefeita.

**Publicado por:**
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
**Código Identificador:**14F4C70B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES

**PORTARIA No 060, DE 06-06-2014.**

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA CLEUNICE GARCIA RIBEIRO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA CLEUNICE GARCIA RIBEIRO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2013 a 01.01.2014, saindo de férias no dia 01 de julho de 2014 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2014, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de junho de 2014.

***DR. TIBÚRCIO DÉLBIS***
Prefeito Municipal

***ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sandra Aparecida Silva Lino
**Código Identificador:**0767B414

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA DE FERIAS-PREMIO

**P O R T A R I A**

**DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE CONCEDER**, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 12.646, em 06-06-2014, a Sra. **ELEUSA HELENA ÁLVARES**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 06 (seis) meses de suas férias-prêmio, referente ao seu 3º (terceiro) e 4º (quarto) qüinqüênio, a contar de 02 de julho de 2014 a 01 de janeiro de 2015, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de junho de 2014.

***DR. TIBÚRCIO DÉLBIS***
Prefeito Municipal

***ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sandra Aparecida Silva Lino
**Código Identificador:**2F851AD5

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO COPA 2014

**DECRETO Nº 792, DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA 2014.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a realização da Copa do Mundo FIFA 2014;
**CONSIDERANDO** que o Governo Federal e o Governo do Estado de Minas Gerais, em razão da realização da Copa do Mundo FIFA 2014 alteraram o expediente de seus respectivos órgãos e de suas respectivas entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, para possibilitar os cidadãos e os servidores públicos assistirem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol;
**CONSIDERANDO** que durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, inevitavelmente, não haverá fluxo de cidadãos para ser atendidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Durante a realização da Copa do Mundo FIFA 2014, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, obedecerá

ao disposto neste Decreto e ao Quadro constante do Anexo único deste Decreto.
Art. 2º. Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, o expediente dos órgãos e entidades de que tratam o artigo anterior, encerrar-se-á, em caráter excepcional, duas horas antes do início da partida, conforme o disposto no Anexo único deste Decreto.
Art. 3º. Nos dias dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2014, que não envolvam a Seleção Brasileira de Futebol, o expediente dos órgãos e entidades de que tratam o art. 1º deste Decreto, será normal, conforme disposto no Anexo único.
Art. 4º. O disposto neste Decreto e no seu anexo único não se aplica aos serviços da área de Saúde centralizados no Hospital Municipal e aqueles serviços públicos necessários ao atendimento contínuo da população.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de Junho de 2014.

***DR. TIBÚRCIO DÉLBIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Aparecida Silva Lino
**Código Identificador:**5DE2E494

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICIPIO DE FORMIGA

### PORTARIAS
### SAAE

SAAE-FORMIGA–MG - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 0048/2014** – MODALIDADE PREGÃO Nº **043/2014** – OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit cavalete para instalação de hidrômetros - **PROCESSO CANCELADO**

***NEY HEITOR DE ARAÚJO***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**278F0D48

### PORTARIAS
### PORTARIA Nº. 1616 DE 09/06/2014

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 6°, item V da Lei Complementar n°41 de 24 de Fevereiro de 2011, e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR,** nos termos da Lei Complementar n° 41/2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Formiga, e suas alterações posteriores, **ALISSON FERNANDES SOUTO,** portador do **C.P.F. n° 081.772.476-11**, aprovado no Concurso Público homologado pela portaria n° 1223/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE E.T.A**., vaga criada através da Lei Complementar n° 45 de 03 de Março de 2.011, a partir do dia **09 de Junho de 2.014.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 09 de Junho de 2014.

***NEY HEITOR DE ARAÚJO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**D497352C

### PORTARIAS
### PORTARIA Nº. 1615 DE 09/06/2014

Designa servidor para substituir cargo em comissão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RONILSON ANTENOR,** Chefe do Setor de Manutenção Mecânica, para **SUBSTITUIR** José Omero da Costa, no cargo em comissão de **GERENTE DE MANUTENÇÃO, PRODUÇÃO E OPERAÇÕES,** no período de **09/06/2014 a 08/07/2014**, referente às suas férias regulamentares.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 09 de Junho de 2014.

***NEY HEITOR DE ARAÚJO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**DB72F2C8

### PORTARIAS
### SAAE

SAAE-FORMIGA–MG - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 0048/2014** – MODALIDADE PREGÃO Nº **043/2014** – OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit cavalete para instalação de hidrômetros - **PROCESSO CANCELADO**

***NEY HEITOR DE ARAÚJO***
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**27BA371E

### PORTARIAS
### EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 013/2014

**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 013/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES"**. Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, referente aos valores repassados pelo**PMME – Programa MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**.Vigência: 04/06/2014 à 31/12/2014. Valor: R$ 7.704,00. Dotação Orçamentária: 01.10.02.12.361.0000.0.037 335043 e 01.10.02.12.365.0000.0.038 335043.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**02C2D671

### PORTARIAS
### EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 014/2014

**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 014/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "FRANCISCO ANTÔNIO DO COUTO"**. Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, referente aos valores repassados pelo**PMME – Programa MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**.Vigência: 04/06/2014 à 31/12/2014. Valor: R$ 11.232,00. Dotação

Orçamentária: 01.10.02.12.361.0000.0.037 335043 e 01.10.02.12.365.0000.0.038 335043.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**2F43C3A9

**PORTARIAS**
**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 015/2014**

**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA DA PENHA DOS SANTOS"**. Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, referente aos valores repassados pelo**PMME – Programa MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**.Vigência: 04/06/2014 à 31/12/2014. Valor: R$ 27.432,00. Dotação Orçamentária: 01.10.02.12.361.0000.0.037 335043 e 01.10.02.12.365.0000.0.038 335043.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**8464836F

**PORTARIAS**
**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 018/2014**

**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 018/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO"**. Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, referente aos valores repassados pelo**PMME – Programa MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**.Vigência: 04/06/2014 à 31/12/2014. Valor: R$ 8.568,00. Dotação Orçamentária: 01.10.02.12.361.0000.0.037 335043 e 01.10.02.12.365.0000.0.038 335043.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**128AD89B

**PORTARIAS**
**CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Formiga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela da Portaria nº 2806, 28 de Novembro de 2013, por meio do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2014, Processo Licitatório nº 118/2014, Dispensa nº 009/2014, e em conformidade com as Leis Federais no 8.666/1993 e 12.232/2010 torna público que realizará a chamada de interessados em participar da formação de Subcomissão Técnica que atuará no processo licitatório para seleção de agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de comunicação social à Administração Direta e Indireta do Município de Formiga. A documentação deverá ser apresentada até as 16:00 horas, do dia 24 de Junho de 2014. O sorteio dos participantes será realizado pela CPL e acontecerá, em sessão pública, no dia 14 de Julho de 2014, às 14:00 horas. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Telefones: (37) 3329-1843 / 3329-1844. Informações - Site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leal
**Código Identificador:**BC75C6EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ

**COMISSAO DE ICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO Nº25/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014**

**DATA DE ABERTURA: 24/06/2014 HS: 9:00**

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, por seu Pregoeiro, Sr. Fábio Ramalho Siqueira, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº054/2014, modalidade Pregão Presencial nº025/2014, tipo menor preço por item para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNCIPIO.**
O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.
Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 09 de junho de 2014

***FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**0EBE23FC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE GALILEIA

**DIVISÃO DA FAZENDA**
**TOMADA DE PREÇO 04/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 04/2014 – PROC. 41/2014; OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA E BILHETERIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MOREIRÃO DO MUNICIPIO DE GALILEIA MG, CONFORME CONVENIO 150/2014 EMG/SEGOV. Data de visita Técnica nos dias 18/06/2014 e 25/06/2014. Data de Abertura: 26/06/2014 às 09:00hs. Aquisição de Edital: Sede da Pref. Mun. de Galiléia, Rua Ary Machado, 599 – Centro - Tel.: 33 - 32441309.

Galiléia/MG, 09/06/2014.

***RENATO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA***
Presidente CPL e Pregoeiro.

**Publicado por:**
Renato Bonifacio de Oliveira
**Código Identificador:**4D19BC81

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 01/07/2014, Tomada de Preços nº. 035/2014, Processo Nº. 132/2014**, Tipo: menor valor por item, Objeto: aquisição de padrão monofásico, bifásico e trifásico para o almoxarifado do município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 09 de Junho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**13ED92A4

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 01/07/2014, Tomada de Preços nº. 034/2014, Processo Nº. 131/2014**, Tipo: menor valor

global, Objeto: contratação de empresa, para perfuração de 06 (seis) poços artesianos, na sede e em diversas comunidades rurais do município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 09 de Junho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**6786F779

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 30/06/2014, Pregão Presencial nº. 048/2014, Processo Nº. 130/2014**, Tipo: menor valor por item, Objeto: aquisição de 01 veículo 0km, com carroceria, 3 portas flex motor 1.4, ano/modelo 2014, ar, direção para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 09 de Junho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**33E6A771

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **13:00 horas do dia 30/06/2014, Tomada de Preços nº. 033/2014, Processo Nº. 129/2014**, Tipo: menor valor por item, Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em diversos veículos deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 09 de Junho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**A5BB4462

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 26/06/2014, Pregão Presencial nº. 047/2014, Processo Nº. 128/2014**, Tipo: menor valor por item, Objeto: locação de máquina pá carregadeira, para prestar serviços para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 09 de Junho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**A26283F0

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 26/06/2014, Pregão Presencial nº. 046/2014, Processo Nº. 127/2014**, Tipo: menor valor por item, Objeto: locação de veículo microônibus, c/ capacidade máxima de até 27 lugares, para prestar serviços para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 09 de Junho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**8006E3D0

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **13:00 horas do dia 26/06/2014, Pregão Presencial nº. 045/2014, Processo Nº. 126/2014**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de empresa, para locação de sistema de gestão de saúde neste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 09 de Junho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**740340C8

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 26/06/2014, Pregão Presencial nº. 044/2014, Processo Nº. 125/2014**, Tipo: menor valor por item, Objeto: locação de veículo caminhão carroceria aberta, para prestar serviços para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 09 de Junho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**89AE3149

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 27/06/2014, Pregão Presencial nº. 049/2014, Processo Nº. 133/2014**, Tipo: menor valor por item, Objeto: prestação de serviços de cópias xerográficas com locação de máquinas, toner e papel par este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 09 de Junho de 2014.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**04F8956B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 – PRC Nº 053/2014**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 – PRC Nº 053/2014**

***OBJETO:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DAS ZONAS URBANA PARA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI, E RESPECTIVO RETORNO, DIURNO E NOTURNO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2014, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

**Empresa vencedora:**

**Empresa: SARTORI E SILVA TRANSPORTES GUARANI LTDA.**
**CNPJ: 17.387.570/0001-89**
**Endereço: Travessa Orfeu Sergio Ferreira, bairro Nova Guarani, Guarani, Minas Gerais, CEP: 36.160-000**
**Itens: 01 e 02.**
**VALOR TOTAL: R$ 28.290,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de prestação de serviços de acordo com o item a qual a licitante se sagrou vencedora, ou seja, caso vença ambos, deverão ser emitidas duas notas fiscais em separado, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social, bem como relatório de prestação de serviços, indicando os dias, a quilometragem e os valores para fins de pagamento.

***Data da assinatura da homologação:*** *09/06/2014.*

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**451CFA68

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2014**

**Extrato do Contrato nº 082/2014**
**Contratante:** Município de Guarani
**Contratada: SARTORI E SILVA TRANSPORTES GUARANI LTDA.**
CNPJ sob o nº 17.387.570/0001-89
**Objeto:** O objeto do presente contrato, destina-se a contratação de empresa especializada em transporte escolar das zonas urbana para rural do Município de Guarani, e respectivo retorno, diurno e noturno, durante o ano letivo de 2014, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
**Valor:** O valor do presente Contrato será de R$ 28.290,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa reais).
**Dotação Orçamentária:**
000364 | 020402 | 12.361.0010.2038 | 47 | 110.0000 | 3.3.90.39.99
**Recurso**: Próprio
**Vigência**: O prazo de Vigência do presente contrato é até 20 de dezembro de 2014.
**Data da assinatura:** 9/6/2014
**Fundamentação legal:** preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o Pregão n.º 031/2014, Processo Licitatório n.º053/2014.
**Signatários:** Paulo César Santos Neves e Fernando Sérgio Sartori Correia

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**B8269B96

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2014**

***Contratante:*** Município de Guarani
***Contratada:*** **CARBER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**
CNPJ Nº: 14.559.533/0001-12
***Objeto:*** 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para **execução de obra de Reforma da Rua de Acesso e da entrada do Parque de Exposições de Guarani,** no Município de Guarani/MG, no período de 04 (quatro) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital.
1.2. A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projeto que integram o edital da Tomada de Preços 004/2014, a que corresponde este Contrato.
***Dotações Orçamentárias:***
000462 | 020600 | 15.451.0018.1034 | 24 | 110.0000 | 4.4.90.51.99.
**Valor:** O valor do contrato será de R$ 90.809,58 (Noventa mil, oitocentos e nove reais e cinqüenta e oito centavos),
***Recurso:*** Vinculado
***Vigência:*** O objeto deste Contrato deverá ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser concluído no prazo de 4 (quatro) meses.
***Data da assinatura***: 9/6/2014
***Fundamentação legal:*** art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Tomada de Preços nº 004/2014, PRC nº 041/2014.
***Signatários:*** Paulo César Santos Neves e Glauber Fernandes Gruppi

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**1118C0C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2014**

***Contratante:*** Município de Guarani
***Contratada:*** **LIMP'S CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME.**
- CNPJ Nº: 04.962.755/0001-28
***Objeto:*** 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para realização de Recapeamento em C.B.U.Q., para a Via de Acesso do Trevo ao Centro, Município de Guarani/MG, no período de 04 (quatro) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas.
1.2. A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projeto que integram o edital da Tomada de Preços 006/2014, a que corresponde este Contrato.
***Dotações Orçamentárias:***
000462 | 020600 | 15.451.0018.1034 | 24 | 110.0000 | 4.4.90.51.99.
**Valor:** O valor do contrato será de **R$ 156. 242,05 (cento e cinquenta e seis reais, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).**
***Recurso:*** Vinculado
***Vigência:*** O objeto deste Contrato deverá ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser concluído no prazo de 4 (quatro) meses.
***Data da assinatura***: 9/6/2014
***Fundamentação legal:*** art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Tomada de Preços nº 006/2014, PRC nº 055/2014
***Signatários:*** Paulo César Santos Neves e Michele de Souza Lourenço

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**FBC8307B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS/MG**, neste ato representado por sua gestora, a Secretária Municipal, Sra. Julia Oliveira, torna público ERRATA, que na publicação do dia 29/05/2014 na pagina 38 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM da tomada de preço n°02/2014 da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG., onde SE LÊ: Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG., tomada de preço n°002/2014, LEIA-SE corretamente: Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis/MG., tomada de preço n°001/2014.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**AEACC889

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG** – Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 41/2014. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para a serem utilizados em práticas esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social, através do Sistema de Registro de Preços. Empresa contratada: Dias e Saraiva Artigos Esportivos LTDA EPP. CNPJ: 12.132.632/0001-98. São J. dos Campos/SP. Valor: R$ 21.194,80. Vigência: 31/12/2014. Dotações orçamentárias do exercício vigente. Data da assinatura: 20/05/2014.

***JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**AF0268B6

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG** – Extrato de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 45/2014 – Aquisição de carreta agrícola, tipo chorumeira usada, com a finalidade de realizar manutenção em ruas e estradas vicinais do município de Itanhandu/MG. O Prefeito Municipal, Homologa e Adjudica o empresário Sr José Cláudio Análio, CPF: 263.237.536-34,

Itanhandu/MG. Itanhandu, 05 de Junho de 2014.

***JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**0CDB306C

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG** – Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 44/2014. Objeto: Prestação de serviços de confecção de peças do vestuário, com fornecimento de materiais, para atender às exigências de padronização de uniformes da Prefeitura de Itanhandu/MG, através do Sistema de Registro de Preços. Empresas contratadas: Padrão Uniformes LTDA – ME, CNPJ: 19.658.465/0001-62. Pouso Alto/MG. Valor do contrato R$ 34.379,52. Helder Tadeu Winter, CNPJ: 64.429.426/0001-48, Itanhandu/MG. Valor do contrato R$ 55.353,08. Vigência: 31/12/2014. Dotações do orçamento vigente. Data da assinatura: 03/06/2014.

***JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**829084BF

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG** – Extrato de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 48/2014 – Fornecimento de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Homologa e Adjudica o referido Pregão às empresas: Help Farma Prod. Farmacêuticos LTDA, CNPJ: 02.460.736/0001-78, Belo Horizonte/MG, Alfalagos LTDA EPP, CNPJ: 05.194.502/0001-14, Belo Alfenas/MG, Med Center Comercial LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40, Pouso Alegre/MG, Vale Comercial LTDA, CNPJ71.336.101/0001-86, Pouso Alegre, MedWay Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 11.735.488/0001-11, Varginha/MG, Acácia Comércio de Medicamentos LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, Varginha/MG, Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, CNPJ67.729.178/0004-91, Poços de Caldas/MG, BH Farma Comércio LTDA, CNPJ 42.799.163/0001-26, Belo Horizonte/MG, Cirúrgica Prime Comercial LTDA, CNPJ 19.274.874/0001-65, Belo Horizonte/MG.

Itanhandu, 09 de Junho de 2014.

***JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**FAEFA99A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE ITANHOMI

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 25/06/2014, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 019/2014 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 25/06/2014. O objeto da presente licitação é a aquisição de roupas de cama, mesa e banho para o Centro de Referência de Assistência Social, Projovem, Grupo da 3ª Idade e Creche Municipal. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 24/06/2014, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 09/06/2014.

***BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**85F06F8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JAPARAIBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROC. 032/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no dia 25 de junho de 2014 às 09:00 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a locação de software de contas, consumo e controle de ligamento/desligamento no serviço de água e esgoto municipal com módulo de integração e missão simultânea de faturas e locação de software para controle de inscrição e baixa da dívida ativa municipal através das contas, consumo, requerimentos e atendimentos ao público, pelo período de 12 meses. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de junho de 2014.

**Publicado por:**
Ione Maria Lopes
**Código Identificador:**1406CC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROC. 240/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no dia 26 de junho de 2014 às 09:00 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a c**ontratação de empresa especializada em modernização da gestão das receitas tributárias municipais através da rede mundial de computadores (Internet), incluindo fornecimento de licença de uso de software, implantação, manutenção, migração de dados, suporte, treinamento e orientação de usuários com utilização de datacenter para processamento e hospedagem de dados em ambiente seguro envolvendo, especificamente, a disponibilização de sistemas para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços por todos os prestadores de serviços e tomadores de Serviços do Município, inclusive Instituições Financeiras**, pelo período de 12 meses. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de junho de 2014.

**Publicado por:**
Ione Maria Lopes
**Código Identificador:**2A2488C3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JEQUITIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS**
**JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº 4/2014**

O Município de Jequitibá, nos autos do Processo Licitatório nº 27/2014 – Tomada de Preço nº: 04/2014, cujo objeto é a "Contratação de Empresa de Engenharia para execução da obra de **"CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO À SAÚDE NA COMUNIDADE DO BAÚ, JEQUITIBÁ/MG"**, torna público aos interessados em geral o julgamento das Propostas Comerciais apresentadas no referido processo. Assim foi declarada como vencedora do presente certame a licitante proponente M M de Figueiredo Serviços de Obras EIRELI por ter apresentado o menor preço global, qual seja, o valor de R$ 159.440,36 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). Os autos encontram com vista franqueada aos interessados.

Jequitibá/MG, 09/06/2014

***HELENICE JEBER MACHADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Monique Batista Martins Pinheiro
**Código Identificador:**AAED6D13

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2014 - PREGÃO Nº 14/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jequitibá, nos autos do Processo Licitatório nº 32/2014 – Pregão Presencial nº: 14/2014, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Consumo Odontológico**"**, convoca os licitantes proponentes para a abertura do envelope nº 02, contendo os documentos para fins de habilitação, a realizar-se no dia 11/06/2014, às 09:00 horas no Setor de Licitações deste Município.

Jequitibá/MG, 09/06/2014

***HELENICE JEBER MACHADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Monique Batista Martins Pinheiro
**Código Identificador:**7B2BC002

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Jequitibá em obediência ao artigo nº 61, § único da Lei 8.666, de 1993, torna público aos interessados a celebração do seguinte termo aditivo: Contrato Administrativo: 12/2014 – Contratada: Construtora Portal do Lago Ltda – Objeto: Ampliação e Reforma dos Banheiros da Escola Municipal Lourismar Palhares Machado – Prorrogação do prazo: 40 dias – Fundamentação: Artigo 57 § 1º da Lei 8.666/93.

Jequitibá/MG, 09/06/2014

***HELENICE JEBER MACHADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Monique Batista Martins Pinheiro
**Código Identificador:**B4A1E258

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Jequitibá em obediência ao artigo nº 61, § único da Lei 8.666, de 1993, torna público aos interessados a celebração do seguinte termo aditivo: Contrato Administrativo: 91/2013 – Contratado: Pedro de Souza Maia – Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural – Prorrogação do prazo: 90 dias – Fundamentação: Artigo 57 § 1º da Lei 8.666/93.

Jequitibá/MG, 09/06/2014.

**Publicado por:**
Monique Batista Martins Pinheiro
**Código Identificador:**50F4C2DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### TERMO DE CONTRATO Nº. 66/2014

**TERMO DE CONTRATO Nº. 66/2014 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME.** Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Colombo, nº251 – Bairro Sion – João Monlevade/MG, para funcionamento do Albergue Municipal. - Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). - Dotação orçamentária 08.244.0803.2077 – 3.3.90.39.00 - Ficha 417; Fonte de Recurso: 1.00.00. – Prazo: 12 (doze)meses. - Data: 04/06/2014.

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**3B823220

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 28/2014,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços de aquisição futura de serviços de sonorização e iluminação em atendimento a eventos da Administração Pública:

| LICITANTE | LOTE | VALOR |
|---|---|---|
| ELOY EVENTOS E CIA LTDA-ME | 01 | R$ 92.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 92.000,00** |

**João Monlevade, 09 de junho de 2014.**

***ERICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**A8556F1E

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### TERMO DE CONTRATO Nº. 65/2014

**TERMO DE CONTRATO Nº. 65/2014 – THALIS ARAÚJO SOARES - EPP.** Objeto: Aquisição de polpa de fruta em atendimento às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil. - Valor: R$40.427,60 (quarenta mil, quatrocentos e vinte sete reais e sessenta centavos - Dotação orçamentária: 12.243.1209.2057 – 3.3.90.30.00, ficha 212 F.R 1.00.00 e F.R 1.44.00. – Prazo: até 31/12/2014. - Data: 06/06/2014.

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**C11F42AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### CONTRATO 149/2014

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Espécie:** Contrato de Fornecimento
**Contratado: Multiplic Máquinas e Suplementos LTDA**
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos gêneros de suprimentos de informática, relativamente aos itens do edital de Pregão Presencial nº 039/2014 e relacionados na Cláusula Quinta deste contrato; suprimentos de informática destinados às Secretarias Municipais, Hospital Municipal, Projetos Sociais e demais departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de João Pinheiro.
**Valor: R$ 27.532,00 (Vinte e sete mil quinhentos e trinta e dois reais).**
**Dotações Orçamentárias:** 02.07.01.10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 311 e 315, 02.07.01.10.122.1001.2196 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 319 e 320, 02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 337 e 341, 02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 359 e 362, 02.07.01.10.304.1004.2040 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 373 e 374, 02.07.01.10.305.1004.2106 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 383 e 385, 02.07.02.10.301.1002.2118 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 391 e 392, 02.07.02.10.301.1002.2135 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 404 e 405, / 02.07.02.10.301.1002.2623 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 411, 02.07.02.10.301.1002.2626 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 413 e 414, 02.07.02.10.301.1002.2640 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 416 e 417, 02.07.02.10.302.1002.2131 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 424 e 426, 02.07.02.10.302.1002.2132 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 433 e 434, 02.07.02.10.302.1003.2127 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 448 e 450, 02.07.02.10.302.1003.2641 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 465 - da Secretaria Municipal de Saúde; 02.01.04.122.0402.2002. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 33 e 37 – Do Gabinete do Executivo e Secretaria do Executivo; 02.03.04.122.0401.2008. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 73 e 76 – da Procuradoria; 02.02.04.121.0404.2457 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 59 e 61 – Da Secretaria do Planejamento; 02.04.04.122.0402.2009. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 101 e 110 – da Secretaria de Administração; 02.05.04.122.0402.2019. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 127 e 130, 02.05.04.122.0403.2023. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 142 e 145, 02.05.04.123.0403.2021. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 153 e 155, 02.05.04.129.0403.2020. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 164 e 170 – da Secretaria da fazenda; 02.06.04.122.1501.2027. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 195 e 198 – Da Secretaria de Obras; 02.09.12.122.0402.2113. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 491 e 494, 02.09.12.361.1202.2060. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 506 e 509, 02.09.12.365.1201.2054. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 535 e 537, 02.09.12.365.1201.2055. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 546 e 548, 02.09.12.366.1202.2058. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 562 e 563, 02.10.12.361.1207.2170. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 575 e 576, 02.10.12.365.1207.2173. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 597 e 598, 02.11.12.361.1202.2110. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 605 e 606, 02.11.12.361.1202.2620. 3.3.90.30.00 / –ficha 613 – Da Secretaria de Educação; 02.12.13.122.1301.2458. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 635 e 637, 02.12.13.392.1301.2074. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 659 e 661, 02.12.27.812.2701.2065. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 683 e 686 – Da Secretaria de Cultura; 02.13.04.122.2001.2078. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 700 e 703 – Da Secretaria de Agricultura; 02.14.01.08.244.0801.2157 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 745 e 74, 02.14.01.08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 750 e 752, 02.14.01.08.244.0801.2194 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 761 e 763, – Fundo de Assistência Social; 02.14.02.08.243.0801.2095 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 800 e 801, 02.14.02.08.243.0801.2117 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 808 e 810, 02.17.02.08.243.0802.2091 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 813 e 815 – do FMCA; 02.14.03.08.122.0801.2088 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 829 e 831 – da Secretaria de Assistência Social; 02.16.04.124.0406.2456. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 841 e 843 – da Controladoria Geral; 02.14.01.08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 737 e 740, 02.14.01.08.244.0801.2193 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 756 e 758, 02.14.01.08.244.0801.2602 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00–ficha 766 e 768 – do Fundo de Assistência Social.
**Vigência:**20/05/2014 à 31/12/2014

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**A32989BB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### CONTRATO 175/2014

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 175/2014**
**Espécie:** Contrato de Fornecimento
**Contratado: Campos Engenharia Ltda - EPP**
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato a execução, pela contratada - sob o regime de empreitada por preço global, por medição, com o

fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais - das obras e serviços para **recuperação da pavimentação asfáltica em ruas da sede do município - "operação tapa buracos"**.
**Valor: R$ 319.976,10 (Trezentos e dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e dez centavos).**
**Dotações Orçamentárias:**
02.06.15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 e 02.06.15.452.1501.2033 3.3.90.30.00 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
**Vigência:**29/05/2014 à 31/12/2014

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**3F2992AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**1 TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 201/2013**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO 201/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG E A EMPRESA LG AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME:**

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e Cédula de Identidade nº MG 2439087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE; **LG Auto Peças e Acessórios Ltda - ME,** empresa sediada na Av. José Rabelo de Souza, 617, Maria José de Paula, João Pinheiro – Minas Gerais CNPJ 09.336.839/0001-70, neste ato representada por Jaqueline Duarte Barbosa, CPF 073.607.406-65 e RG MG-14.022.736**.**, acordam em apostilar o Contrato **201/13**, tendo em vista alteração, alterando na dotação do Contrato Primitivo os seguintes dados:

***Dotação:***
***02.02.02.04.121.0404.2457-3.3.90.30.00 – ficha 059***

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 28 de Abril de 2014.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**5A94DFAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO I CHAMADA PÚBLICA 005 2014**

CHAMADA PÚBLICA nº. 005/2014

ADJUDICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 005/2014 - que objetiva o credenciamento de serviços médicos complementares para a saúde pública municipal -, considerando também os proponentes habilitados e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor dos proponentes, a seguir relacionados, com os respectivos itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

| Centro Médico e Diagnóstico Ltda-ME | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Serviço | Vlr. unitário | Valor total |
| 02 | 10.066 | Mamografia bilateral para rastreamento | R$ 45,00 | R$ 452.970,00 |
| | | | Valor global: | R$ 452.970,00 |
| SIAP – Serviços Integrados de Anatomia Patologocia Ltda-ME | | | | |
| Item | Quant. | Serviço | Vlr. unitário | Valor total |
| 03 | 15.029 | Citopatológico cérvico-vaginal/microflora | R$ 6,97 | R$ 104.752,13 |
| 04 | 180 | Anatomopatológico do colo uterino – biópsia | R$ 24,00 | R$ 4.320,00 |
| 05 | 180 | Anatomopatológico para congelamento/parafina (exceto colo uterino e mama) | R$ 24,00 | R$ 4.320,00 |
| 06 | 06 | Citopatológico hormonal seriado (mínimo 3 coletas) | R$ 10,65 | R$ 63,90 |
| 07 | 05 | Citologia oncótica (exceto cérvico-vaginal) | R$ 10,65 | R$ 53,25 |
| | | | Valor global: | R$ 113.509,28 |

João Pinheiro/MG, 04 de junho de 2.014.

***ANTÔNIO GERALDO SILVA***
Presidente da CPL

***ADÃO PEREIRA DA SILVA***
Membro

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Membro

***FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES***
Membro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciando os proponentes para os serviços que lhes foram adjudicados.

***CARLOS GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal
04/06/2014

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**B80639E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**

**Tomada de Preços nº 006/2014**
**Termo de Prorrogação**

A Prefeitura Municipal, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que, prorroga os prazos para a seguinte forma:

**Onde se lê:**
Os envelopes deverão ser entregues e protocolados, impreterivelmente, **até às 09 (nove) horas do dia 18 de junho de 2014,** no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, situada na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, centro.
A reunião pública para a abertura dos envelopes será às **09h30min (nove e trinta minutos) do dia 18 de junho de 2014,** no endereço acima indicado.

**Ler-se-á:**
Os envelopes deverão ser entregues e protocolados, impreterivelmente, **até às 09 (nove) horas do dia 30 de junho de 2014,** no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, situada na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, centro.
A reunião pública para a abertura dos envelopes será às **09h30min (nove e trinta minutos) do dia 30 de junho de 2014,** no endereço acima indicado.

Continuam inalterados e ratificados os demais itens, cláusulas e anexos do edital.

João Pinheiro/MG, 09 de junho de 2014.

***ANTÔNIO GERALDO SILVA***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**8B593650

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LAGAMAR

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO 006/2014 - Assinaturas em 20/02/2014 - Processo Licitatório nº 002/2014 - Dispensa de Licitação nº 001/2014. Objeto: Contratação da empresa "Governa" para disponibilizar módulo SIAT para consulta. Vigência até 20/04/2014. Contratada: GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 4.230,00.

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**ADC6CBA8

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 066/2013 - Processo Licitatório nº 039/2013 - Carta Convite nº 015/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. Prorrogado até 30/06/2014.

Contratada:
***MARCIA APARECIDA MACHADO***
05585130692.

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**8A92EDF9

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 071/2013 - Processo Licitatório nº 040/2013 - Pregão Presencial nº 018/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICO GERAL, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, DIRETORIA CLÍNICA, PEQUENAS CIRRGIAS, PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES EM TURNOS DE 12 E 24 HORAS. Prorrogado até 31/03/2014.

Contratada:
***PRO MED CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.***

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**939F6A48

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 071/2013 - Processo Licitatório nº 040/2013 - Pregão Presencial nº 018/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICO GERAL, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, DIRETORIA CLÍNICA, PEQUENAS CIRRGIAS, PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES EM TURNOS DE 12 E 24 HORAS. Prorrogado até 30/06/2014.

Contratada:
***PRO MED CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA.***

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**4D153DDC

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 078/2013 - Processo Licitatório nº 046/2013 - Carta Convite nº 017/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS. Prorrogado até 09/06/2014.

Contratada:
***CAPITAL CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -ME.***

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**D5DED0DC

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 085/2013 - Processo Licitatório nº 048/2013 - Pregão Presencial nº 022/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO. Prorrogado até 30/06/2014.

Contratada:
***ANGELA MARIA MARTINS***
CPF: 059.050.046-50 - ME.

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**4E6E1095

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS nº 089 e 90/2013 - Processo Licitatório nº 053/2013 - Pregão Presencial nº 025/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL (ALIMENTAÇÃO ESPECIAL) E FRAUDAS GERIÁTRICAS, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DO SUS. Prorrogado até 30/03/2014. Respectivas

Contratadas:
***LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME e***

***EV LOPES COMERCIO ATACADISTA - ME.***

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**F0FE0F5C

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 091/2013 - Processo Licitatório nº 054/2013 - Pregão Presencial nº 026/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS DE OBRAS. Prorrogado até 30/06/2014.

Contratada:
***CELIO SEBASTIÃO FRANCO CONSULTORIA E PROJETOS - ME.***

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**E857EDAC

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 093/2013 - Processo Licitatório nº 057/2013 - Carta Convite nº 019/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF DONA ANTONIA IZIDIA. Prorrogado até 31/05/2014.

Contratada:
***CLART CONSTRUTORA - LTDA.***

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**58F03BDD

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DOS TERMOS ADITIVSO AOS CONTRATOS nº 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111/2013 - Processo Licitatório nº 059/2013 - Pregão Presencial nº 029/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Prorrogado até 30/03/2014. Respectivas Contratadas: HELIO CAIXETA DA SILVA 18310443668, PATRÍCIA APARECIDA DA FONSECA 01998518167, WENDEL FERREIRA DA SILVA 05056865621, WELLINGTON JOSÉ RODRIGUES 06305703612, BRAZ PEREIRA DA SILVA 43141757615, JIKELINA MARQUES PEREIRA 07220972636, LUCAS RODRIGUES BARBOSA 10576973629, CRISTIANE ALVES CAIXETA BRAGA 12117877613, RAYLER GUTEMBERG DE SOUZA ALVES 09651283696, ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA 04308220653, TARCISIO ALVES MATEUS 03598520689, VILMAR ALVES MACIEL 63318393649, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - ME, LUIZ JOSÉ PEREIRA 037668736-36, MIGUEL FIRMINO CARDOSO -ME, GILDELE MORAIS VARGAS 08312140662, DANIELLE DE CASTRO MARCOLINO 09442019627.

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**2ABF454E

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DOS SEGUNDOS TERMOS ADITIVSO AOS CONTRATOS nº 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111/2013 - Processo Licitatório nº 059/2013 - Pregão Presencial nº 029/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Prorrogado até 30/05/2014. Respectivas Contratadas: HELIO CAIXETA DA SILVA 18310443668, PATRÍCIA APARECIDA DA FONSECA 01998518167, WENDEL FERREIRA DA SILVA 05056865621, WELLINGTON JOSÉ RODRIGUES 06305703612, BRAZ PEREIRA DA SILVA 43141757615, JIKELINA MARQUES PEREIRA 07220972636, LUCAS RODRIGUES BARBOSA 10576973629, CRISTIANE ALVES CAIXETA BRAGA 12117877613, RAYLER GUTEMBERG DE SOUZA ALVES 09651283696, ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA 04308220653, TARCISIO ALVES MATEUS 03598520689, VILMAR ALVES MACIEL 63318393649, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - ME, LUIZ JOSÉ PEREIRA 037668736-36, MIGUEL FIRMINO CARDOSO -ME, GILDELE MORAIS VARGAS 08312140662, DANIELLE DE CASTRO MARCOLINO 09442019627.

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**8AFDD809

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DOS TERMOS ADITIVSO AOS CONTRATOS nº 112 e 113/2013 - Processo Licitatório nº 062/2013 - Dispensa de Licitação nº 011/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL. Prorrogado até 30/03/2014. Respectivas

Contratadas:

***MAURO JOSÉ DE LIMA - ME e***

***MARIO SERGIO SILVA DUARTE***
0997063630.

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**722F17AD

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DOS SEGUNDOS TERMOS ADITIVSO AOS CONTRATOS nº 112 e 113/2013 - Processo Licitatório nº 062/2013 - Dispensa de Licitação nº 011/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL. Prorrogado até 30/05/2014. Respectivas

Contratadas:

***MAURO JOSÉ DE LIMA - ME e***

***MARIO SERGIO SILVA DUARTE***
0997063630.

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**E49C2993

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DOS TERMOS ADITIVSO AOS CONTRATOS nº 117 e 118/2013 - Processo Licitatório nº 064/2013 - Pregão Presencial nº 031/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Prorrogado até 30/06/2014. Respectivas

Contratadas:

***COMERCIAL LICITA - LTDA - EPP e DITRASA S/A.***

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**BD87C1E2

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 116/2013 - Processo Licitatório nº 067/2013 - Carta Convite nº 020/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM QUESTÕES ADMINISTRATIVAS, CONSTITUCIONAIS, AMBIENTAIS, TRIBUTÁRIAS, ECONÔMICO-FINANCEIRA, COM EMISSÃO DE PARECERES, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ÀS INSTÂNCIAS SUPERIORES E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM GERAL. Prorrogado até 30/06/2014.

Contratado:
***JOANNIS VLASSIOS NAKIS.***

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**AF02E5E8

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 122/2013 - Processo Licitatório nº 068/2013 - Pregão Presencial nº 034/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. Prorrogado até 30/03/2014.

Contratada:
***HOTEL E RESTAURANTE JANUARIU'S LTDA - ME.***

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**29A8AB3F

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 123/2013 - Processo Licitatório nº 069/2013 - Pregão Presencial nº 035/2013. Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CHASSI COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6,80 MT PARA COLOCAÇÃO DE UM TANQUE PIPA. Prorrogado até 30/06/2014.

Contratada:
***SEBASTIANA VAZ DA SILVA***
744619076000.

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**DB97B853

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG**- Torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 124/2013 - Processo Licitatório nº 070/2013 - Tomada de Preço nº 001/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE BIAS FORTES. Prorrogado até 18/07/2014.

Contratada:
***CONSTRUTORA MENDES E SANTOS LTDA.***

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**59C6A106

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 130/2013 - Processo Licitatório nº 073/2013 - Dispensa de Licitação nº 013/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, CARTUCHOS DE TINTAS E OUTROS. Prorrogado até 04/03/2014.

Contratada:
***JOSÉ MARCELOS MATEUS - ME.***

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**A52CF5BA

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG** - Torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 045/2013 - Processo Licitatório nº 017/2013 - Carta Convite nº 004/2013. Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS DOS SETORES DE PESSOAL E DE TRIBUTAÇÃO, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTOS. Prorrogado até 30/06/2014.

Contratada:
***MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.***

Contratante:
***CÁSSIO DE WILDE MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Antonio Tiago
**Código Identificador:**BDC3BFBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TOMADA DE PREÇO 06/2014 - PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA**

A Comissão Permanente de licitações do Município de Lagoa da Prata/MG torna pública o resultado da pontuação técnica, referente à TP 06/2014, que trata da contratação de emrpesa de consultoria e assessoria para capacitação dos profissionais de ensino para o atendimento educacional (AEE) e assessoria para criação do centro AEE:

APARECIDA SONIA DE OLIVEIRA 7,0;
FLUXO - IT 5,6.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

09 de junho de 2014

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**9FB840D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 53/2014, PRC 1482/13. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO**

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 53/2014, Processo 1482/2013. Objeto: Contratação de operadora de telecomunicações para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, por meio de entroncamento digital (E1) e linhas analógicas, além de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos telefônicos móveis, em regime de comodato, de acordo com as normas de regulamentos expedidos pela ANATEL. Tipo: Menor Preço por Lote. Licitantes vencedores: Telemar Norte Leste S.A e OI Móvel S.A.

Lagoa da Prata, 09 de Junho de 2014.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**E7DF3389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RETIFICAÇÃO AO HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2014**

A comissão de licitações retifica o horário referente à visita técnica da TP 09/2014, antecipando sua realização para 09 horas, mantendo a data do dia 17/06/2014. As demais disposições permanecem inalteradas.

Comissaõ de licitações
09 de junho de 2014

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**1EEBE7D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÊDRICA**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº. 04/2014. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação poliêdrica de diversas vias do município. Com recursos setop e próprio. Abertura das propostas: 29/07/2014, às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Comissão de licitações

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**4D62AD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO Nº. 82/2014. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASCALP POR 03 MESES.**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 82/2014. OBJETO: Aquisição de serviços de caminhão carroceria 3/4 para manutenção das atividades da ASCALP por 03 meses. Abertura das propostas: 27/06/2014, às 09 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

09/06/2014.

**Publicado por:**
Philippe de Castro Firmino
**Código Identificador:**0E9F507F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2014. DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO**

**DECRETO MUNICIPAL nº 07/2014.**

DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS NOS DIAS

DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica ao qual vincula e Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Lagoa dos Patos,

**D E C R E T A**

**ARTIGO 1º** - Nos dias **12, 17 e 23 de junho de 2014** , por ocasião da realização dos jogos da seleção brasileira de futebol pela Copa do Mundo, o expediente das secretarias municipais da prefeitura de Lagoa dos Patos iniciará às 8:00 horas e terá seu término às 13:00 horas.

**ARTIGO 2º** - A secretaria de Educação, nos mesmos dias, poderá declarar ponto facultativo para os professores, dispensando estes do exercício dia letivo, desde que cumprido, no decorrer do exercício, o calendário letivo dos alunos.

**ARTIGO 3º** - Os serviços essenciais, especialmente as unidades de saúde, deverão ter seu funcionamento em regime de escala, podendo-se adotar para os seus servidores o expediente de que trata o artigo 1º. deste decreto, desde que nos horários **antes, durante e após os jogos**, seja estabelecido escala de servidores necessários para atendimento a população que necessitarem dos serviços médicos, odontológicos e ambulatorial, garantindo-se estrutura necessária para o atendimento.

**ARTIGO 4º. -** No caso de a seleção brasileira avançar às oitavas, quartas, semifinal e final da competição e os jogos venham ocorrer em dias úteis adotar-se-á, sempre, as mesmas regras estabelecidas nos artigos 1º. 2º. e 3º. deste decreto.

**ARTIGO 5º. -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 6 de junho de 2014.

***HÉRCULES VANDY DURÃES FONSECA***
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

**Publicado por:**
Meire Assis Souza Santos Fonseca
**Código Identificador:**59509963

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LAMBARI

### DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 00049/2014 -** CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: SUPER ECONÔMICO LTDA. Fundamentação: Processo Licitatório: 031/2014 – Pregão 022/2014 – Obj.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL – Vigência: 09/05/2014 a 31/12/2014 – Valor: R$ 24.700,00.

**Publicado por:**
Hélcio Francisco do Espírito Santo
**Código Identificador:**36BD2600

### DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 00050/2014 -** CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO. Fundamentação: Processo Licitatório: 031/2014 – Pregão 022/2014 – Obj.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL – Vigência: 09/05/2014 a 31/12/2014 – Valor: R$ 4.698,00.

**Publicado por:**
Hélcio Francisco do Espírito Santo
**Código Identificador:**89A794B7

### DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 00051/2014 -** CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**.** Fundamentação: Processo Licitatório: 046/2014 – Pregão 036/2014 – Obj.: ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013 - FNDE, QUE TEM COMO OBJETO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I – Vigência: 19/05/2014 a 18/08/2014 – Valor: R$ 51.450,00.

**Publicado por:**
Hélcio Francisco do Espírito Santo
**Código Identificador:**5C0F4591

### DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 00052/2014 -** CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: EDITORA FTD SA. Fundamentação: Processo Licitatório: 039/2014 – Pregão 029/2014 – Obj.; AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO BRÁULIO JÚNIOR – Vigência: 19/05/2014 a 18/07/2014 – Valor: R$ 57.800,00.

**Publicado por:**
Hélcio Francisco do Espírito Santo
**Código Identificador:**DDB247FB

### DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 00053/2014 -** CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: RADIOLOGIA DE APOIO TÉCNICO DE LAMBARI LTDA. Fundamentação: Processo Licitatório: 040/2014 – Pregão 030/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Vigência: 19/05/2014 a 18/05/2015 – Valor: R$ 259.900,00.

**Publicado por:**
Hélcio Francisco do Espírito Santo
**Código Identificador:**77871C9A

### DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 00054/2014 -** CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: THAMYRIS KELLY BALDANSI . Fundamentação: Processo Licitatório: 041/2014 – Pregão 031/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI – Vigência: 20/05/2014 a 19/05/2015 – Valor: R$ 14.062,80.

**Publicado por:**
Hélcio Francisco do Espírito Santo
**Código Identificador:**6A68845C

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00055/2014 -** CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA. Fundamentação: Processo Licitatório: 042/2014 – Pregão 032/2014 – Obj.: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E KITS PARA COLETA DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS – Vigência: 21/05/2014 a 20/05/2015 – Valor: R$ 10.500,00.

**Publicado por:**
Hélcio Francisco do Espírito Santo
**Código Identificador:**95702755

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00056/2014 -** CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: FAMA VIAGENS LTDA**.** Fundamentação: Processo Licitatório: 038/2014 – Pregão 028/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS – Vigência: 21/05/2014 a 31/12/2014 – Valor: R$ 42.500,00.

**Publicado por:**
Hélcio Francisco do Espírito Santo
**Código Identificador:**3FE3D744

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00057/2014 -** CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: MARGARETH ZATI ALVARENGA. Fundamentação: Processo Licitatório: 036/2014 – Pregão 026/2014 – Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS – Vigência: 22/05/2014 a 21/05/2015 – Valor: R$ 51.588,00.

**Publicado por:**
Hélcio Francisco do Espírito Santo
**Código Identificador:**C3DB26DF

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00058/2014 -** CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: CLÓVIS TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA. Fundamentação: Processo Licitatório: 038/2014 – Pregão 028/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS – Vigência: 22/05/2014 a 31/12/2014 – Valor: R$ 97.400,00.

**Publicado por:**
Hélcio Francisco do Espírito Santo
**Código Identificador:**541F4F89

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00059/2014 -** CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: JOSÉ GRÁCIO GOMES SOARES**.** Fundamentação: Processo Licitatório: 043/2014 – Pregão 033/2014 – Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ-DÔ, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS PELO CRAS – Vigência: 28/05/2014 a 31/12/2014 – Valor: R$ 15.750,00.

**Publicado por:**
Hélcio Francisco do Espírito Santo
**Código Identificador:**4CB9BF1F

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00060/2014 -** CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO. Fundamentação: Processo Licitatório: 044/2014 – Pregão 034/2014 – Obj.: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER A OFICINA DE CORTE E COSTURA DO CRAS – Vigência: 28/05/2014 a 27/05/2015 – Valor: R$ 13.200,00.

**Publicado por:**
Hélcio Francisco do Espírito Santo
**Código Identificador:**97D516C8

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00004/2014**
Processo Licitatório nº 00004/2014 – Dispensa nº 00001/2014 – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Paulo Braz - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para até 31/12/2014. Valor: R$ 5.795,72

Lambari, 04 de junho de 2014.

***SÉRGIO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**28CF9D10

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL**

**Processo 00054/2014** – Pregão Presencial nº 00043/2014 – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Administração Municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Credenciamento: 24/06/14 às 13h15min – Sessão de lances – 24/06/14 às 13h30min. Infomações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-651535-3271-6515.

***CELIANE PAPANDRÉA BORGES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Ana Carolina Tomaz Tucci
**Código Identificador:**0A7B1913

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014 – PRC Nº 061/2014**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2014 – PRC Nº 061/2014**

***OBJETO:*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PC, DE ACORDO COM A NR 7, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

**Empresa vencedora:**

**Empresa: PROMOVIDA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**
**CNPJ: 02.794.536/0001-51**
**Endereço: Praça João XXIII, nº 15, Sala 201, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000**
**Item: 01.**
**Valor Total: R$ 11.922,12 (onze mil, quatrocentos reais).**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** *05/06/2014.*

**Publicado por:**
Luciene Nunes da Silva
**Código Identificador:**FEE109CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 066/2014 PREGÃO Nº 035/2014**
**AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO**

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2014
PREGÃO Nº 035/2014
OBJETO: Aquisição de sacos de lixo, para atender as necessidades do Município durante o exercício de 2014, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 25/06/2014
HORÁRIO: 09:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 06 de junho de 2014.

***ANA LÚCIA SIMÕES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciene Nunes da Silva
**Código Identificador:**47B031E8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 21, DE 9 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Leopoldina nos dias que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO que, de acordo com a tabela da FIFA para a Copa do Mundo de 2014, a seleção brasileira de futebol jogará nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014;
CONSIDERANDO a possibilidade de a seleção brasileira vir a jogar em outros dias ainda não definidos, dependendo dos resultados dos jogos da Copa do Mundo,
Resolve:
Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Leopoldina nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, salvo exceção do serviço de vigilância da Sede do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo é aplicável aos demais dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol, decorrentes de sua classificação para as etapas subsequentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de junho de 2014.

***OTÁVIO ARANTES XAVIER***
Presidente

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**079CBFCD

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014 - CISUM**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA. - CISUM**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | Neide Fátima Cordeiro Diniz Oliveira | 45 |
| 2º | Lincoln Ferreira Espindola Neto | 20 |

**CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | Dean José Rosa Valentim | 25 |
| 2º | Celso Francisco Resende Vieira | 10 |

**CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | Camila Melo Rodrigues Maciel | 25 |
| 2º | Maria Donata Sutti Lopes Costa Reis | 20 |

**Publicado por:**
Eliermes Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**C3D6FAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº115/11**

**Pregão Presencial nº 096/11**
**CLÁUSULA PRIMEIRA :DO OBJETO –** O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº115/11,firmado entre o Município de Leopoldina e a empresa Expresso JF Ltda – ME, que tem por objeto a locação de 03(três) caminhões compactadores, a contar da presente data, em conformidade com os preceitos legais do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
**Data da assinatura da Rescisão:** 07/05/14
**Signatários:** Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Job Marcos Pires Heleno

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**46E3AC31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 PRC 099/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de 03(três) caminhões compactadores com motoristas para coleta de lixo do Município, pelo período de 12 meses, conforme planilha em anexo.
**Firma Vencedora:**
- EXPRESSO JF LTDA-EPP/**CNPJ:** 11.038.002/0001-96 / **VALOR:** R$ 60,73 por hora trabalhada dos 03(três) caminhões, **VALOR MENSAL** R$ 66.803,00 **VALOR ANUAL** 801.636,00, por um período de 12(doze) meses.
**Recurso:** Próprio.
**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
**Data da assinatura do Contrato**: 08/05/2014
**Signatário:** José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Marcos Pires Heleno

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**7978C82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.174/13**

**Tomada de Preços nº. 008/13**
**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa TECISAN-Técnica de Engenharia Civil e Sanitária Ltda
**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo** – Prorroga-se a vigência do Contrato original por mais 06 (seis) meses, a contar de 14/04/14, com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 14/04/14
**Signatários:** José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Marco Aurélio Ludolf Gomes

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**08C1B4C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LUZ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/14. PRC Nº. 01034/14 – PREGÃO 030/14**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **WELINGTON JOSE BRAGA ME.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF 5 E NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM FUNCIONAMENTO NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA - HSA, NESTE MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS**". VIGENCIA: **12 (DOZE) MESES**. VALOR GLOBAL: **R$ 228.000,00** (DUZENTOS E VINTE OITO MIL REAIS).

LUZ/MG, 26.05.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**5675DF7B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/14. PRC Nº. 01081/14 – PREGÃO 033/14**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **ELSON PEREIRA SANTOS 037.217.966-59-MEI.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PARTE DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS (REMENDOS EM CAMARAS E PNEUS) DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**". VIGENCIA: **12 (DOZE) MESES**. VALOR GLOBAL: **R$22.587,50** (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LUZ/MG, 26.05.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**F567ACC1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 045/14. PRC Nº. 01036/14 – PREGÃO 032/14**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO SICONV Nº 796177/2013 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA – PROCESSO Nº 1011667-30/2013"**. VIGENCIA: **30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$ 194.000,00** (CENTO NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

LUZ/MG, 04.06.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**DD5DC88B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 046/14. PRC Nº. 01036/14 – PREGÃO 032/14**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO SICONV Nº 796177/2013 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA – PROCESSO Nº 1011667-30/2013"**. VIGENCIA: **30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

LUZ/MG, 04.06.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**1D3FA663

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 047/14. PRC Nº. 01035/14 – PREGÃO 031/14**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO SICONV Nº 798863/2013 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA – PROCESSO Nº 2603.1012917-59/2013"**. VIGENCIA: **30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$194.000,00** (CENTO NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

LUZ/MG, 04.06.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**AFD31C8D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 048/14. PRC Nº. 01035/14 – PREGÃO 031/14**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO SICONV Nº 798863/2013 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA – PROCESSO Nº 2603.1012917-59/2013"**. VIGENCIA: **30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

LUZ/MG, 04.06.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**DAB493B5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 01205/2014 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 036/14**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014/2015."

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.673/2014 de 02.01.2014, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo PRC n.º 01205/2014 – Modalidade Pregão nº. 036/14 HOMOLOGO o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no Parecer Jurídico de nº 099/14, de 06 de Junho de 2014, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

* INDÚSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA, no valor global de R$ 937.085,00 (novecentos e trinta e sete mil e oitenta e cinco reais).
* BIO-PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE CIMENTO LTDA no valor global de R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais).
* COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA – ME no valor global de R$ 63.840,00 (sessenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).
* MACOVAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME no valor global de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).
* PREPAM – PRE-MOLDADOS PARA DE MINAS LTDA - EPP no valor global de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

Valor Global do Processo: R$ 1.122.625,00 (Um milhão e cento e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, de 06 de Junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**8A063A83

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/14. PRC Nº. 0885/2014 - PREGAO Nº. 024/14.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **JOÃO FRANCISCO MESQUITA – ME.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE VERDURAS E FRUTAS VARIADAS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2014/2015".** VALOR GLOBAL: **R$55.020,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E VINTE REAIS)**. VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 19.05.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**5C24242D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/14. PRC Nº. 01082/2014 - PREGAO Nº. 034/14.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA:**POSTO SANTA EDWIGES PETROLE LTDA I.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014/2015**. NO VALOR TOTAL DE **R$99.530,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).** VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 02.06.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**A2BE720D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/14. PRC Nº. 01117/2014 - PREGAO Nº. 035/14**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADO: **DANIEL HENRIQUE MENDES CARVALHO.**OBJETO: **"**PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE**TRANSPORTE TERCEIRIZADO EVENTUAL DE TAX III PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAISPARA O EXERCICIO DE 2014/2015".** VALOR: **R$8.300**(OITO MIL E TREZENTOS REAIS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 02.06.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**2B839907

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/14. PRC Nº. 01117/2014 - PREGAO Nº. 035/14.**

**.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADO: **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FILHO.**OBJETO: **"**PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE **TRANSPORTE TERCEIRIZADO EVENTUAL DE TAX I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAISPARA O**

**EXERCICIO DE 2014/2015".** VALOR: **R$8.300** (OITO MIL E TREZENTOS REAIS). VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 02.06.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**31DDCABC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/14. PRC Nº. 01117/2014 - PREGAO Nº. 035/14.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA:**TRANS XAVIER TURISMO LTDA.**OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE TERCEIRIZADO EVENTUAL DE VAN, ONIBUS E MICRO ONIBUS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAISPARA O EXERCICIO DE 2014/2015".** VALOR: **R$ 129.860,00**(CENTO E VINTE NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 02.06.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**176E5E4F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/14. PRC Nº. 01117/2014 - PREGAO Nº. 035/14.**

**.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **LEANDRO CRISTINO PALHANO.**OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE TERCEIRIZADO EVENTUAL DE TAXI V PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAISPARA O EXERCICIO DE 2014/2015".** VALOR: **R$ 57.000,00** (CINQUENTA E SETE MIL REAIS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 02.06.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**6319D064

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/14. PRC Nº. 01117/2014 - PREGAO Nº. 035/14.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA:**ADEMIR VENTURA DE CAMARGOS - ME.**OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE TERCEIRIZADO EVENTUAL DE VAN 15 LUGARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAISPARA O EXERCICIO DE 2014/2015".** VALOR: **R$ 27.000,00**(VINTE E SETE MIL REAIS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 02.06.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**413C34F8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/14. PRC Nº. 01117/2014 - PREGAO Nº. 035/14.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA:**TURISMO E TRANSPORTE LUIZA GARCIA LTDA. ME.**OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE TERCEIRIZADO EVENTUAL DE VAN 15 LUGARES II PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** VALOR: **R$25.500,00** (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 02.06.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**E7A0FE75

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/14. PRC Nº. 01117/2014 - PREGAO Nº. 035/14.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA:**JOUBERS FERREIRA DOS SANTOS 90909720649.** OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE TERCEIRIZADO EVENTUAL DEVAN 15 LUGARES PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA** F**ISIOTERAPIA**."VALOR: **R$8.300,00** (OITO MIL E TREZENTOS REAIS).VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 02.06.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**85E3C172

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/14. PRC Nº. 01117/2014 - PREGAO Nº. 035/14.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA:**WEDER PAOLINELLI CARVALHO**.OBJETO: **"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE TERCEIRIZADO EVENTUAL DETAXI II PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** VALOR: **R$16.500,00**(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 02.06.14.

***AILTON DUARTE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**12BF0C8C

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº 2.257/2.014 DE 06 DE JUNHO DE 2.014.**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

| FICHA | UNIDADE | CLASSIFICACAO | | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 605 | 020802 | 154510017 1.017 | SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E | 250.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 449051 | RURAIS<br>OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 815 | 020502 | 103030012 2.108<br>449052 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 267.000,00 |
| 816 | 020502 | 103020012 2.044<br>449052 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000,00 |
| | | TOTAL | | 552.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação em convênios firmado com o Estado de Minas Gerais.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de Junho de 2.014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**7A15DA70

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº. 2.258/2014 DE 6 DE JUNHO DE 2014.**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

| UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|
| 020402 | 123650008 EDUCAÇÃO BÁSICA<br>2.186 MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>449052 ..... | 30.000,00 | 1.22 |
| 020502 | 103060024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>2.174 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>449052..... | 21.000,00 | 1.55 |
| 020502 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>103030025 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS – SUS<br>2.042 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 | 1.23 |
| 020406 | 339032 SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE<br>MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR<br>278120010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>2.088 ..... | 20.000,00 | 1.24 |
| | TOTAL..... | 121.000,00 | |

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação em convênios firmado com o Estado de Minas Gerais.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de Junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**03F99214

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº. 2.260/2014, DE 6 DE JUNHO DE 2014.**

"CRIA NOVAS VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEBI E NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB; ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.634/2008, DE 26.3.08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas mais sete vagas no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEBI e mais dezessete vagas no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB, no Quadro de provimento efetivo da Lei Municipal nº. 1.634, de 26 de março de 2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da Educação Pública do Município de Luz –MG).

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.634, de 26 de março de 2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da Educação Pública do Município de Luz – MG), passa a vigorar com a redação do anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo II referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do cargo criado e das vagas criadas por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o Anexo III referente a Declaração do ordenador da despesa de que a criação do cargo e das vagas tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária vigente e dos exercícios futuros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
LEI Nº. 2.260/2014, DE 6 DE JUNHO DE 2014.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LEI Nº. 1.634/2008

| QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | | | |
|---|---|---|---|
| | VAGAS | CARGO | FORMA DE RECRUTAMENTO |
| 1 | 155 | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB1 | Concurso Público |
| 2 | 35 | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB2 | Concurso Público |
| 3 | 23 | ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB | Concurso Público |
| 4 | 02 | TÉCNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – TSEB | Concurso Público |
| 5 | 19 | MONITOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MEB | Concurso Público |
| 6 | 07 | TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – TMEB | Concurso Público |
| 7 | 08 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AAEB | Concurso Público |
| 8 | 85 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB | Concurso Público |
| | 334 | TOTAL | |

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de Junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II DA LEI Nº. 2.260/2014, DE 6 DE JUNHO DE 2014.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

"CRIA NOVAS VAGAS NO CARGO DEPROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEBI E NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB; ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.634/2008, DE 26.3.08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário- financeiro em razão de criação de novas vagas no cargo de PEB I e ASEB, assim:

| PEB 1 – passando de 148 para 155 vagas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ASEB – passando de 68 para 85 vagas | | | | | |
| CARGO | VENCIMENTO INICIAL | NOVAS VAGAS | Meses em 20141 | ENCARGOS PATRONAIS | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO |
| PEB 1 | R$ 1.018,42 | 7 | 9,3333 meses com 13º e Férias | 22% INSS | R$ 81.174,57 |
| ASEB | R$ 724,00 | 17 | 9,3333 meses com 13º e Férias | 22% INSS | R$ 140.146,59 |
| TOTAL | | | | | R$ 221.321,16 |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2014 | | | | | R$ 221.321,16 |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 20152 | | | | | R$ 341.776,80 |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 20163 | | | | | R$ 369.527,89 |

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2014, 2015 e 2016
Nota 1: Considerando despesas nos meses em 2014 de Maio a Dezembro
Nota 2: Reajuste Salarial estimado de 10% para PEB 1 e 7% para ASEB em 2015
Nota 3: Reajuste Salarial estimado de 10% para PEB 1 e 7% para ASEB em 2016

Luz (MG), 6 de Junho de 2014.

***ROBERTO MAGNER DE CARVALHO***
CONTADOR – 052588/O CRC/MG

ANEXO III DA LEI Nº. 2.260/2014, DE 6 DE JUNHO DE 2014.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas com criação de novas vagas no cargo de Professor de Educação Básica - PEB 1 e no cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASEB tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo a fonte de recursos utilizada para custeio dessa despesa o remanejamento de saldos orçamentários em 2014 e contingenciamento de despesas até o final do exercício.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassadas os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz (MG), 6 DE Junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**A10F36FB

## DEPARTAMENTO JURÍDICO
## DECRETO Nº 1.750/2.014 DE 06 DE JUNHO DE 2.014.

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2014 (Lei nº. 2.200/13 de 26 de novembro de 2013) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.257/14 de 06 de junho de 2014.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento – Programavigente, conforme discriminação:

| FICHA | UNIDADE | CLASSIFICACAO | | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 605 | 020802 | 154510017 1.017 | SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO | 250.000,00 |
| | | | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS | |
| | | 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 815 | 020502 | 103030012 2.108 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 267.000,00 |
| | | | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO | |
| | | 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 816 | 020502 | 103020012 2.044 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 35.000,00 |
| | | | MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | |
| | | 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | | TOTAL | | 552.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação em convênios firmado com o Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de Junho de 2.014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**8ADA4A53

## DEPARTAMENTO JURÍDICO
## DECRETO Nº. 1.751/2014 DE 6 DE JUNHO DE 2014.

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

"ABRE DE CRÉDITO ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2014 (Lei nº. 2.200/13 de 26 de novembro de 2013) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.258/14 de 6 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

| UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|
| 020402 | 123650008 EDUCAÇÃO BÁSICA | 30.000,00 | 1.22 |
| | 2.186 MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| | 449052 ..... | | |
| 020502 | 103060024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 21.000,00 | 1.55 |
| | 2.174 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| | 449052. ..... | | |
| 020502 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 50.000,00 | 1.23 |
| | 103030025 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS – SUS | | |
| | 2.042 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 020406 | 339032 SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE | 20.000,00 | 1.24 |
| | MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR | | |
| | 278120010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| | 2.088 ..... | | |
| | TOTAL..... | 121.000,00 | |

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação em convênios firmado com o Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de Junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**E46984BF

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº 1.749/2014, DE 6 DE JUNHO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA 2014".

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos IX e XII. da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2014;

Considerando que o Governo Federal e o Governo do Estado de Minas Gerais, em razão da realização da Copa do Mundo FIFA 2014 alteraram o expediente de seus respectivos órgãos e de suas respectivas entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, para possibilitar os cidadãos e os servidores públicos assistirem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando que durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, inevitavelmente, não haverá fluxo de cidadãos para ser atendidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Durante a realização da Copa do Mundo FIFA 2014, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste Decreto e ao Quadro constante do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, o expediente dos órgãos e entidades de que tratam o artigo anterior, encerrar-se-á, em caráter excepcional, duas horas antes do início da partida, conforme o disposto no Anexo único deste Decreto.

**Parágrafo único** – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos da saúde do Município e ao Serviço de coleta de lixo, que obedecerão ao disposto no art. 4º deste Decreto.

Art. 3º. Nos dias dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2014, que não envolvam a Seleção Brasileira de Futebol, o expediente dos órgãos e entidades de que tratam o art. 1º deste Decreto, será normal, conforme disposto no Anexo único.

Art. 4º. Nos dias dos jogos da Copa do Munido FIFA 2014, em que houver jogos da Seleção Brasileira, o expediente nos órgãos da saúde do Município encerrará uma hora antes do início da partida e o Serviço de Coleta de Lixo terá início as 12:00 horas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 1.749/2014, DE 6 DE JUNHO DE 2014

| LOCAL | DATA | DIA | HORA | JOGO | EXPEDIENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| SÃO PAULO | 12/06/14 | 5ª FEIRA | 17 HORAS | Brasil x Croácia | Ponto facultativo 15 horas |
| FORTALEZA | 17/06/14 | 3ª FEIRA | 16 HORAS | Brasil x México | Ponto facultativo 15 horas |
| BRASÍLIA | 23/06/14 | 2ª FEIRA | 17 HORAS | Brasil x Camarões | Ponto facultativo 15 horas |
| FORTALEZA | 29/06/14 | DOMINGO | 13 HORAS | Oitavas de final possível Brasil | Normal |
| FORTALEZA | 04/07/14 | 6ª FEIRA | 17 HORAS | Quartas de final possível Brasil | Ponto facultativo 15 horas |
| SALVADOR | 05/07/14 | SABADO | 17 HORAS | Quartas de final possível Brasil | Normal |
| BELO HORIZONTE | 08/07/14 | 3ª FEIRA | 17 HORAS | Semifinal possível Brasil | Ponto facultativo 15 horas |
| SÃO PAULO | 09/07/14 | 4ª FEIRA | 17 HORAS | Semifinal possível Brasil | Ponto facultativo 15 horas |

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**210FFBAF

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO S/Nº, DE 9 DE JUNHO DE 2014.**

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ,** Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 10, inciso I e artigos 11 e 12, da Lei Municipal Nº. 1638/08, de 26/3/2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a ***Srª*. Vanderléia Carlenia da Cruz,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2010, homologado pelo Decreto nº 1.125/11, de 14/4/2011, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 1 - Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

**Art. 2º.** A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 16, da Lei Municipal nº 1638/08, de 26/3/2008, a contar da data deste Decreto.

**Art. 3º.** Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para dar posse à mesma.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 9 de junho de 2014

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**A4C16EDF

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**CONVÊNIO Nº. 031/2014**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS LUZENSE. VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 12/05/2014 A 31/12/2014.

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**F7990F9B

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2014**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LUZ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE LUZ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Convênio, O **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 16 de Março, 172, centro, CEP 35595-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.301.036-0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Luz, Minas Gerais, na Praça Rotary, nº 735, inscrito no CPF n° 081.819.936-91sob o nº e portadora da CI MG-3.217.771 – SSP/MG, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO,** sediada AV: Gaurim Caetano nº 296, Bairro Centro, CEP 35595-000, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. José Márcio Zanardi, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado em Luz, Minas Gerais, CEP 35595-000, doravante denominado simplesmente de **SECRETARIO**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE LUZ**, entidade de direito privado, estabelecida a Rua Arcos, nº 564, Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.922.167/0001-17, Cadastrada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social do Município de Luz, sob o nº 011/2007 representada por seu Presidente, Juarez Oliveira Botinha, brasileiro, solteiro, residente de domiciliado nesta cidade de Luz, Minas Gerais, à Rua Dr. Arduino César n° 10 CS, Bairro Centro, CEP 35595-000, inscrito no CPF:075.882.006-26 doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE LUZ. RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Municipal nº 2.208/2013 de 27/12/2013 e sua alteração Lei 2.248/2014 de 16 de maio de 2014 e o Decreto Municipal nº. 1.679/2014, de 09 de janeiro de 2014, celebrar o presente **ADITIVO,** observadas as cláusulas e condições dispostas a seguir:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A cláusula terceira do convênio nº 002/14 de 02/01/2014 firmado entre o Município de Luz e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE LUZ**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente convênio passa de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais)** a partir da presente data.
A parcela referente ao mês de junho será no valor de **R$13.000,00 (treze mil reais).**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**- DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais Cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

**Luz, 06 de junho de 2014.**

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JUAREZ OLIVEIRA BOTINHA***
Presidente Acbml

Testemunhas:

Nome: Magda Santos Pereira
CPF: 067.253.546-70

Nome: Bruna Paulinelli Raposo Lino
CPF: 046.136.936-24

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**16ECD91E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE MESQUITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO TOMADA DE PREÇOS 003/2014**

EDITAL RESUMIDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014
PROCESSO Nº 026/2014
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
**EMISSÃO: 09/06/2014**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):** Até o dia 27/06/2014 às 09h50min, que deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mesquita.

**DATA DA VISITA TÉCNICA:** Dia 24/06/2014, saindo impreterivelmente às 10h00min, da Prefeitura Municipal de Mesquita/MG, localizada na Rua Getúlio Vargas, 171, Centro – Mesquita/MG. Outros horários deverão ser previamente agendados.

**DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/06/2014 ás 10h00min na Prefeitura Municipal de Mesquita, sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

**OBJETO**: Contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de pavimentação, terraplenagem e drenagem pluvial de ruas dos bairros Sobrado e Sobrado Centro, objetos do Contrato de Financiamento nº 185.109/14 firmado com o BDMG, através do Programa BDMG Urbaniza.

O Edital na íntegra poderá ser adquirido na CPL - Comissão Permanente de Licitações, na Rua Getúlio Vargas, nº 171, Centro, Mesquita-MG, nos dias úteis de 12h00min às 18h00min, mediante comprovação de recolhimento da importância de R$ 15,00 (quinze reais) a ser recolhida na Prefeitura Municipal de Mesquita, na Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, através de Documento de Arrecadação Municipal.

***JOSUÉ CARLOS SANTANA***
Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**3D26C109

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICIPIO DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 1247, de 22 de maio de 2014, onde se lê **02 de janeiro de 2014**, lê-se, na verdade, **02 de abril de 2014**.

**Publicado por:**
Ana Paula Lacerda Tostes
**Código Identificador:**9A746E40

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 133/2014**

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município, sistema de gerenciamento das notas fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

**DECRETA:**
**DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**
**Art. 1º -** Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, de emissão obrigatória a todos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços. § 1º. A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de **17/04/2014.**
**§ 2º.** Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes prestadores de serviços:
I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;
II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;
III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para Pessoa Física.
**§3º.** A Secretaria Municipal da Fazenda poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes, sendo que até a data disposta no § 1º, ou até o credenciamento e emissão da NFS-e de que trata o caput, os contribuintes deverão emitir o Documento de Arrecadação Municipal diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
**Art. 2º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet nos endereços eletrônicos miradouroumnovotempo.org, na link NFSe, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do credenciamento, também regulamentado neste Decreto.
**Parágrafo único**. Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nos endereços eletrônicos disponibilizados no caput, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões e ausência de comunicação às autoridades, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.
**Art. 3º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:
I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;
II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados;
III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.
**Art. 4º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.
**Art. 5º.** A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogado todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviço - RPS nos termos do art.17.
**Art. 6º.** O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.
**Parágrafo único.** O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar a sua empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação temporária das atividades à Secretaria Municipal da Fazenda para suspensão das obrigações acessórias.
**Art. 7º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional n. 116/03.
**§ 1º.** Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.
**§ 2º.** Em caso de serviços prestados em mais de um Município, o contribuinte deverá emitir uma nota para cada Município.
**Art. 8º.** No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constar dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente, sendo obrigatório, para dedução da base de cálculo do imposto.
**Art. 9º.** A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.
**Art. 10.** Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda, a seu critério, autorizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte.
**Art. 11.** Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:
I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativas, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;
II – quando a operação for tributada fora do Município;
III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado; e,
IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá à legislação específica.
**Art. 12.** O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.
**Art. 13.** Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:
I - tributação no Município;
II - tributação fora do Município;
III - isenção;
IV - imune;
V - exigibilidade suspensa por decisão judicial,
VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo; e,
VII – não incidência.

**DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA AVULSA**
**Art. 14. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Secretaria Municipal da Fazenda, e poderá ser emitida diretamente do sistema de gestão do ISSQN da Prefeitura Municipal após prévio cadastro.**
**Parágrafo único.** A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:
I – empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;
II – pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

III – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;
IV – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e,
V – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.
**Art. 15. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.**
**Art. 16.** Não será considerado prestador de serviço eventual aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

**DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS**

**Art. 17.** O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão "online" da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22, deste Decreto.
**§ 1º.** O Recibo Provisório de Serviços – RPS, quando em formulário impresso em gráfica, somente terá validade se impresso com o Selo Digital Inteligente – SDI em todas as vias, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 4cm por 5cm, inclusive em RPS autorizados através de regime especial, conforme Decreto, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um), com prazo de validade de 01 (um) ano.
**§ 2º.** Além do Recibo Provisório de Serviços – RPS em formulário impresso, o RPS poderá ser emitido em formato eletrônico, inclusive com registro em modo off-line, através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Município, para a emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida.
**§ 3º.** O Recibo Provisório de Serviços em formato eletrônico emitido em aplicativo fornecido pelo Município será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um e-mail ao tomador de serviços indicando a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, sendo obrigatório informar o e-mail do tomador do serviço quando da emissão do RPS neste formato.
**§ 4º.** Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o Selo Digital Inteligente – SDI, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.
**Art. 18.** O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
**Art. 19. A autorização de impressão dos formulários de Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser solicitada através de AIDF, via Internet, diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Secretaria Municipal da Fazenda, salvo nos casos em que for utilizado no formato eletrônico, conforme definido no § 2º do art. 17, cuja solicitação de AIDF fica dispensada.**
**Parágrafo único.** As gráficas que farão a impressão dos Recibos Provisórios de Serviços – RPS em meio físico deverão estar previamente cadastradas e autorizadas pelo Município.
**Art. 20.** Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infraestrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas- NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda.
**Art. 21**. O RPS em meio físico, quando impresso em gráficas, deve ser emitido em, no mínimo, 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.
**Parágrafo único.** O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.
**Art. 22.** O RPS deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.
**§ 1º.** O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.
**§ 2º.** O RPS emitido perderá sua validade, se no prazo previsto no caput deste artigo não for substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.
**§ 3º.** A substituição do RPS pela NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.
**Art. 23.** Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso em gráfica conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.
**Parágrafo único.** A não-conversão do RPS, em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.
**Art. 24. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do parágrafo 4º do artigo 17, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas - NFS-e, uma para cada RPS emitido.**
**§ 1º.** Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal da Fazenda.
**§ 2º.** É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

**DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

**Art. 25.** As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS, deverão fazer o seu credenciamento no site miradouroumnovotempo.org, na link NFSe, até o dia 18 de agosto de 2014, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.
**§ 1º.** Após realizar o credenciamento, o contribuinte imprimi-lo, em seguida deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, pelos Correios ou pessoalmente, os seguintes documentos:
I - Ficha de credenciamento devidamente assinada;
II - Cópia do contrato social e última alteração;
III - Cartão CNPJ;
IV - Cópia dos documentos pessoais de Identificação dos sócios;
V - Comprovante de endereço atualizado;
VI - Cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado.
**§ 2º.** Caso o contribuinte faça a solicitação do credenciamento e não envie os documentos mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de trinta dias após a solicitação feita pela internet, terá seu pedido de credenciamento automaticamente cancelado.
**§ 3º.** As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de credenciamento são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o credenciamento, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.
**§ 4º.** Aprovado o credenciamento pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.
**§ 5º.** Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, por ele emitidas.

**DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS**

**Art. 27.** Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Cupom Fiscal devem imprimir anualmente ou em prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda,

diretamente no sistema de ISSQN na Internet, encadernar e armazenar o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

Parágrafo único. O Livro de Registro de Serviços Prestados gerado pela Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF poderá, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda, ser substituído na forma da legislação vigente, sendo obrigatória sua emissão em meio eletrônico a partir do exercício de 2014.

**DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM**

**Art. 28.** O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste Decreto.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos neste Município, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação especifica.

**Art. 29.** O ISSQN correspondente aos serviços prestados deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador**, e o ISSQN correspondente aos serviços tomados na qualidade de substituto tributário**, deverá ser recolhido até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através dos endereços eletrônicos dispostos no art. 2°, e segundo calendário de recolhimento do imposto divulgado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**§1º.** O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput, a possibilidade de o contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

**§2º.** A(s) nota(s) fiscal(is) não selecionada(s) conforme disposto no artigo anterior serão processadas em um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sem prejuízo do vencimento do imposto definido pela legislação.

**§3º.** Caso o dia do vencimento recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA**

**Art. 30.** São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas sediadas no Município de Miradouro - MG quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto no Código Tributário Municipal e alterações.

**§ 1º.** Os substitutos tributários assim nomeados por ato do Secretário Municipal da Fazenda são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no Município.

**§ 2º.** Os contribuintes já nomeados substitutos tributários continuam nesta condição sem alteração de suas obrigações, independentemente de novo ato do Secretário Municipal da Fazenda.

**Art. 31. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.**

**§ 1º.** Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse Decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

**§ 2º.** A solidariedade não comporta benefício de ordem.

**§ 3º.** O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

**§ 4º.** A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

**Art. 32. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos à tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.**

**§ 1º.** A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

**§ 2º.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

**§ 3º.** O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 128/2008 e Resoluções específicas do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

**§ 4º.** A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

**DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO**

**Art. 33.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

**§ 1º.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará de todas as informações relativas a uma nota fiscal.

**§ 2º.** Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

**Art. 34.** Os contribuintes sediados fora do Município deverão realizar o credenciamento eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado à Secretaria Municipal da Fazenda do município do tomador, pelos Correios ou pessoalmente.

**§ 1º.** Ocorrendo a aprovação do credenciamento pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao Contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet;

**§ 2º.** Caso o credenciamento não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do *caput*.

**§ 3º.** O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 35.** Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados, emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

**Parágrafo único**. Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste Município não faça a emissão do RANFS, o tomador deverá comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do prazo estabelecido no artigo 29, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

**Art. 36.** Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de Login e Senha, após prévio credenciamento, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no RANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o RANFS.

**Parágrafo único.** A aceitação ou rejeição do RANFS deverá ser feita até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

**Art. 37.** Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

**Art. 38.** Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o RANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

**DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA**

**Art. 39. A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, e-mail válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até o dia 5 do mês subsequente ao da emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada.**

**Parágrafo único:** Caso a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante a solicitação de procedimento administrativo na Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Município.

**Art. 40.** Ocorrendo a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e referidos no art. 39, o DAM deverá ser recalculado ou cancelado, no próprio sistema, conforme o caso.

**§ 1º** Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorrer antes do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

**§ 2º** Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ocorrer após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo no Departamento de Administração Tributária deste Município.

**DO AUTO DE INFRAÇÃO ELETRÔNICO**

**Art. 41.** O Auto de Infração pode ser emitido, além da forma instituída na Legislação vigente, por sistema eletrônico de processamento de dados, observadas as disposições deste Decreto.

**Art. 42.** O Auto de Infração eletrônico deve conter:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias;

VI – a assinatura do atuante, a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

**Parágrafo único.** O Auto de Infração eletrônico terá as seguintes funcionalidades:

I - mantém armazenado todos os dados nele inseridos;

II - gera, automaticamente, quando da inserção dos dados, número de controle para cada Auto de Infração emitido;

III - registra quaisquer alterações inseridas após a geração do número de controle, mantendo armazenados, no mínimo, os dados alterados, a data, o local e a matrícula do funcionário que as realizou;

IV - possibilita a baixa do Auto de Infração por iniciativa da autoridade fiscal, quando esta verificar a necessidade de cancelamento do lançamento; e,

V - possibilita a verificação por parte do contribuinte ou responsável pela autenticidade do Auto de Infração, através da página do Município na Internet.

**Art. 43.** Desde que não tenha sido notificado o contribuinte, o Auto de Infração pode ser reemitido ou cancelado pela autoridade lançadora.

**Parágrafo único.** No cancelamento do Auto de Infração devem ser inseridos no sistema eletrônico os motivos ocasionadores do cancelamento e formalizado processo administrativo cujos autos devem conter uma via impressa do Auto de Infração cancelado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 44. A partir da aprovação do credenciamento, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.**

**Parágrafo único** – As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput, deverão ser apresentadas ao Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, para o devido cancelamento, no prazo estabelecido pela Autoridade Fiscal que aprovar o credenciamento eletrônico, nos termos de § 4º do artigo 25.

**Art. 45. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.**

**Art. 46.** Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

**Art. 47.** As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal da Fazenda até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

**Art. 48.** O Secretário Municipal da Fazenda poderá emitir normas complementares a este Decreto.

**Art. 49.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

**Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2014.**

***ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
**Código Identificador:**D1F2D129

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.389/2014.**

"*Altera a redação do artigo 2°, da Lei nº 1385/2014, com a finalidade de corrigir erros de redação*"

A Câmara Municipal de Miradouro, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º -** O artigo 2º, da Lei nº 1385/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2°.** Os lotes, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do Município e encontra-se registrada toda a propriedade no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miradouro, como Loteamento "Prefeito José Alcino Bicalho" e possui a seguinte divisão: QUADRA 1 – LOTES Nº **01**- Matriculado sob o nº 5.317, Lº 2, em 20/12/2013; **02** – Matriculado sob o nº 5.318, Lº 2, em 20/12/2013; **03** – Matriculado sob o nº 5.319, Lº 2, em 20/12/2013; **04** – Matriculado sob o nº 5.320, Lº 2, em 20/12/2013; **05** – Matriculado sob o nº 5.321, Lº2, em 20/12/2013; **06** – Matriculado sob o nº 5.322, Lº2, em 20/12/2013; **07** – Matriculado sob o nº 5.323, Lº2, em 20/12/2013; **08** – Matriculado sob o nº 5.324, Lº2 em 20/12/2013; **09** – Matriculado sob o nº 5.325, Lº 2, em 20/12/2013; **10** – Matriculado sob o nº 5.326, Lº2, em 20/12/2013; **11** – Matriculado sob o nº 5.327, Lº 2, em 20/12/2013; **12** – Matriculado sob o nº 5.328, Lº2, em 20/12/2013; **13** – Matriculado sob o nº5.329, Lº2, em 20/12/2013; **14** – Matriculado sob o nº 5.330, Lº2, em 20/12/2013; **15** – Matriculado sob o nº 5.331, Lº2, em 20/12/2013; **16** – Matriculado sob o nº 5.332, Lº2, em 20/12/2013; **17** – Matriculado sob o nº 5.333, Lº 2, em 20/12/2013; **18** – Matriculado sob o nº 5.334, Lº2, em 20/12/2013; **19** – Matriculado sob o nº5.335, Lº 2, em 20/12/2013; **20** – Matriculado sob o nº 5.336, Lº 2, em 20/12/2013; **21** – Matriculado sob o nº 5.337, Lº2, em 20/12/2013; QUADRA 2 A – LOTE Nº **08** - Matriculado sob o nº 5.348, Lº 2, em 20/12/2013; QUADRA 2 B – LOTES Nº **07** – Matriculado sob o nº 5.356, Lº 2, em 20/12/2013 e **08** – Matriculado sob o nº 5.357, Lº 2, em 20/12/2013.
**Art. 2** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art.3** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 09 de junho de 2014,

***ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
**Código Identificador:**8CB26E6D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE MONTEZUMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **ADEIR CREQUEIRA BRITO**, no valor R$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Assinatura 02 de Maio de 2014. Prazo de vigência: 08 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**D3036056

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **EDITHE NUNES DOS SANTOS PINHO**, no valor R$: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**ED72F4D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **ELVES CARVALHO DE SÁ**, no valor R$: 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais) Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**8321B991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **GERALDA DOS SANTOS CORDEIRO**, no valor R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**674884CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **GERCÍLIA ALVES NERES**, no valor R$: 3.420,00.(três mil quatrocentos e vinte reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**F9E69ECB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **IAGO EMANUEL SÁ**, no valor R$: 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**96CD3329

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **JOVINO SENA DE JESUS**, no valor R$: 4.500,00(quatro mil e cinqüenta reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**59E158D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **JOVINO SENA DE JESUS**, no valor R$: 6.300,00 (seis mil, trezentos). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**F558F1C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **JURACI JOSÉ DE SÁ**, no valor R$: 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais). Assinatura 02 de maio de 2014. Prazo de vigência: 08 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**46260254

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **MANOEL TEIXEIRA CHAVES**, no valor R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais**).** Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**80DCB9DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **MARIVANE J. A. PORTO DE ANDRADES**, no valor R$: 4.050,00 (quatro mil, cinqüenta reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**EA68DF20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **MILVANE ALVES PORTO**, no valor R$: 3.150,00 (três mil, cento e cinqüenta reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**DCC104F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **MOSEIS DAVID DE SOUZA**, no valor R$: 3.600,00 (três mil, seiscentos reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**DD8A4F6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **NECESIO ARAÚJO**, no valor R$: 4.050,00 (quatro mil, e cinqüenta reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**49CC8C7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **NILVÂNIA DA SILVA MENDES SÁ**, no valor R$: 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**863E20A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **ORLINDO JOSÉ FERREIRA**, no valor R$: 3.600,00 (três mil, seiscentos reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**6D796552

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **SANTINO DOS SANTOS CORDEIRO**, no valor R$: 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**03C4B421

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do

Processo Licitatório n° 013/2014 – Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **VALDEMAR ALVES MARTINS**, no valor R$: 6.300,00 (seis mil, trezentos reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**97DE31AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal Montezuma/MG, torna público a publicação do extrato referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 013/2014 - Dispensa n° 006/2014 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**. Contratando: **VIVALDO DOS SANTOS CORDEIO**, no valor R$: 3.600,00 (três mil, seiscentos reais). Assinatura 01 de abril de 2014. Prazo de vigência: 09 meses.

**Publicado por:**
Jose Nailton Silveira de Pinho
**Código Identificador:**3E4C9EE0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**
**TERMO DE VISITA TÉCNICA -PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**

No dia 06 de junho de 2014, às 10 h, a Câmara Municipal de Pará de Minas, representada pelos seus funcionários designados e Assessor Técnico Especial, o Engenheiro Arquiteto Osvaldo Fonseca Filho, pelo Sr. José Germano Duarte – DD. Diretor Administrativo, a Pregoeira Michele Aparecida Villaça e também pela Membra da Equipe de Apoio Luciana Maria dos Santos Pereira, realizaram visita técnica agendada no showrrom indicado cito à Avenida do Contorno, 5.943 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte - MG, para analise do protótipo da Empresa Ergoflex Comércio e Indústria de Móveis Eireli EPP, em cujas observações será expedido relatório técnico especifico da visita.
Cabe salientar que esta visita técnica não foi acompanhada por nenhum representante das empresas presentes no certame do dia 30/05/2014.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2014

***MICHELE APARECIDA VILLAÇA***
Pregoeira

***OSVALDO FONSECA FILHO***
Assessor Técnico Especial

***JOSE GERMANO DUARTE***
Diretor Administrativo

***LUCIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA***
Equipe de Apoio

***FÁBIO WILLIAN SOARES***
Representante da empresa Ergoflex Comércio e Indústria de Móveis Eireli EPP

**Publicado por:**
Marina Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**9A1480FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**
**AVISO DE VISITA TÉCNICA - EMPRESA META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**

**AVISO DE VISITA TÉCNICA**

Em atendimento ao item 4.2 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 04/2014:
*"4.2 – A declaração de conformidade do objeto ofertado com o do certame estará condicionada a apresentação de protótipo de cada item constante dos lotes, sendo que a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Engenheiro Arquiteto responsável fará visita ao showroom da licitante em data que será marcada."*

Informamos que está agendada visita técnica na empresa vencedora do Lote II:
Empresa: **META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**
Endereço: Avenida José Fernandes Carvalho Nogueira, 65 - Bairro Maringá, Formiga/MG
Data da visita: 16/06/2014 ás 10 horas.
É importante ressaltar o disposto no item 4.3 do Termo de Referência:

*"4.3 - A Câmara Municipal de Pará de Minas - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referencia, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93."*

Pará de Minas, 09 de junho de 2014.

***MICHELE APARECIDA VILLAÇA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marina Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**6AD99981

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014**

Contrato Administrativo Nº 023/2014 - Processo Licitatório nº 012/2014 - Pregão Nº 002/2014 – Registro de Preço Nº 001/2014. Objeto: Prestação de Serviços Médicos para realização de exames de Tomografia Computadorizada com contraste / Tomografia Computadorizada sem contraste / Ressonância Magnética com contraste / Ressonância Magnética sem contrate / Biopsia de Mama / Biopsia de Próstata / Colonoscopia. Contratado: CEDUS – CENTRO DIAG. ULTRASON DE MED. INTERNA GINECOLOGIA E OBSTETRICA. Valor Global : R$ 591.150,00, o sendo os valores por procedimentos respectivamente de R$ 160,00, R$ 110,00, R$ 380,00, R$ 330,00, R$ 305,00, R$ 305,00, R$ 550,00. Vigência: 01/07/2014 – 31/12/2014.

***ANTONIO JULIO DE FARIA***
Presidente CISPARA

**Publicado por:**
Natalia Nogueira de Freitas
**Código Identificador:**DA19962A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014**

Contrato Administrativo Nº 024/2014 - Processo Licitatório nº 012/2014 - Pregão Nº 002/2014 – Registro de Preço Nº 001/2014. Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Consultas de Dermatologia. Contratado: CLINICA MARCIA CARNEIRO DE CASTRO EIRELI. Valor Global : R$ 54.250,00, o sendo o valor unitário de R$ 31,00 por consulta. Vigência: 01/06/2014 – 31/12/2014.

***ANTONIO JULIO DE FARIA***
Presidente CISPARA

**Publicado por:**
Natalia Nogueira de Freitas
**Código Identificador:**7EF621CF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2014**

Contrato Administrativo Nº 025/2014 - Processo Licitatório nº 012/2014 - Pregão Nº 002/2014 – Registro de Preço Nº 001/2014. Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Consultas de Pneumologia. Contratado: LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS. Valor Global : R$ 22.400,00, o sendo o valor unitário de R$ 40,00 por consulta. Vigência: 01/06/2014 – 31/12/2014.

***ANTONIO JULIO DE FARIA***
Presidente Cispara

**Publicado por:**
Natalia Nogueira de Freitas
**Código Identificador:**3F8FFE7B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2014**

Contrato Administrativo Nº 026/2014 - Processo Licitatório nº 012/2014 - Pregão Nº 002/2014 – Registro de Preço Nº 001/2014. Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Consultas de Cardiologia / Exames de Risco Cirúrgico / Exames de Teste Ergométrico. Contratado: NUCLEO DE CARDIOLOGIA E PREVENÇÃO LTDA. Valor Global : R$ 167.300,00, o sendo o valor unitário, respectivamente de R$ 60,00, R$ 65,00 e R$ 70,00. Vigência: 01/06/2014 – 31/12/2014.

***ANTONIO JULIO DE FARIA***
Presidente Cispara

**Publicado por:**
Natalia Nogueira de Freitas
**Código Identificador:**DE5BA060

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2014**

Contrato Administrativo Nº 027/2014 - Processo Licitatório nº 012/2014 - Pregão Nº 002/2014 – Registro de Preço Nº 001/2014. Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Exames de Raio X e Endoscopia Digestiva. Contratado: IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARA DE MINAS. Valor Global : R$ 223.300,00 , o sendo o valor unitário, respectivamente de R$ 33,00 e R$ 110,00. Vigência: 01/06/2014 – 31/12/2014.

***ANTONIO JULIO DE FARIA***
Presidente Cispara

**Publicado por:**
Natalia Nogueira de Freitas
**Código Identificador:**648DC4BF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2014**

Contrato Administrativo Nº 028/2014 - Processo Licitatório nº 014/2014 – Dispensa de Licitação Nº 013/2014. Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Pediatria. Contratado: SOMECON – SOCIEDADE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - EPP. Valor Global: R$ 54.600,00 , o sendo o valor unitário de R$ 42,00. Vigência: 10/06/2014 – 31/12/2014.

***ANTONIO JULIO DE FARIA***
Presidente CISPARA

**Publicado por:**
Natalia Nogueira de Freitas
**Código Identificador:**F852B87D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014**

Contrato Administrativo Nº 031/2014 - Processo Licitatório nº 017/2014 – Dispensa de Licitação Nº 016/2014. Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Consultas de Neurologia. Contratado: TANAY ALVES DE OLIVEIRA. Valor Global: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), o sendo o valor unitário de R$ 38,00. Vigência: 10/06/2014 – 31/12/2014.

***ANTONIO JULIO DE FARIA***
Presidente CISPARA

**Publicado por:**
Natalia Nogueira de Freitas
**Código Identificador:**8B0557C7

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2014**

Contrato Administrativo Nº 029/2014 - Processo Licitatório nº 015/2014 – Dispensa de Licitação Nº 014/2014. Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Oftalmologia. Contratado: CENTRO MINEIRO DA VISÃO SOCIEDADE SIMPLES. Valor Global: R$ 193.200,00 , o sendo o valor unitário de R$ 46,00. Vigência: 10/06/2014 – 31/12/2014.

***ANTONIO JULIO DE FARIA***
Presidente Cispara

**Publicado por:**
Natalia Nogueira de Freitas
**Código Identificador:**606869BE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2014**

Contrato Administrativo Nº 022/2014 - Processo Licitatório nº 012/2014 - Pregão Nº 002/2014 – Registro de Preço Nº 001/2014. Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Atendimentos de Pré-Natal. Contratado: SBANDRADE SAUDE LTDA. Valor Global : R$ 47.250,00 , o sendo o valor unitário de R$ 45,00 por consulta. Vigência: 01/06/2014 – 31/12/2014.

***ANTÔNIO JULIO DE FARIA***
Presidente CISPARA

**Publicado por:**
Natalia Nogueira de Freitas
**Código Identificador:**ADDA86C6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 004/2014 PRC 448/14**

Às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de junho de 2014 (dois mil e quatorze), na Sala de Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **CONCORRÊNCIA 004/14**, cujo objeto é: **contratação de empresa para prestação de serviço de adequação e reforma do Palácio da Cultura com integração ao Teatro Municipal.** Aberta a sessão, foi constatado que nenhuma empresa protocolizou os envelopes para participação, restando a licitação deserta. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente e membros da CPL.

Pará de Minas, 09 de Junho de 2014.

***EDILENE APARECIDA BARBOSA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**E38E8EE2

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS / MG**

**LEI N.º 5.656/2014**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a explorar diretamente ou conceder a exploração dos serviços*

*públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água, e a reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição, e ainda a coleta e afastamento de esgoto e/ou a coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu em nome do povo a sanciono:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a explorar diretamente ou conceder a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água, consistente na captação, adução, tratamento e fornecimento de água, e a reservação e distribuição até as ligações prediais e seus respectivos instrumentos de medição, e ainda a coleta e afastamento de esgoto e/ou a coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas, por meio da efetivação de procedimento específico próprio, nos termos da legislação de regência, notadamente a Lei n.º 11.445/2007 e o Decreto n.º 7.217/2010 que a regulamentou, observadas, ainda, as condicionantes insertas no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pará de Minas, devidamente aprovado pela Lei Municipal 5.649/2014.

**Art. 2.º** A exploração dos serviços ora autorizada, se dará em conformidade com as disposições próprias da legislação de regência, observados os modelos institucionais declinados no item 9, subitem 9.1 do Plano Municipal de Saneamento Básico e respectiva legislação específica, podendo ser: serviços de administração direta ou indireta (autarquia), serviços terceirizados no modelo de contratação de serviços, concessão pública ou parceria público-privada (PPP) e contrato de programa com entes estatais.
**Parágrafo único –** No caso de celebração de contrato de programa com entes estatais, deverão ser observados os dispositivos da Lei Municipal nº 5.011/2009.

**Art. 3.**º – Os prazos e condicionantes específicos da exploração dos serviços aqui mencionados serão definidos pelo Poder Público Municipal, respeitadas as características e a abrangência dos serviços cuja autorização ora se implementa, observados os fluxos de caixa e demais estudos técnicos insertos no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.

**Art. 4.º** Ficam afetados aos serviços públicos de saneamento básico os bens móveis e imóveis e equipamentos de qualquer natureza a eles vinculados e afeitos e, de qualquer forma, necessários aos serviços, todos de domínio do Município de Pará de Minas por titulação aquisitiva e/ou de reversão contratual.

**Art. 5.º** O Poder Executivo poderá regulamentar a exploração dos serviços objeto desta lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de junho de 2014.

***RENATO VASCONCELOS DE MELO***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**BEF16B90

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO Nº 072/2014 – PRC Nº 010/14**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 072/2014 – PRC Nº 010/14.** Objeto: aquisição de equipamentos de medição, de informática, eletroeletrônicos, móveis, máquina industrial e eletrodomésticos. Tipo: menor preço por item. Aquisição do edital: até as 13:30 horas do dia 30/06/2014. Abertura: 30/06/2014 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 09 de junho de 2014.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Viviane da Silva Santos
**Código Identificador:**D3DD0E33

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2014**Celebrado entre o Município de Pedrinópolis - MG, e a **AJ HOTEL RESTAURANTE LTDA - ME**, CNPJ: 09.226.296/0001-38- Objeto: Prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, conforme Processo Licitatório **034/2014** Pregão Presencial nº **023/2014**.Valor total Estimado: **R$ 28.808,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oito Reais)**Vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2014.

Pedrinópolis, 09 de Junho 2014

***LYNDON JOHNSON CAMPOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Allba Lemos
**Código Identificador:**543A539A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO 10/14 AO CONTRATO N.º 2.219/09 - MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LINO**

TERMO ADITIVO Nº 10/2.014 AO CONTRATO Nº 2.219/09 FIRMADO EM 10.03.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LINO.

Termo aditivo nº **10/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LINO,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 354.141.626-20 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Ramos da Silva, nº 143 – B. Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de março de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LINO***
Contratada

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**8D5CEF33

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO 15/14 AO CONTRATO N.º 1.051/05 - MÁRCIO OLIVEIRA RODRIGUES**

TERMO ADITIVO Nº 15/2.014 AO CONTRATO Nº 1.051/05 FIRMADO EM 04.07.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIO OLIVEIRA RODRIGUES.

Termo aditivo nº **15/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MÁRCIO OLIVEIRA RODRIGUES,** brasileiro, casado, Dentista do PSF, portadora do CPF nº 001.160.106-06 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Gov. Valadares, nº 365 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de março de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO OLIVEIRA RODRIGUES***
Contratado

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**950BEF71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO 05/14 AO CONTRATO N.º 2.914/10 - REJANE LEITE DOS SANTOS RODRIGUES**

TERMO ADITIVO Nº 05/2.014 AO CONTRATO Nº 2.914/10 FIRMADO EM 01.10.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E REJANE LEITE DOS SANTOS RODRIGUES.

Termo aditivo nº **05/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **REJANE LEITE DOS SANTOS RODRIGUES,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 519.460.926-49 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Gov. Francelino Pereira, nº 69 – B. COHAB, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de março de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***REJANE LEITE DOS SANTOS RODRIGUES***
Contratada

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**8D6B4DE9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO 05/14 AO CONTRATO N.º 2.859/10 - ROZÂNGELA VICENTINA CARVALHO DA SILVA**

TERMO ADITIVO Nº 05/2.014 AO CONTRATO Nº 2.859/10 FIRMADO EM 16.08.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROZÂNGELA VICENTINA CARVALHO DA SILVA.

Termo aditivo nº **05/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROZÂNGELA VICENTINA CARVALHO DA SILVA,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 786.636.956-91 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua das Azaléias, nº 35 – B. Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de março de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***ROZÂNGELA VICENTINA CARVALHO DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**F9298277

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO 14/14 AO CONTRATO N.º 1.572/07 - DANYELLE RIES PEREIRA**

TERMO ADITIVO Nº 14/2.014 AO CONTRATO Nº 1.572/07 FIRMADO EM 04.05.2007 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANYELLE REIS PEREIRA.

Termo aditivo nº **14/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DANYELLE REIS PEREIRA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 068.909.216-40 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, nº 128 – B. Vista Algre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de março de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***DANYELLE REIS PEREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**3BF9E391

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO 16/14 AO CONTRATO N.º 1.321/06 - ALISETE APARECIDA DOMINGOS RAMOS**

TERMO ADITIVO Nº 16/2.014 AO CONTRATO Nº 1.321/06 FIRMADO EM 01.06.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALISETE APARECIDA MACHADO DOMINGOS.

Termo aditivo nº **16/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ALISETE APARECIDA MACHADO DOMINGOS,** brasileira, casada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 044.676.036-62 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Hélio Garcia, nº 105 – B. COHAB II, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 134, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de março de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***ALISETE APARECIDA MACHADO DOMINGOS***
Contratada

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**53FC80D3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.619/14 - LAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 5.619/14 de 29 de maio de 2014.**

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de P 'erdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º
- Fica afastada por Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **LAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA,** no período de 29/05/2014 à 25/09/2014, conforme atestado médico da Dra. Joyce Oliveira Assis.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de maio de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**BD8631B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.620/14 - FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS**

**PORTARIA Nº 5.620/14 de 29 de maio de 2014.**

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA APARECIDA DE P. SANTOS, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **FERNANDA APARECIDA DE PAULA SANTOS,** no período de 26/05/2014 à 22/09/2014, conforme atestado médico do Dra. Vera Lúcia Cavalcante Bello.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do INSS( Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.05.2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de maio de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**C1176182

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.621/14 - EDIVÂNIA APARECIDA PEREIRA**

**PORTARIA Nº 5.621/14 de 02 de junho de 2014.**

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIVÂNIA APARECIDA PEREIRA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **EDIVÂNIA APARECIDA PEREIRA,** no período de 04/06/2014 à 01/10/2014, conforme atestado médico do Dr.

Marcelo Leandro Pereira.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do INSS( Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de junho de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO LÚCIO CARLOTA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**3AE32A4E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO 05/14 AO CONTRATO N.º 4.516/14 - EDIONE CARLOS DA SILVA**

TERMO ADITIVO Nº 05/2.014 AO CONTRATO Nº 4.516/14 FIRMADO EM 23.01.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDIONE CARLOS DA SILVA.

Termo aditivo nº **05/14** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **EDIONE CARLOS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, Ajudante Geral, portador do CPF nº 038.444.436-90 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Av. José Aldo dos Santos, nº 131 – B. Bom Retiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.14.01.04.605.2707.2034.31.90.11 ficha 421, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **21.06.2014**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Desenvolvimento Econômico, e por excepcional interesse público, em substituição ao servidor efetivo Edmilson Procópio Da Silva, que se encontra em férias prêmio.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de maio de 2014.

***FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***EDIONE CARLOS DA SILVA***
Contratado

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**67439F74

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.706/14 - MERILAYNE CARVALHO DE MELO**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.706/2014**, contratada: **MERILAINY CARVALHO DE MELO,** portadora do CPF: 046.509.496-10, Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.° 031/2010 Arts. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 1.081,35 por mês. Vigência 02/06/2014 a 09/06/2014 , podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**E2B2CDE1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.705/14 - ÉRIKA TEIXEIRA LEITE SANTIAGO**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **4.705/2014** contratada: **ÉRIKA TEIXEIRA LEITE SANTIAGO,** portadora do CPF n.º 052.504.736-01, Cargo**: Psicóloga,** Lei Municipal n.° 1.927/97. Vencimento R$ 1.399,79 por mês. Vigência 02/06/2014 a 31/08/2014, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**09423B29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4.679/14 - DOUGLAS MOREIRA SNATANA**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **4.679/2014**, contratado: **DOUGLAS MOREIRA SANTANA,** portador do CPF:. 113.896.116-71, Cargo: **Agente Especial de Epidemiologia.** Leis Municipais n.° 2.134/02 e 2.766/12. Vencimento R$ 739,02 por mês. Vigência 05/05/2014 a 30/06/2014, podendo ser renovado havendo interesse das partes.

**Publicado por:**
Márcio Pimenta Candido
**Código Identificador:**956C214D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PIRAPORA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICACAO PROC 049 PP 039/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-RATIFICAÇÃO-Processo Licitatório Nº 049/2014 Pregão Presencial Nº 039/2013**. Ratifico o presente Processo de Licitação,com base na lei federal nº8.663/93 e suas atribuições, motivo: Licitacao "**FRUSTADA**" cujo objeto é: Prestação de serviço de segurança desarmada no curral municipal da PMP, para atender a secretaria de infraestrutura e urbanização no município de Pirapora/MG. Conforme registrado em ata.

Pirapora, 05 de junho de 2014.

***HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Kele Cristina da Silva Azevedo
**Código Identificador:**C2E02788

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/14**

Ata de Centésima Sexagésima Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.014, referente ao Processo Licitatório N° 150/14, na modalidade Tomada de Preços N° 04/14, tipo menor valor global, tendo como Objeto acontratação de empresa, no regime de empreitada global, para construção de uma quadra escolar coberta na Escola Municipal Professora Rita Conceição Sandy, conforme Termo de Compromisso PAC208279/2014, Ministério da Educação, de acordo com as especificações neste edital. Aos nove dias do mês de junho de 2014, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 35, de 16 de abril de 2014, a Presidente da CPL, Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros Juliano César de Paiva e Luiz Paulo de Oliveira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da divulgação somente a empresa CONSTRUTORA AL LTDA representada pelo Sr.Alexander Antônio Peres Gutierrez Aguiñada compareceu interessada em concorrer neste certame. Passando para a abertura do envelope nº 1, contendo a documentação, a empresa participante foi devidamente habilitada. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a proposta de preço, a empresa licitante apresentou o valor global de R$ 559.582,27 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte sete centavos) para a execução da obra descrita acima. A CPL analisou a proposta da empresa participante e declarou que o valor apresentado está dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pela presidente, membros e participante.

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**EBF0A290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO Nº 118/14**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2014, Pregão nº 118/14, tendo como objeto da presente licitação o**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CESU CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO), DURANTE O ANO LETIVO DE 2.014, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO ANEXO DESTE EDITAL.**A data de abertura está prevista para o dia 27de junhode 2014, às 15:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

***RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Enilton Guimarães
**Código Identificador:**D0E38221

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.397, DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRATA O "DIA DA BÍBLIA"

A Câmara Municipal de Prata, Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

**Art.1º** - Fica instituído no calendário oficial do Município de Prata, o "Dia da Bíblia", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

**Art. 2º** - O "Dia da Bíblia" deverá constar do calendário cívico e cultural do Município para efeito comemorativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 06 de junho de 2014.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**3C8083E3

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.398, DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PRATA O "DIA DA MARCHA PARA JESUS"

A Câmara Municipal de Prata, Minas Gerais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a presente Lei:

**Art.1º** - Fica instituído no calendário oficial do Município de Prata, o "Dia da Marcha para Jesus", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

**Art. 2º** - O "Dia da Marcha para Jesus" deverá constar do calendário cívico e cultural do Município para efeito comemorativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 06 de junho de 2014.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**905C9FD9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014**

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2014, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2014, na ata de julgamento de preços homologada em 09/06/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas **CASA MIL VARIEDADES LTDA** e **EPISEG COMERCIAL LTDA-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. Do Objeto**

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG**.

1.2. O preço dos equipamentos de proteção individual (EPI's) que serão registrados encontra-se em planilha anexa a este documento.

Empresa contratada: **CASA MIL VARIEDADES LTDA** vencedora para os itens nºs: 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 39, perfazendo o valor total de R$29.083,86 (vinte e nove mil oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Empresa contratada: **EPISEG COMERCIAL LTDA-ME** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43, perfazendo o valor total de R$79.365,60 (setenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. Documentos Integrantes**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2014 4 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

**3. Vigência**

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

**4. Das Condições de Recebimento**

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários**
* 67 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 152 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 161 - 02.06.01.15.452.0012.2021.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 174 - 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 182 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 194 - 02.06.03.17.512.0015.2023.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 432 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 439 - 02.09.01.08.244.0028.2096.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 473 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 481 - 02.09.34.08.243.0030.2070.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 505 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 517 - 02.12.01.15.452.0058.2022.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 347 - 02.08.03.13.391.0024.2045.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 377 - 02.08.04.27.811.0026.2075.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO: 156 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)**
* 460 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**
* 205 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica**
* 224 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 252 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde**
* 281 - 02.07.31.10.304.0017.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 298 - 02.07.31.10.305.0017.2033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde**
* 265 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação**
* 306 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 313 - 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. Das Penalidades**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8. Da Solicitação dos Produtos**

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. Das Disposições Finais e do Foro**

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2014 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 09 de junho de 2014.

Município do Prata
***ANUAR ARANTES AMUI***

Empresas:

***CASA MIL VARIEDADES LTDA***
Contratado (CNPJ sob o nº 10.397.520/0001-33)
(itens nºs: 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 39)

***EPISEG COMERCIAL LTDA-ME***
Contratado (CNPJ sob o nº 08.618.202/0001-03)
(itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43)

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**47F63156

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO NºS: 174/2014 E 175/2014.**

Processo Licitatório nº 119/2014 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2014.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG.Contratante: Município de Prata – Contratadas: **CASA MIL VARIEDADES LTDA** vencedora para os itens nºs: 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 39, perfazendo o valor total de R$29.083,86 (vinte e nove mil oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) e **EPISEG COMERCIAL LTDA-ME** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43, perfazendo o valor total de R$79.365,60 (setenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).Valor total global: R$108.449,46 (cento e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 10/06/2014 a 31/12/2014 - data da publicação da Ata de Registro de Preços.Data da assinatura: 09/06/2014.

***ANUAR ARANTES AMUI***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**2697FD35

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 25/06/2014, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 054/2014, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de fogos de artifício, para atender as demandas provenientes dos eventos da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo.

Prata-MG, em 09 de junho de 2014.

***ADEMIR DE SOUZA SANTOS***.
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**DD994A9F

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 26/06/2014, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 010/2014, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de modificação e extensão de rede aérea de distribuição de energia elétrica, com fornecimento de mão de obra e material para a Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo.

Prata-MG, em 09 de junho de 2014.

***ADEMIR DE SOUZA SANTOS***.
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Roberta Agrelli Alves
**Código Identificador:**B5F771EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE RECREIO

### SETOR JURÍDICO
### REPUBLICAÇÃO PORTARIA

**PORTARIA Nº 054 DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Recreio, **Dr. Ônio Fialho Miranda**, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

Considerando a nomeação da Secretária Municipal de Finanças Helloane Novaes Soares Gambeta e as adequações necessárias junto às instituições bancárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a servidora Sra. Helloane Novaes Soares Gambeta, nomeada Secretária Municipal de Finanças em 05 de Junho de 2014, à assinar junto às instituições bancárias, as contas públicas municipais.

**Art. 2°.** Ficam autorizadas as instituições do Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e Banco Itaú Unibanco S.A a aceitarem a assinatura da servidora mencionada no artigo anterior em conjunto com a do Prefeito Municipal de Recreio.

**Art. 3°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 06 de Junho de 2014.

***ÔNIO FIALHO MIRANDA***
Prefeito Municipal de Recreio

**Publicado por:**
Leano Pessamilio Carraro
**Código Identificador:**09ADE53B

### SETOR JURÍDICO
### REPUBLICAÇÃO PORTARIA

**PORTARIA Nº 055 DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Recreio, **Dr. Ônio Fialho Miranda**, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

Considerando a necessidade das adequações junto as contas do Fundo Municipal de Assistência Social em especial através da Lei Municipal n° 1.147 de 14 de novembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a servidora Sra. Helloane Novaes Soares Gambeta, Secretária Municipal de Finanças e a servidora Sra. Mariângela Sampaio Duarte Sampaio Miranda, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a assinar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social junto à instituição bancária do Banco do Brasil S.A..

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 06 de Junho de 2014.

***ÔNIO FIALHO MIRANDA***
Prefeito Municipal de Recreio

**Publicado por:**
Leano Pessamilio Carraro
**Código Identificador:**32EC4B1B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE RODEIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014
Informamos o resultado do Processo Licitatorio nº 045/2014 - Pregão Presencial nº 030/2014, Registro de Preços nº 015/2014, realizada dia 08/05/2014, ás 13:00 horas, futura e eventual contratacao de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, maquinas e equipamentos pesados, pertencentes a frota do municipio de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuinos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecanicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistemas de freios, bem como retífica de motores e boma e outros serviços afins necessárias ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

| Carlos Diesel Ltda ME | | | |
|---|---|---|---|
| Lote | Descrição | Percentual Desconto Mão de Obra | Percentual Desconto Peças |
| 3 | Veículos Pesados - Marca Volkswagem | 10% | 20% |
| 4 | Veículos Pesados - Marca Mercedes Benz | 10% | 20% |
| 9 | Veículos Pesados - Marca Iveco | 10% | 26,67% |
| Maria Aparecida Arthur Teixeira ME | | | |
| Lote | Descrição | Percentual Desconto Mão de Obra | Percentual Desconto Peças |
| 2 | Veículos Leves - Marca Volkswagem | 38% | 38% |
| 5 | Veículos Leves - Marca Fiat | 73% | 73% |
| 6 | Veículos Leves - Marca Chevrolet | 49% | 49% |
| 7 | Veículos Leves - Marca Citroen | 18% | 21% |
| 8 | Veículos Leves - Marca Renault | 18% | 21% |
| Tratormota Peças e Serviços Ltda ME | | | |
| Lote | Descrição | Percentual Desconto Mão de Obra | Percentual Desconto Peças |
| 10 | Maquinas e Equipamentos - Marca Catterpillar | 10% | 30% |
| 11 | Máquinas e Equipamentos - Marca New Holland | 10% | 30% |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES | | | |

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**4336F49C

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**
**DECRETO SUPLEMENTAR 045/2014**

ABRE CRÉDITO SULPEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em 1016/2013 consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.002-Secretaria Municipal de Administracao
02.02.04.122.0003.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
02.02.04.122.0003.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 700,00
SUB-TOTAL: . 6.700,00 R$
02.008-Secretaria Municipal de Saude
02.08.10.303.0063.2089.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit R$ 20.000,00
02.08.10.301.0047.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
SUB-TOTAL: . 30.000,00 R$
TOTAL GERAL: . 36.700,00 R$

Art. 2 - Para cobertura do cr,dito aberto no art. anterior, fica o poder executivo autorizado a utilizar a anulacao parcial e/ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.003-Secretaria Municipal de Servicos e Obras
02.03.17.512.0050.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
SUB-TOTAL: . 5.000,00 R$
02.004-Secretaria Municipal Agric. Pecuaria Abaste
02.04.18.541.0014.2025.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 5.000,00
SUB-TOTAL: . 5.000,00 R$
02.005-Secretaria Municipal de Educacao
02.05.12.361.0025.2031.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit R$ 26.700,00
SUB-TOTAL: . 26.700,00 R$
TOTAL GERAL: . 36.700,00 R$

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à sua data de criação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 08 de Maio de 2014.

***LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Estavanato Guimarães
**Código Identificador:**3540A9D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 3133/2014**

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Prêmio à servidora Marilda Baffa Oliveira de Paula no período de 10/06/2014 a 09/07/2014.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de junho de 2014.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**3A84DA58

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 3134/2014**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Edna Maria Garcia Gonçalves, no período de 09/06/2014 a 08/07/2014;
II – Aurea Luiza Vanelli de Souza, no período de 12/06/2014 a 26/06/2014.

**Parágrafo único –** Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de junho de 2014.

***LUIZ ANTONIO MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**B451CC96

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 226/13**

Processo Licitatório n.º 160/13
1º Aditivo ao Contrato n.º 226/13
Contratada: Denise Simoncelo de Moura
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/08/14
Data: 30/05/14

Santa Bárbara, 09/06/2014

***A) LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**85CB3986

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG– **Resultado de Licitação**: Processo nº 092/14, Tomada de Preços n° 005/14, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para pintura demarcatória de vias em Santa Bárbara. Licitante vencedor: Nasman Indústria, Comércio e Construções Ltda. Valor total de R$ 271.935,03.

Santa Bárbara, 09/06/14.

***A) CLÁUDIO ALVES BRAGA***
CPL

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**9534DE52

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/14**. Menor preço mensal. Objeto: prestação de serviços de controle, captura de animais de pequeno porte. Data do recebimento das propostas e documentos: 25/06/14 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 09/06/14.

***A) CLÁUDIO ALVES BRAGA***
CPL

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**DEE4DD4C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 016/14 AUX.SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

**FAZ SABER:**

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de julho a 31 de dezembro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 10/06/2014 a 27/06/14, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

**I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

| Código | Cargos | Vagas | Carga Horária Semanal | Salário – R$ | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Auxiliar de Serviços | 01 | 40 horas | 745,80 | Ensino Elementar |

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

**2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portadorde comprovante de conclusão do ensino médio

**3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

**Quadro de Pontos**

| Pontos | Títulos |
|---|---|
| Até 50 pontos | Tempo de serviço prestado na área ( na função de servente escolar, merendeira escolar, auxiliar de cozinha escolar) em órgão da administração Pública (5 pontos para cada ano de serviço |
| Até 10 pontos | Tempo de serviço prestado em qualquer órgão da administração pública (1 ponto para cada ano de serviço) |
| 05 | Ensino fundamental completo |

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 09 de junhode 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRE GERALDO MOTA***
Secretário Municipal de Educação
Publicado o presente Edital em10 de junho de /2014, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Educação .

**ANEXO I**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT**
**Nº. 16/2014**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

| Opção | Código | Cargos | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|
| | 01 | Auxiliar de Serviços | Ensino Elementar |

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato ( por extenso)

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**9247092F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 017/14 PROFESSOR PORTUGUÊS**

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

**FAZ SABER:**

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período dejulho a 31 de dezembro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 10/06/2014 a27 /06/14, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

**I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

| Código | Cargos | Vagas | Carga Horária Semanal | SalárioMensal R$ | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Professor de Educação Básica regente de Português para turmas de 6º ao 9º ano Substituição de Licença Maternidade – 180 dias | 01 | a/s | 1.831,39 | Curso superiorcompleto licenciatura em letras – Língua portuguesa |

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

**2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma deCurso superior completo licenciatura em Letras - Língua Portuguesa.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

**Quadro de Pontos**

| Pontos | Títulos |
|---|---|
| 30 | Curso Pós graduação na área de atuação – Português |
| 15 | Curso de Pós graduação em outras áreas da Educação |
| Até 10 Pontos | Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 10 (Pontos). |
| CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO ( Português) | |
| 05 | Ate 50 Horas |
| 10 | De 51 Horas até 100 Horas |
| 15 | De 101 Horas até 150 Horas |
| 20 | De 151 Horas até 200 Horas |
| 25 | Acima de 200 Horas |
| CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO: | |
| 02 | Ate 50 Horas |
| 04 | De 51 Horas até 100 Horas |
| 06 | De 101 Horas até 150 Horas |
| 08 | De 151 Horas até 200 Horas |
| 10 | Acima de 200 Horas |

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em

contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 09de junho de 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRE GERALDO MOTA***
Secretário Municipal de Educação

Publicado o presente Edital em10 de junho de 2014, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Educação .

**ANEXO I**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 017/2014**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

| Opção | Código | Cargos | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|
| | 01 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Português 6º AO 9º ANO | Curso superiorcompleto licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa |

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato ( por extenso)

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**3C294DA5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 018/14 PROFESSOR ED.ARTÍSTICA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

**FAZ SABER:**

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período dejulho a 31 de dezembro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 10/06/2014 a30 /03/14, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

**I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

| Código | Cargos | Vagas | Carga Horária Semanal | SalárioH/A–R$ | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|---|---|
| *1* | Professor de Educação Básica regente de Educação Artística para turmas de 6º ao 9º ano | *01* | *a/s* | 15,07 | Curso superior completo licenciatura em Artes |

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

**2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma deCurso superior completo licenciatura em artes

**3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

**Quadro de Pontos**

| Pontos | Títulos |
|---|---|
| 30 | Curso Pós graduação na área de atuação – Educação Artística |
| 15 | Curso de Pós graduação em outras áreas da Educação |
| Até 10 Pontos | Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (1 Ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 10 Pontos). |
| CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (Educação artística) | |
| 05 | Ate 50 Horas |
| 10 | De 51 Horas até 100 Horas |
| 15 | De 101 Horas até 150 Horas |
| 20 | De 151 Horas até 200 Horas |
| 25 | Acima de 200 Horas |
| CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO: | |
| 02 | Ate 50 Horas |
| 04 | De 51 Horas até 100 Horas |
| 06 | De 101 Horas até 150 Horas |
| 08 | De 151 Horas até 200 Horas |
| 10 | Acima de 200 Horas |

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e

será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 09de junho de 2014.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRE GERALDO MOTA***
Secretário Municipal de Educação

Publicado o presente Edital em10 de junho de 2014, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Educação .

**ANEXO I**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT**
**Nº. 018/2014**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

| Opção | Código | Cargos | Qualificação Exigida |
|---|---|---|---|
| | 01 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Português 6º AO 9º ANO | Curso superior completo licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa |

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

**Publicado por:**
Sonia Maria Caldeira
**Código Identificador:**036E5D93

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 083/2014
Pregão Presencial nº 034/2014
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 006, de 02 de janeiro de 2014, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de Santa Margarida nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta dos licitantes MINASVEL MINAS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 2225, Bairro Zacarias, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.811.105.0001-38. O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de dois veiculos zero km, destinado ao atendimento do departamento de saúde em decorrência do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Governo do Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

Santa Margarida, 05 de maio de 2014.

***TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**0A4C0AD2

### SETOR DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014**

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, sendo vencedor o licitante MINASVEL MINAS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 2225, Bairro Zacarias, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.811.105.0001-38, cuja finalidade é contrataçao de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de dois veiculos zero km, destinado ao atendimento do departamento de saúde em decorrência do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Governo do Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 02 de junho de 2014.

***GERALDO MAGELA HENRIQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**97F69ED8

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato resumido do contrato referente ao Processo de Licitação nº 083/2014/Pregão Presencial nº 034/2014 Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: MINASVEL MINAS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 2225, Bairro Zacarias, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.811.105.0001-38. OBJETO: contrataçao de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de dois veiculos zero km, destinado ao atendimento do departamento de saúde em decorrência do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Governo do Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigencia: até 31/12/2014.

Santa Margarida, 02 de junho de 2.014.

***TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU***
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**C230841D

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar Processo de Licitação nº 0113/2014/Pregão Presencial nº 051/2014 para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento diesel BS-10 para a administração municipal. Seção dia: 23 de junho de 2014 as 09hs00min. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitação@mg.gov.br.

Santa Margarida, 26 de maio de 2014.

***TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatiane de Fatima Castro Abreu
**Código Identificador:**D6F231A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DECRETO 06/2014

*Dispõe sobre o expediente de trabalho em dias de jogos da seleção brasileira de futebol, durante a Copa do Mundo de 2014.*

O Prefeito de Santo Antonio do Aventureiro/MG, Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local,

***Decreta:***

**Art. 1º**. O expediente de trabalho nos diversos setores administrativos da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, durante a Copa do Mundo de 2014 e especificamente em dias úteis que houver jogos da seleção brasileira de futebol, será das 08h00min às 12h00min, devendo a Secretaria Municipal de Saúde escalar, em regime de plantão, servidores competentes para trabalharem normalmente nas Unidades Básicas de Saúde, em tais dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro/MG, 09 de junho de 2014.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**C2BCC24B

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**PORTARIA 19/2014**

**Portaria nº 019/2014**

*"Constitui a Comissão de Avaliação que especifica".*

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, "d", da respectiva Lei Orgânica e, ainda, nos termos do art. 17, II, da Lei Federal 8.666/93,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os Senhores Antonio de Sá Ferreira, Aldo Sérgio Zóffoli Caçador e Roberto Araújo Pacheco para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Preços dos bens móveis declarados inservíveis por esta administração.

**Art. 2º** - Caberá a Comissão ora constituída, segundo avaliação prévia, atribuir o preço mínimo para que se possam arrematar os bens móveis relacionados no Decreto Municipal nº 005/2014, através do devido processo licitatório.

**Art. 3º** - A Comissão ora constituída poderá se utilizar de consultas a profissionais que atuam na venda de peças automotivas, veículos e que realizem prestação de serviços mecânicos, ou de outros que possam colaborar para uma melhor avaliação desses bens.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro-MG, 05 de maio de 2014.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**9FA0E6E3

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**PORTARIA 18/2014**

**Portaria nº 018/2014**

*"Designa o Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro".*

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 104, II, "g", da respectiva Lei Orgânica,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Rodrigo da Costa Bittencourt para exercer as funções de Leiloeiro no Leilão dos bens móveis declarados inservíveis por esta Administração.

**Art. 2º** - Caberá ao Leiloeiro instaurar, analisar e julgar os procedimentos licitatórios, na modalidade de Leilão, do tipo maior lance ou oferta, abertos durante o exercício de 2014.

**Art. 3º** - Ao Prefeito Municipal caberá homologar e adjudicar o julgamento, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, mediante circunstanciada justificativa,

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro-MG, 05 de maio de 2014.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**00E93074

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**DECRETO 05/2014**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2014**

*"Determina bens móveis inservíveis para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro".*

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, I, "m", da respectiva Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados bens móveis inservíveis para a Administração desta Prefeitura Municipal os veículos automotores e máquina pesada abaixo arrolados:

- Veículo PAS/Ônibus/M. Benz/Induscar Piccolo, Diesel, ano 2005/2005, placa HMG-6791, Chassi 9BM6881565B451529, Cap/Pot/Cil: 25L/110CV, Cor Branca.
- Veículo PAS/Microônibus/VW/Kombi Lotação, Álcool/Gasolina, ano 2008/2009, placa GMF-5601, Chassi 9BWMF07X39P005092, Cap/Pot/Cil: 12L/080CV, Cor Branca.
- Veículo CAR/Caminhonete/C. Aberta/Ford/F 1000, Diesel, ano 1985/1986, placa GMC-2084, Chassi LA7NFD19965, Cap/Pot/Cil: 01 00T/083CV, Cor Cinza.
- Veículo PAS/Automóvel/VW/Gol 1.0 GIV, Álcool/Gasolina, ano 2009/2009, placa GMF-5849, Chassi 9BWAA05W29P127762, Cap/Pot/Cil: 05L/071CV, Cor Preta.
- Veículo PAS/Automóvel/VW/Gol 1.0 GIV, Álcool/Gasolina, ano 2009/2009, placa GMF-5848, Chassi 9BWAA05W89P126194, Cap/Pot/Cil: 05L/071CV, Cor Preta.
- Veículo PAS/Automóvel/Fiat/Uno Mille Fire Flex, Álcool/Gasolina, 2006/2006, placa HMG 6297, Chassi 9BD15822764795366, Cap/Pot/Cil: 05L/066CV, Cor Branca.
- Veículo PAS/Automóvel/Fiat/Uno Mille Fire Flex, Álcool/Gasolina, 2006/2006, placa GMF 4920, Chassi 9BD15822764879061, Cap/Pot/Cil: 05L/066CV, Cor Preta.
- Veículo PAS/Automóvel/Fiat/Uno Mille Fire, Gasolina, 2004/2004, placa GMF 4432, Chassi 9BD15802544578328, Cap/Pot/Cil: 05L/055CV, Cor Branca.
- Máquina Pesada Patrol Huberwaco 130M, Motor Mercedes 352 Turbinado, Ano 1978.

**Art. 2º** - Que se realize o procedimento licitatório correto para as alienações dos bens aqui especificados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro-MG, 05 de maio de 2014.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**FF34D7C3

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**PORTARIA 20/2014**

**Portaria nº 20/2014**

*Designa servidor para o acompanhamento e fiscalização das obras públicas.*

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica local,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor público municipal Marcelo de Matos, engenheiro civil inscrito no CREA/MG sob o nº 161565/D, para acompanhar e fiscalizar todas as obras públicas municipais, inclusive àquelas já em execução anteriormente à publicação desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro-MG, 09 de junho de 2014.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**16054BC2

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS**
**DECRETO 07/2014**

*Dispõe sobre o expediente no dia 20 de junho de 2014.*

O Prefeito de Santo Antonio do Aventureiro/MG, Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local,

***Decreta:***

**Art. 1º**. Fica facultado ao servidor público municipal trabalhar no próximo dia 20 de junho, excetuando àquele cujo serviço é imprescindível para o interesse público e bem-estar da população.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro/MG, 09 de junho de 2014.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**B016BB42

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Itambé, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo licitatório 031/2014 – Pregão Presencial 024/2014, homologa o resultado do processo acima indicado cujo objeto ora licitado (Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para manutenção do CRAS e CREAS) em favor das licitantes: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI - ME, vencedora no valor global de R$ 10.348,00 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais), e MERCEARIA MADECAPE LTDA, vencedora no valor global de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Santo Antonio do Itambé, 09 de junho de 2014.

***CECIR ALVES DIAMANTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Silva Generoso
**Código Identificador:**2E714452

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2014**

**OMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014**

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **029/2014**, PROCESSO LICITATÓRIO N. **041/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS/PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG..** EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO A NÓS APRESENTADO, HOMOLOGAMOS O SEU OBJETO À EMPRESA VENCEDORA: **AUTO ELETRICA PARANAIBA LTDA-EPP**, VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, COM O VALOR TOTAL **R$ 67.755,00** (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS) VIGÊNCIA: DE 06/06/2014 ATÉ A DATA DE 06/06/2015.

SÃO GOTARDO, 06 JUNHO DE 2014.

***FRANCISCO DE ASSIS BORGES***
Secretaria Municipal de Obras;

***ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO***
Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social;

***LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA***
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria, Abastecimento e Meio Ambiente;

***MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA***
Secretaria Municipal de Educaçao, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

***JOÃO BATISTA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saude;

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Monica Leticia Camargos Lopes
**Código Identificador:**3940FB2C

**LICITACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2014**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2014-CARTA CONVITE Nº. 008/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL CULTURAL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS, NOS DIAS

13/06/2014 E 14/06/2014, NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, COM FORNECIMENTO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SHOW MUSICAL, SENDO AS BANDAS (BANDA XOTE SANTO- 14/06/2014 E BANDA TREM DE MINAS- 13/06/2014) E TODAS AS DESPESAS COM CENARIO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, CARREGADORES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. CONTRATADA: **EB EVENTOS LTDA-ME**, COM O VALOR TOTAL DE R$ 28.900,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS). VIGENCIA: 09/06/2014 até 08/11/2014.

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriana Jorgina de Araujo
**Código Identificador:**2EB95216

**LICITACAO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO MARILENE TEODORO SILVA E SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 008/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 054/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL CULTURAL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS, NOS DIAS 13/06/2014 E 14/06/2014, NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO NO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO, COM FORNECIMENTO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SHOW MUSICAL, SENDO AS BANDAS (BANDA XOTE SANTO- 14/06/2014 E BANDA TREM DE MINAS- 13/06/2014) E TODAS AS DESPESAS COM CENARIO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, CARREGADORES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA CONTRATADA: **EB EVENTOS LTDA - ME**.

SÃO GOTARDO, 09 DE JUNHO DE 2014.

***SEIJI EDUARDO SEKITA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Jorgina de Araujo
**Código Identificador:**A98CD634

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 003/2014**

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES NORMAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

SIDINEI PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, etc..

**R E S O L V E:**
Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de Férias regulamentares aos servidores listados abaixo, conforme o disposto no Art. 85 da Lei nº 1.842 de 22/12/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte), devendo entrar em gozo das mesmas a partir das seguintes datas:

| NOME DO SERVIDOR | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|
| CELSO SOARES DOS REIS | 07/04/2014 | 06/05/2014 |
| ÉLCIO RODRIGUES | 05/05/2014 | 03/06/2014 |
| EDMUNDO JUNIOR MARTINS VELOSO | 1º/04/20143 | 30/04/2014 |
| ELENICE FERREIRA DE ALMEIDA | 12/05/2014 | 10/06/2014 |
| JOSÉ AFONSO SILVA | 16/04/2014 | 15/05/2014 |
| VALDIR PEREIRA DOMINGUES | 1º/04/2014 | 30/04/2014 |

***SIDINEY PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 23/04/2014**

***LUCÍLIO FERREIRA FRAGA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucilio Ferreira Fraga
**Código Identificador:**EAADB5B5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 2014**

"DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RÊMOLO ALOISE,** Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. -** DETERMINAR que o expediente administrativo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014 serão os seguintes:

- **Dia 12/06/2014**

**Expediente Interno e Externo– das 08:00 às 14:00 horas**

- **Dia 17/06/2014**

**Expediente Interno – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas**
**Expediente Externo – das 09:00 às 15:00 horas**

- **Dia 23/06/2014**

**Expediente Interno – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**
**Expediente Externo – das 10:00 às 16:00 horas**

**Parágrafo único**– em caso de classificação da Seleção Brasileira para as Quartas de final e para as Semifinais o expediente administrativo nos dias 04/07/2014 e 08 ou 09/07/2014 será o seguinte:

**Expediente Interno – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**
**Expediente Externo – das 10:00 às 16:00 horas**

**Art. 2º. -** ESTABELECER que os efeitos desta Portaria **não se aplicam aos serviços de natureza médico-hospitalar considerados imprescindíveis**, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância em todos os prédios do Município.

**Art. 3º -** Os Secretários Municipais deverão estabelecer, em suas respectivas Secretarias, caso necessário, critérios de atendimento ao público, em consonância com o horário de atendimento fixado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 4º. -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de maio de 2014.

***RÊMOLO ALOISE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**1B5D9C08

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 037/2014**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 037/2014, Processo n.º 1237/2014, Tipo Menor Valor por item. Objeto: Aquisição de diversas peças automotivas destinadas a manutenção dos veículos; caminhão Mercedes Benz 1720, patrimônio 23098 e caminhão Mercedes Benz 1720, patrimônio 2309, com entrega imediata. A abertura será dia 25 de junho de 2014, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral,30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de junho de 2014.

***MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA***
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**9DD1DF14

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 045/2014**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 060/2014 – Pregão Presencial Nº 045/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PLACAS DE SINALIZAÇAO DE TRANSITO E IDENTIFICAÇÃO DE BENS PUBLICOS, e conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Abertura dia 24/06/2014 ás 09:00horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222

Serra Azul de Minas, 10 de junho de 2014.

***TATYANA APARECIDA FERREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatyana Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**ABBB192D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIA 017/2014**

O(a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Três Corações-MG, sita à Av. Quinto Centenário do Brasil , 1010- Santa Tereza, no uso de suas atribuições legais torna público o seguinte processo licitatório 024/2014-PREGÃO PRESENCIAL 017/2014, do tipo Menor Preço Por Lote para aaquisição de Condicionadores de Ar e Cortinas de Ar e Serviços de Instalação dos Mesmos para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Três Corações –MG,em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93. A Pregoeira da Câmara Municipal de Três Corações receberá até o dia 26 de junhode 2014 às 13h00min os envelopes nº01-Credenciamento, nº02-Proposta, nº 03 Habilitação, fechados e rubricados. Dos interessados, a sessão de abertura dos envelopes está prevista para o dia 26 de junho de 2014 às 13h15min. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitação Câmara Municipal de Três Corações, sita Av. Quinto Centenário do Brasil , 1010- Santa Tereza, podendo ser retirado mediante requerimento onde contenha o nome da empresa, telefone, podendo ainda ser visualizado no "site" da Câmara Municipal www.camaratc.mg.gov.br.

Três Corações - MG- 09 de junho de 2014.

***CAROLINA FREITAS BORGES SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carolina Freitas Borges Silva
**Código Identificador:**92F1BFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO 00085-2014 PREGÃO 043_2014**

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG-EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00043/2014- Objeto: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de material de consumo - papelaria e material didático-escolar - Contrato nº 00085/2013 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **DYKULEYO PAPELARIA LTDA CPNJ: 23.928.708/0001-02** com o valor total de **R$ 16.230,60 (Dezesseis Mil Duzentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos ).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 28 de maio de 2014

TRÊS CORAÇÕES, 28 de maio de 2014

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**8DBD87C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO 00083-2014 PREGÃO 039_2014**

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG-EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00039/2014- Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a serviços gráficos para confecção de jornal informativo Contrato nº 00083/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO CNPJ: 14.713.643/0001-97**com o valor total **R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta reais).**
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 23 de maio de 2014.

TRÊS CORAÇÕES, 23 de maio de 2014.

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**ED3E6296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO 00086-2014 PREGÃO 044_2014**

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00044/2014- Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de consumo Contrato nº 00086/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPF:04.184.646/0001-27** com o valor total **R$ 5.147,86 (Cinco Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos ).**
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 28 de maio de 2014

TRÊS CORAÇÕES, 28 de maio de 2014

Ulisses Ferreira Pinto
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**2B67460F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO N°072-2014 DISPENSA N° 044_2014**

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00044/2014- Constitui objeto do presente contrato locação de imóvel - situado à Praça Benevenuto de Barros - nº 22 - Centro - para atendimento das necessidades do CVT e Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. -Contrato nº 00072/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **MARIA APARECIDA ANDRADE JUNQUEIRA LOPES** Com o valor total de **R$ 6.565.90 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)** Data: 29 de maio de 2014.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 29 de maio de 2014.

TRÊS CORAÇÕES, 29 de maio de 2014.

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**4651A9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO N°073-2014 DISPENSA N° 044_2014**

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00044/2014- Constitui objeto do presente contrato locação de imóvel - situado à Praça Benevenuto de Barros - nº 22 - Centro - para atendimento das necessidades do CVT e Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. -Contrato nº 00073/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **MARINA ANDRADE JUNQUEIRA MAGALHAES** Com o valor total de **R$ 6.565.90 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)** Data: 29 de maio de 2014.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 29 de maio de 2014.

TRÊS CORAÇÕES, 29 de maio de 2014.

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**E590F769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO N°074-2014 DISPENSA N° 044_2014**

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00044/2014- Constitui objeto do presente contrato locação de imóvel - situado à Praça Benevenuto de Barros - nº 22 - Centro - para atendimento das necessidades do CVT e Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. -Contrato nº 00074/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **SEBASTIÃO ODILON ANDRADE JUNQUEIRA** Com o valor total de **R$ 13.131.90 (treze mil cento e trinta e um reais e noventa centavos)** Data: 29 de maio de 2014.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 29 de maio de 2014.

TRÊS CORAÇÕES, 29 de maio de 2014.

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**712DF57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO N°075-2014 DISPENSA N° 044_2014**

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00044/2014- Constitui objeto do presente contrato locação de imóvel - situado à Praça Benevenuto de Barros - nº 22 - Centro - para atendimento das necessidades do CVT e Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. -Contrato nº 00075/2014 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x **TARCISIO EMANUEL ANDRADE JUNQUEIRA** Com o valor total de **R$ 6.565.90 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)** Data: 29 de maio de 2014.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 29 de maio de 2014.

TRÊS CORAÇÕES, 29 de maio de 2014.

***ULISSES FERREIRA PINTO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**4F0442D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00067/2014**

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00067/2014**
**PROCESSO: N° 00167/2014**
**OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição parcial de peças de equipamento VMI - Compacto 500 Plus e**

**processadora - para atender as necessidades da Manutenção do Posto de Raio X.**

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial.**

**Data de abertura dos envelopes: dia 01 de julho de 2014 às 14:00 horas**
**Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação**

Sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

**O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.**

Três Corações, 09 de junho de 2014.

***ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA***
Chefe da Divisão de Licitação

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**B3ECEE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00076/2014**

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00076/2014**
**PROCESSO: N° 00178/2014**
**OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar**

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço.**

**Data de abertura dos envelopes: dia 02 de julho de 2014 às 09:30 horas**
**Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação**

Sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

**O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.**

Três Corações, 09 de junho de 2014.

***ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA***
Chefe da Divisão de Licitação

**Publicado por:**
Luciana Pimenta Vani Bemfica
**Código Identificador:**C2BA5929

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade Nº. 012/2014 – Objeto: ***Contratação do educador BRUNO DE ARAÚJO MENDES, (Graduado em História, Mestre em Bens Culturais e Projetos Sociais pela FGV-RJ, Consultor na área de preservação e educação patrimonial) inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.815/0001-65, para prestação de serviços como educador na área cultural para realização dos trabalhos de atualização do Inventário do Patrimônio Cultural - IPAC de Três Marias/MG e atividades educativas relacionadas ao patrimônio cultural, seguindo as diretrizes propostas pelo Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais-IEPHA/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura***. Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando micro-empreendedor abaixo relacionado, em rigorosa observância aos preceitos legais: **BRUNO DE ARAÚJO MEDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.815/0001-65**. Prazo de vigência: 02/06/2014 a 30/11/2014; Valor total: R$ 16.600,00.

Publique-se.

Três Marias, 02 de junho de 2014.

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**C297EA57

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE torna** público o Extrato do contrato Administrativo nº 033/2014 referente à aquisição de quitandas, salgadinhos, pão francês e tortas para suprir as necessidades dos eventos do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referencia, decorrente do Processo Licitatório 016/2014, Pregão Presencial 014/2014. Contratado: Adilson Mestre de Souza - ME, com o valor global: R$ 10.150,00 (Dez mil cento e cinqüenta reais) Vigência até 21/05/2014.
Dotação: 04.01.01.10.301.0004.2.0265 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 60)

***PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS***
Gestora Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**E58E3666

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE torna** público o Extrato do contrato Administrativo nº 034/2014 referente à aquisição de quitandas, salgadinhos, pão francês e tortas para suprir as necessidades dos eventos do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referencia, decorrente do Processo Licitatório 016/2014, Pregão Presencial 014/2014. Contratado: Josiane Batista Castro – MEI, com o valor

global: R$ 815,00 (Oitocentos e quinze reais). Vigência até 21/05/2014.
Dotação: 04.01.01.10.301.0004.2.0265 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 60)

***PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS***
Gestora Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**27B81445

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATO**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna** público o Extrato do contrato Administrativo nº 010/2014 referente à aquisição de quitandas, pão francês, salgadinhos e leite UHT para suprir as necessidades da República dos Idosos e dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referencia, decorrente do Processo Licitatório 008/2014, Pregão Presencial 006/2014. Contratado: Adilson Mestre de Souza – ME, com o valor global: R$ 79.092,80 (Setenta e nove mil noventa e dois reais e oitenta centavos). Vigência até 22/05/2014.
Dotações: 05.01.01.08.244.0007.2.0194 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 5)
05.01.01.08.244.0007.2.0802 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 44)
05.01.01.08.244.0007.2.0800 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 31)
05.01.01.08.244.0007.2.0134 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 61)

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Gestor Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**A577F8F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATO**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna** público o Extrato do contrato Administrativo nº 011/2014 referente à aquisição de quitandas, pão francês, salgadinhos e leite UHT para suprir as necessidades da República dos Idosos e dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referencia, decorrente do Processo Licitatório 008/2014, Pregão Presencial 006/2014. Contratado: Josiane Batista Castro – MEI, com o valor global: R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência até 22/05/2014.
Dotações: 05.01.01.08.244.0007.2.0194 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 5)
05.01.01.08.244.0007.2.0802 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 44)
05.01.01.08.244.0007.2.0800 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 31)
05.01.01.08.244.0007.2.0134 – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 61)

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Gestor Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**73F9E64E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA torna** público o Extrato do contrato Administrativo nº 062/2014 referente à aquisição de um bebedouro de água industrial para ser utilizado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referencia, decorrente do Processo Licitatório 021/2014, Pregão Presencial 009/2014. Contratado: LM Comércio LTDA – ME, com o valor global: R$ 3.345,00 (Três mil trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência até 14/06/2014.
Dotação: 02.16.08.04.122.0002.1.0266 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente (Ficha 384)

***EDILAMAR NOVAIS BORGES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**CE72D680

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** torna público o processo licitatório nº 044/2014, pregão presencial 017/2014. Referente à aquisição de cartuchos e toners para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 25 de Junho de 2014, às 08h30min na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281-0057.

***SILVIO BATISTA BARBOSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Grasiela Lopes dos Santos
**Código Identificador:**89A0B326

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICIPIO DE TURMALINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação - mod. Pregão Presencial nº028/2014, destinada à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar e transporte para escoamento de produtos agrícolas, "Projeto Feirante" através de veículos apropriados, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09 horas do dia 25 de junho de 2014, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à *Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG* - telefone nº *038.3527-1257* (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 09 de junho de 2014.

***FABIANA P. BARROSO.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fabiana Pinheiro Barroso
**Código Identificador:**ED0A294B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação - mod. Pregão Presencial nº029/2014, destinada à Contratação de empresa para aquisição de 01

(um) veículo automotor destinado ao atendimento às atividades da Secretaria M. Saúde, (SES/CONVÊNIO 2302/201 e Nº 883/2013), com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 14 horas do dia 25 de junho de 2014, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à *Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG* - telefone nº *038.3527-1257* (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 09 de junho de 2014.

***FABIANA P. BARROSO.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fabiana Pinheiro Barroso
**Código Identificador:**F1038961

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2014 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2014**

**PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI**
**SUSPENSÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2014 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2014**

O Município de Vespasiano – através de sua Pregoeira designada - torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2014 – PROCESSO 078/2014, com abertura programada para o dia 09 de Junho de 2014 às 13:30 horas com o seguinte objeto: Prestação de serviços de locação de Grupo Motor Gerador de Energia, para fins de correção no edital.

***PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES GUIMARÃES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Camila Lorraine Pereira Perdigão
**Código Identificador:**A4B3797C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 074/2014 - PREGÃO PRESENCIAL NO 044/2014**

**COMUNICADO DE RECURSO**

ÀOS LICITANTES ENVOLVIDOS NO **PROCESSO LICITATÓRIO NO 074/2014, PREGÃO PRESENCIAL NO 044/2014, APARELHOS EQUIPAMENTOS MÓVEIS UTENSILIOS MEDICO ODONTOLOGICO LABORATORIAL E HOSPITALAR EM GERAL.**
O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições, vem, com o devido respeito e acatamento, informa que foi apresentação RECURSO DA EMPRESA INDUMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS CONTRA A EMPRESA CIRURGICA DINIZ LTDA nos itens abaixo: 76 PAS EXTERNAS ADULTO e PAS EXTERNAS PEDIATRICA,

***AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA***
Pregoeiro – Prefeitura de Vespasiano/MG

**Publicado por:**
Camila Lorraine Pereira Perdigão
**Código Identificador:**B924E9E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 121/2014**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte CONTRATO: Nº121--2014 – Contratado: Saturno Som Informática Ltda – Objeto: Contração de Empresa Especializada em Prod. e Realização de Evento Cultural Denominado Festa de Agosto - Vlr: R$172.500,00 - PAL- 059/2014**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**1F56649D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 177/2012**

**1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Aditivo ao Cont. 177/2012 – Contratado: CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de validade por um período de 11( Onze ) meses – PAL 070/2012**

***GILENA DE JESUS MACHADO SÁ***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Erico da Silva Ramos
**Código Identificador:**5CD80E9B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## MUNICÍPIO DE LUZ

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 040/2014 DE, 6 DE JUNHO DE 2014.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO DA ESF, ENFERMEIRO DA ESF, CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF E AGENTE COMUNITÁRIO DA ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 1°. Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Luz, conforme Anexo I – parte integrante desta Lei -, os Cargos Públicos de provimento efetivo de Médico de Estratégia de Saúde de Família – MESF, Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família - EESF, Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família – CDESF, Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família – TEESF e Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF, os quais serão regidos pela Lei Complementar nº. 013/2010, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz e estabelece o quadro de pessoal, de cargos, de

carreiras e as respectivas tabelas de vencimentos, e pela Lei Complementar nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz – MG e dá Outras Providências".
Parágrafo único. Os cargos públicos criados por esta Lei terão suas respectivas atribuições definidas por Decreto.
Art. 2º. Os cargos públicos criados nos termos do artigo anterior integrarão o quadro de servidores públicos municipais, constante da Lei Complementar nº. 013/2010, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz e estabelece o quadro de pessoal, de cargos, de carreiras e as respectivas tabelas de vencimentos.
Art. 3°. Os cargos criados por esta Lei integrarão as carreiras previstas no art. 2º, da Lei Complementar nº. 013/2010, de 22 de novembro de 2010, de acordo com a escolaridade mínima exigida para cada um deles, respeitada a nomenclatura de cada cargo.
Art. 4º. Os Cargos de que trata esta Lei serão de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. Os cargos Públicos de Médico de Estratégia de Saúde de Família – MESF, Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família - EESF, Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família – CDESF, Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família – TEESF e Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF, tem por finalidade única e específica de atender ao Programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF.
Art. 5º. A Tabela de Vencimentos dos cargos de Médico de Estratégia de Saúde de Família – MESF, Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família - EESF, Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família – CDESF, Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família – TEESF e Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF, integrantes do Quadro de Cargos de Saúde Pública Municipal aprovada por esta Lei, é a que consta do Anexo II.
Art. 6º. Os atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Técnico Superior de Saúde 1 – TSS1 (médico), Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 (Cirurgião dentista e Enfermeiro), Técnico Médio de Saúde 2 (Técnico em Enfermagem) e Agente de Saúde 1 – AS1 (Agente Comunitário de Saúde), dos Profissionais de Saúde, criados pela Lei Complementar nº. 013/2010, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz e estabelece o quadro de pessoal, de cargos, de carreiras e as respectivas tabelas de vencimentos, poderão optar, pelo exercício dos cargos criados por esta Lei, mediante avaliação da pertinência, do interesse público e do perfil profissional do servidor, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único – O servidor que fizer a opção de que trata este artigo, ficará sujeito aos termos desta Lei, no tocante a atribuição, carga horária e vencimento do respectivo cargo.
Art. 7º. As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta das dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município.
Art. 8º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo III referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro dos cargos criados por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o Anexo IV referente à Declaração do ordenador da despesa de que a criação dos cargos tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 9º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.604/2007, de 28 de novembro de 2007.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de Junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal da Administração

***SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014

| QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | | | |
|---|---|---|---|
| | VAGAS | CARGO | FORMA DE RECRUTAMENTO |
| 1 | 40 | Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF | Concurso Público |
| 2 | 05 | Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família – TEESF | Concurso Público |
| 3 | 05 | Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família - EESF | Concurso Público |
| 4 | 05 | Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família – CDESF | Concurso Público |
| 5 | 05 | Médico de Estratégia de Saúde de Família – MESF | Concurso Público |
| | 60 | TOTAL | |

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal da Administração

***SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE E FAMÍLIA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014

GRUPO I
MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - MESF
40 HORAS SEMANAIS

| MÉDICO PSF - 40 HORAS SEMANAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEIS | REFERENCIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | ESCOLARIDADE |
| | 0 | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | |
| I | 10.500,00 | 10.605,00 | 10.711,05 | 10.818,16 | 10.926,34 | 11.035,61 | 11.145,96 | 11.257,42 | 11.370,00 | 11.483,70 | 11.598,53 | 11.714,52 | 11.831,66 | 11.949,98 | 12.069,48 | 12.190,17 | 12.312,08 | NÍVEL SUPERIOR |
| II | 10.815,00 | 10.923,15 | 11.032,38 | 11.142,71 | 11.254,13 | 11.366,67 | 11.480,34 | 11.595,14 | 11.711,10 | 11.828,21 | 11.946,49 | 12.065,95 | 12.186,61 | 12.308,48 | 12.431,56 | 12.555,88 | 12.681,44 | ESPECIALIZAÇÃO |
| III | 11.139,45 | 11.250,84 | 11.363,35 | 11.476,99 | 11.591,76 | 11.707,67 | 11.824,75 | 11.943,00 | 12.062,43 | 12.183,05 | 12.304,88 | 12.427,93 | 12.552,21 | 12.677,73 | 12.804,51 | 12.932,56 | 13.061,88 | MESTRADO |
| IV | 11.473,63 | 11.588,37 | 11.704,25 | 11.821,30 | 11.939,51 | 12.058,90 | 12.179,49 | 12.301,29 | 12.424,30 | 12.548,54 | 12.674,03 | 12.800,77 | 12.928,78 | 13.058,07 | 13.188,65 | 13.320,53 | 13.453,74 | DOUTORADO |

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

***SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014

GRUPO II
CIRÚRGIÃO DENTISA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - CDESF
40 HORAS SEMANAIS

| NIVEIS | REFERENCIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0 | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | |
| I | 3.728,62 | 3.765,91 | 3.803,57 | 3.841,60 | 3.880,02 | 3.918,82 | 3.958,01 | 3.997,59 | 4.037,56 | 4.077,94 | 4.118,72 | 4.159,90 | 4.201,50 | 4.243,52 | 4.285,95 | 4.328,81 | 4.372,10 | NÍVEL SUPERIOR |
| II | 3.840,48 | 3.878,88 | 3.917,67 | 3.956,85 | 3.996,42 | 4.036,38 | 4.076,75 | 4.117,51 | 4.158,69 | 4.200,27 | 4.242,28 | 4.284,70 | 4.327,55 | 4.370,82 | 4.414,53 | 4.458,68 | 4.503,26 | ESPECIALIZAÇÃO |
| III | 3.955,69 | 3.995,25 | 4.035,20 | 4.075,55 | 4.116,31 | 4.157,47 | 4.199,05 | 4.241,04 | 4.283,45 | 4.326,28 | 4.369,55 | 4.413,24 | 4.457,37 | 4.501,95 | 4.546,97 | 4.592,44 | 4.638,36 | MESTRADO |
| IV | 4.074,36 | 4.115,11 | 4.156,26 | 4.197,82 | 4.239,80 | 4.282,20 | 4.325,02 | 4.368,27 | 4.411,95 | 4.456,07 | 4.500,63 | 4.545,64 | 4.591,10 | 4.637,01 | 4.683,38 | 4.730,21 | 4.777,51 | DOUTORADO |

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

***SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014

GRUPO II
ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - EESF
40 HORAS SEMANAIS

| NIVEIS | REFERENCIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0 | A | B | C | D | E | F | G | HI | | J | K | L | M | N | O | P | |
| I | 3.728,62 | 3.765,91 | 3.803,57 | 3.841,60 | 3.880,02 | 3.918,82 | 3.958,01 | 3.997,59 | 4.037,56 | 4.077,94 | 4.118,72 | 4.159,90 | 4.201,50 | 4.243,52 | 4.285,95 | 4.328,81 | 4.372,10 | NÍVEL SUPERIOR |
| II | 3.840,48 | 3.878,88 | 3.917,67 | 3.956,85 | 3.996,42 | 4.036,38 | 4.076,75 | 4.117,51 | 4.158,69 | 4.200,27 | 4.242,28 | 4.284,70 | 4.327,55 | 4.370,82 | 4.414,53 | 4.458,68 | 4.503,26 | ESPECIALIZAÇÃO |
| III | 3.955,69 | 3.995,25 | 4.035,20 | 4.075,55 | 4.116,31 | 4.157,47 | 4.199,05 | 4.241,04 | 4.283,45 | 4.326,28 | 4.369,55 | 4.413,24 | 4.457,37 | 4.501,95 | 4.546,97 | 4.592,44 | 4.638,36 | MESTRADO |
| IV | 4.074,36 | 4.115,11 | 4.156,26 | 4.197,82 | 4.239,80 | 4.282,20 | 4.325,02 | 4.368,27 | 4.411,95 | 4.456,07 | 4.500,63 | 4.545,64 | 4.591,10 | 4.637,01 | 4.683,38 | 4.730,21 | 4.777,51 | DOUTORADO |

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

***SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014

GRUPO V
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - TEESF
40 HORAS SEMANAIS

| NIVEIS | REFERENCIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0 | A | B | C | D | E | F | G | H | IJ | | K | L | M | N | O | P | |
| I | 797,74 | 805,71 | 813,77 | 821,90 | 830,13 | 838,43 | 846,82 | 855,28 | 863,83 | 872,48 | 881,20 | 890,01 | 898,91 | 907,90 | 916,98 | 926,15 | 935,40 | NÍVEL MÉDIO |
| II | 821,68 | 829,88 | 838,19 | 846,57 | 855,02 | 863,59 | 872,20 | 880,94 | 889,74 | 898,66 | 907,64 | 916,70 | 925,87 | 935,14 | 944,48 | 953,92 | 963,47 | NÍVEL SUPERIOR |
| III | 846,31 | 854,78 | 863,28 | 871,96 | 880,68 | 889,49 | 898,37 | 907,37 | 916,44 | 925,60 | 934,85 | 944,21 | 953,64 | 963,20 | 972,82 | 982,54 | 992,40 | ESPECIALIZAÇÃO |
| IV | 930,95 | 940,24 | 949,66 | 959,15 | 968,74 | 978,43 | 988,21 | 998,10 | 1008,08 | 1018,16 | 1028,34 | 1038,62 | 1049,01 | 1059,51 | 1070,10 | 1080,80 | 1091,62 | MESTRADO |

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

***SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014

GRUPO VI
AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - ACESF
40 HORAS SEMANAIS

| NIVEIS | REFERENCIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | ESCOLARIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0 | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | |
| I | 764,20 | 771,85 | 779,56 | 787,37 | 795,24 | 803,19 | 811,21 | 819,32 | 827,53 | 835,77 | 844,16 | 852,59 | 861,14 | 869,73 | 878,42 | 887,20 | 896,09 | NÍVEL FUNDAMENTAL |
| II | 787,12 | 794,99 | 802,94 | 810,97 | 819,09 | 827,27 | 835,55 | 843,91 | 852,35 | 860,86 | 869,48 | 878,17 | 886,96 | 895,83 | 904,79 | 913,82 | 922,96 | NÍVEL MÉDIO |
| III | 810,74 | 818,86 | 827,04 | 835,30 | 843,67 | 852,09 | 860,61 | 869,22 | 877,91 | 886,69 | 895,56 | 904,51 | 913,57 | 922,70 | 931,92 | 941,24 | 950,65 | NÍVEL SUPERIOR |
| IV | 835,07 | 860,10 | 885,91 | 912,49 | 939,88 | 968,06 | 997,12 | 1.027,03 | 1.057,83 | 1.089,56 | 1.122,24 | 1.155,93 | 1.190,59 | 1.226,33 | 1.263,11 | 1.300,99 | 1.340,03 | ESPECIALIZAÇÃO |

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

***SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 0402014

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da criação de cargos e aumento de vagas no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde.

1. RECEITAS VINCULADAS PREVISTAS
1.1 CAPS – R$ 28.000,00 por mês
1.2 NASF – R$ 20.000,00 por mês
1.3 Academia de Saúde R$ 3.600,00 por mês

2. CARGOS A SEREM CRIADOS E/OU AUMENTO DE VAGAS – PREVISÃO A PARTIR DE 1º/5/2014

| | | Nº de vagas | Carga horária semanal | Escolaridade | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico Superior de Saúde 2 - TSS 2 | Assistente Social CAPS | 1 | 40 horas | Superior | R$ 3.125,19 |
| | Terapeuta Ocupacional CAPS | 1 | | | |
| | Fonoaudióloga NASF | 1 | | | |
| Técnico Superior de Saúde 3 - TSS 3 | Professor de Educação Física Academia Saúde | 1 | 40 horas | Superior | R$ 1.697,37 |
| Técnico Médio de | Oficineiro | 1 | 40 horas | Ensino Médio | R$ 797,74 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saúde 2 - TMS 2 | CAPS | | | | |
| | Assistente de educador Físico Academia Saúde | 1 | | | |
| | Educador em Saúde DST/AIDS | 1 | | | |
| 2.1 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2014(*) = R$ 153.329,67 | | | | | |
| 2.2 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2015 = R$ 233.281,93 | | | | | |
| 2.3 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2016 = R$ 248.445,24 | | | | | |
| (*) Exercício de 2014 = 1º/5 a 31/12 (estimativa) | | | | | |

Nota de esclarecimento:
Criada 1 (uma) vaga para TSS-3
Aumentaram 9 (nove) vagas para TSS-2
Aumentaram 3 (três) vagas para TMS-2
Aumentaram 2 (duas) vagas para AS-2

3. CARGOS COM AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS

| | | Nº de vagas | Carga horária semanal | Escolaridade | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico Superior de Saúde 2 - TSS 2 (Total 6 vagas) | Psicólogo CAPS | 1 | 40 horas | Superior | R$ 3.125,19 |
| | Enfermeiro - CAPS | 3 | | | |
| | Nutricionista NASF | 1 | | | |
| | Fisioterapeuta NASF | 1 | | | |
| Agente de Saúde 2 – AS 2 (Total 2 vagas) | Recepcionista | 1 | 40 horas | Fundamental | R$ 726,64 |
| | Faxineira CAPS | 1 | | | |
| 3.1 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2014(*) = R$ 230.052,78 | | | | | |
| 3.2 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2015 = R$ 350.020,50 | | | | | |
| 3.3 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2016 = R$ 372.771,83 | | | | | |
| (*) Exercício de 2014 = 1º/5 a 31/12 (estimativa) | | | | | |

RESUMO GERAL CAPS – Exercício de 2014 (1º/5 a 31/12/14)

| | |
|---|---|
| Previsão de Receita CAPS | R$ 252.000,00 |
| Previsão de Despesa com Pessoal CAPS | (R$ 230.869,76) |
| Superávit Financeiro CAPS | R$ 21.130,24 |

RESUMO GERAL NASF – Exercício de 2014 (1º/5 a 31/12/14)

| | |
|---|---|
| Previsão de Receita NASF | R$ 180.000,00 |
| Previsão de Despesa com Pessoal NASF | (R$ 106.752,68) |
| Superávit Financeiro NASF | R$ 73.243,72 |

RESUMO GERAL ACADEMIA DE SAÚDE – Exercício de 2014 (1º/5 a 31/12/14)

| | |
|---|---|
| Previsão de Receita Academia de Saúde | R$ 32.400,00 |
| Previsão de Despesa com Pessoal Academia de Saúde | (R$ 28.409,97) |
| Superávit Financeiro Academia de Saúde | R$ 3.990,03 |

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
1. PREVISÃO DE RECEITA VINCULADA PSF
1.1 Previsão de Receita Vinculada PSF - R$ 15.000,00 por mês

2. INCORPORAÇÃO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF NO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
(Transformação do Posto Central em PSF – A partir de 1º/7/14)

| Cargo | Carga horária | Vencimento | Nº vagas | Escolaridade |
|---|---|---|---|---|
| 1- Agente Comunitário de Saúde - PSF | 40 horas | R$ 730,84 | 3 | Fundamental Completo |
| 2- Cirurgião Dentista - PSF | 40 horas | R$ 3.728,62 | 1 | Superior |
| 3- Médico - PSF | 40 horas | R$ 9.000,00 | 5 | Superior |
| 2.1 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2014(*) = R$455.572,40 | | | | |
| 2.2 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2015 = R$ 894.796,53 | | | | |
| 2.3 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2016 = R$ 952.958,31 | | | | |
| (*) Exercício de 2014 = 1º/7 a 31/12 (estimativa) | | | | |

RESUMO GERAL PSF – Exercício de 2014 (1º/7 a 31/12/14)

| | |
|---|---|
| Previsão de Receita PSF | R$ 90.000,00 |
| Previsão de Despesa com Pessoal PSF | (R$ 455.572,40) |
| Déficit Financeiro PSF (*) | (R$ 365.572,40) |
| (*) Déficit a ser coberto com recursos próprios - Saúde 15% | |

Nota: A inflação estimada para 2014, 2015 e 2016 é de 6,5%a.a conforme meta do Banco Central.

Luz (MG), 6 de junho 2014.

***ROBERTO MAGNER DE CARVALHO***
Contador – 052.588/O CRC/MG

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014, DE 21/03/2014.

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que a despesa em razão da CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO DA ESF, ENFERMEIRO DA ESF, CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF E AGENTE COMUNITÁRIO DA ESF tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassadas os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz (MG), 6 de junho 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**15E3EAF0

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2014, DE 6 DE JUNHO DE 2014.**

"CRIA CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – TSS3; CRIA NOVAS VAGAS EM CARGOS EFETIVOS; ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2010, DE 22.11.10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 013/2010, de 22 de novembro de 2010, o cargo de provimento efetivo de Técnico Superior de Saúde 3 – TSS3 – GRUPO II, com as vagas constantes do Anexo II e com vencimento e carga horária constantes do Anexo IV desta Lei.
Parágrafo único. O cargo público criado neste artigo terá suas respectivas atribuições definidas por Decreto.
Art. 2º. Ficam criadas nos cargos de provimento efetivo de TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS-2 – GRUPO II; TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE – TMS2 – GRUPO V e AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2 – GRUPO VII, as vagas constantes do Anexo I desta Lei e que passam a integrar o Anexo I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar N.º 013/2010, de 22 de novembro de 2010.
Art. 3º. O Anexo I do QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar N.º 013/2010, de 22 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a redação do anexo III desta Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária vigente e dos exercícios futuros.
Art. 5º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo V referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do cargo criado e das vagas criadas por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o Anexo VI referente a Declaração do ordenador da despesa de que a criação do cargo e das vagas tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

***SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2014, DE 06/06/2014.

QUADRO DE NOVAS VAGAS CRIADAS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS-2 – GRUPO II; TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE – TMS2 – GRUPO V e AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2 – GRUPO VII DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG – LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

| Nº DE NOVAS VAGAS CRIADAS | CARGO | FORMA DE RECRUTAMENTO |
|---|---|---|
| 09 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2 – GRUPO I | Concurso Público |
| 03 | TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2 – GRUPO V | Concurso Público |
| 02 | AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2 – GRUPO VII | Concurso Público |
| 14 | | |

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

***SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2014, DE 06/06/2014.

QUADRO DO CARGO CRIADO DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – TSS-3 – GRUPO II, NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG – LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

| Nº DE NOVAS VAGAS CRIADAS | CARGO | FORMA DE RECRUTAMENTO |
|---|---|---|
| 01 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – TSS3 – GRUPO II | Concurso Público |
| 01 | | |

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

***SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014, DE 6/6/2014, QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2010, DE 22.11.2010

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LEI COMPLENTAR Nº. 013/2010

| QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL | | | |
|---|---|---|---|
| | VAGAS | CARGO | FORMA DE RECRUTAMENTO |
| 1 | 11 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 1 – TSS1 – GRUPO I | Concurso Público |
| 2 | 31 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2 – GRUPO II | Concurso Público |
| 3 | 01 | TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – TSS3 – GRUPO II | Concurso Público |
| 4 | 02 | TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 – TMS1 – GRUPO III | Concurso Público |
| 5 | 02 | AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS – GRUPO IV | Concurso Público |
| 6 | 28 | TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2 – GRUPO V | Concurso Público |
| 7 | 27 | AGENTE DE SAÚDE 1 – AS1 – GRUPO VI | Concurso Público |
| 8 | 29 | AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2 – GRUPO VII | Concurso Público |
| | 131 | TOTAL | |

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

***SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014, DE 6/6/2014
LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2010, DE 22.11.2010

GRUPO II
TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – TSS3
40 HORAS SEMANAIS

| TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – TSS3 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NIVEIS | REFERENCIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | ESCOLARIDADE |
| | 0 | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | |
| I | 1.697,39 | 1.714,36 | 1.731,51 | 1.748,82 | 1.766,31 | 1.783,97 | 1.801,81 | 1.819,83 | 1.838,03 | 1.856,41 | 1.874,97 | 1.893,72 | 1.912,66 | 1.931,79 | 1.951,11 | 1.970,62 | 1.990,32 | NÍVEL SUPERIOR |
| II | 1.748,31 | 1.765,79 | 1.783,45 | 1.801,29 | 1.819,30 | 1.837,49 | 1.855,87 | 1.874,43 | 1.893,17 | 1.912,10 | 1.931,22 | 1.950,54 | 1.970,04 | 1.989,74 | 2.009,64 | 2.029,74 | 2.050,03 | ESPECIALIZAÇÃO |
| III | 1.800,76 | 1.818,77 | 1.836,96 | 1.855,33 | 1.873,88 | 1.892,62 | 1.911,54 | 1.930,66 | 1.949,97 | 1.969,47 | 1.989,16 | 2.009,05 | 2.029,14 | 2.049,43 | 2.069,93 | 2.090,63 | 2.111,53 | MESTRADO |
| IV | 1.854,78 | 1.873,33 | 1.892,07 | 1.910,99 | 1.930,10 | 1.949,40 | 1.968,89 | 1.988,58 | 2.008,47 | 2.028,55 | 2.048,84 | 2.069,32 | 2.090,02 | 2.110,92 | 2.132,03 | 2.153,35 | 2.174,88 | DOUTORADO |

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

***SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI***
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO V
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário- financeiro em razão da criação de cargos e aumento de vagas no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde.

1. RECEITAS VINCULADAS PREVISTAS
1.1 CAPS – R$ 28.000,00 por mês
1.2 NASF – R$ 20.000,00 por mês
1.3 Academia de Saúde R$ 3.600,00 por mês
2. CARGOS A SEREM CRIADOS E/OU AUMENTO DE VAGAS – PREVISÃO A PARTIR DE 1º/5/2014

| | | Nº de vagas | Carga horária semanal | Escolaridade | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico Superior de Saúde 2 - TSS 2 | Assistente Social CAPS | 1 | 40 horas | Superior | R$ 3.125,19 |
| | Terapeuta Ocupacional CAPS | 1 | | | |
| | Fonoaudióloga NASF | 1 | | | |
| Técnico Superior de Saúde 3 - TSS 3 | Professor de Educação Física Academia Saúde | 1 | 40 horas | Superior | R$ 1.697,37 |
| Técnico Médio de Saúde 2 - TMS 2 | Oficineiro CAPS | 1 | 40 horas | Ensino Médio | R$ 797,74 |
| | Assistente de educador Físico Academia Saúde | 1 | | | |
| | Educador em Saúde DST/AIDS | 1 | | | |
| 2.1 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2014(*) = R$ 153.329,67 | | | | | |
| 2.2 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2015 = R$ 233.281,93 | | | | | |
| 2.3 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2016 = R$ 248.445,24 | | | | | |
| (*) Exercício de 2014 = 1º/5 a 31/12 (estimativa) | | | | | |

Nota de esclarecimento:
Criada 1 (uma) vaga para TSS-3 Aumentaram
9 (nove) vagas para TSS-2 Aumentaram
3 (três) vagas para TMS-2 Aumentaram
2 (duas) vagas para AS-2

3. CARGOS COM AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS

| | | Nº de vagas | Carga horária semanal | Escolaridade | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico Superior de Saúde 2 - TSS 2 (Total 6 vagas) | Psicólogo CAPS | 1 | 40 horas | Superior | R$ 3.125,19 |
| | Enfermeiro - CAPS | 3 | | | |
| | Nutricionista NASF | 1 | | | |
| | Fisioterapeuta NASF | 1 | | | |
| Agente de Saúde 2 – AS 2 (Total 2 vagas) | Recepcionista | 1 | 40 horas | Fundamental | R$ 726,64 |
| | Faxineira CAPS | 1 | | | |
| 3.1 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2014(*) = R$ 230.052,78 | | | | | |
| 3.2 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2015 = R$ 350.020,50 | | | | | |
| 3.3 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2016 = R$ 372.771,83 | | | | | |
| (*) Exercício de 2014 = 1º/5 a 31/12 (estimativa) | | | | | |

RESUMO GERAL CAPS – Exercício de 2014 (1º/5 a 31/12/14)

| | |
|---|---|
| Previsão de Receita CAPS | R$ 252.000,00 |
| Previsão de Despesa com Pessoal CAPS | (R$ 230.869,76) |
| Superávit Financeiro CAPS | R$ 21.130,24 |

RESUMO GERAL NASF – Exercício de 2014 (1º/5 a 31/12/14)

| | |
|---|---|
| Previsão de Receita NASF | R$ 180.000,00 |
| Previsão de Despesa com Pessoal NASF | (R$ 106.752,68) |
| Superávit Financeiro NASF | R$ 73.243,72 |

RESUMO GERAL ACADEMIA DE SAÚDE – Exercício de 2014 (1º/5 a 31/12/14)

| | |
|---|---|
| Previsão de Receita Academia de Saúde | R$ 32.400,00 |
| Previsão de Despesa com Pessoal Academia de Saúde | (R$ 28.409,97) |
| Superávit Financeiro Academia de Saúde | R$ 3.990,03 |

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
1. PREVISÃO DE RECEITA VINCULADA PSF
1.1 Previsão de Receita Vinculada PSF - R$ 15.000,00 por mês

2. INCORPORAÇÃO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF NO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
(Transformação do Posto Central em PSF – A partir de 1º/7/14)

| Cargo | Carga horária | Vencimento | Nº vagas | Escolaridade |
|---|---|---|---|---|
| 1- Agente Comunitário de Saúde - PSF | 40 horas | R$ 730,84 | 3 | Fundamental |
| 2- Cirurgião Dentista - PSF | 40 horas | R$ 3.728,62 | 1 | Superior |
| 3- Médico - PSF | 40 horas | R$ 9.000,00 | 5 | Superior |
| 2.1 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2014(*) = R$455.572,40 | | | | |
| 2.2 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2015 = R$ 894.796,53 | | | | |
| 2.3 Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício de 2016 = R$ 952.958,31 | | | | |
| (*) Exercício de 2014 = 1º/7 a 31/12 (estimativa) | | | | |

RESUMO GERAL PSF – Exercício de 2014 (1º/7 a 31/12/14)

| | |
|---|---|
| Previsão de Receita PSF | R$ 90.000,00 |
| Previsão de Despesa com Pessoal PSF | (R$ 455.572,40) |
| Déficit Financeiro PSF (*) | (R$ 365.572,40) |
| (*) Déficit a ser coberto com recursos próprios - Saúde 15% | |

Nota: A inflação estimada para 2014, 2015 e 2016 é de 6,5%a.a conforme meta do Banco Central.

Luz (MG), 6 de junho de 2014.

***ROBERTO MAGNER DE CARVALHO***
Contador – 052.588/O CRC/MG

ANEXO VI – DECLARAÇÃO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014, DE 6/6/2014, QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2010, DE 22.11.2010

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que a despesa em razão da criação de novas vagas em cargo de provimento efetivo de: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2; TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2; AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2 e criação de novo cargo de TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – TSS3 ,tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassadas os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz (MG), 6 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**5B52139A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2014**

**PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG**

**02 DE JUNHO DE 2014**

**SUMÁRIO**


| | |
|---|---|
| TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 1 |
| CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS | 1 |
| CAPÍTULO II – DIAGNÓSTICO | 2 |
| CAPÍTULO III – PROGNÓSTICO | 4 |
| TÍTULO II – O DIREITO À CIDADE | 4 |
| CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS | 4 |
| CAPÍTULO II – A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE | 5 |
| CAPÍTULO III – A POLÍTICA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL | 6 |
| CAPÍTULO IV – A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 6 |
| CAPÍTULO V - POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, PROTEÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL | 7 |
| CAPÍTULO VI – A POLÍTICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA | 8 |
| CAPÍTULO VII - POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 9 |
| CAPÍTULO VIII – A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 10 |
| SEÇÃO I - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS | 10 |
| CAPÍTULO IX – A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 11 |
| CAPÍTULO X – POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL | 12 |
| CAPÍTULO XI – POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 12 |
| CAPÍTULO XII – O SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA URBANA | 12 |
| SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 13 |
| SEÇÃO II – Conselho Municipal de Gestão Participativa – CMGP | 13 |
| SEÇÃO III – A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO | 15 |
| SEÇÃO VI – INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA POLÍTICA URBANA | 15 |
| Subseção I – O Encontro da Cidade | 15 |
| Subseção II – Normas Orçamentárias Participativas | 16 |

| | |
|---|---|
| Subseção III – Audiência, Debate e Consulta Pública | 16 |
| Subseção IV - A Iniciativa Popular | 17 |
| TÍTULO III – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL | 17 |
| CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS | 17 |
| CAPÍTULO II – A OCUPAÇÃO E O USO DO SOLO | 18 |
| SEÇÃO II – AS DEFINIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO DOS USOS | 18 |
| SEÇÃO III – OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS | 20 |
| Subseção I – O Coeficiente de Aproveitamento | 20 |
| Subseção II – A Taxa de Ocupação | 20 |
| Subseção III - A Taxa de Permeabilização | 20 |
| Subseção IV – Os Afastamentos | 20 |
| Subseção V – Os Gabaritos | 21 |
| Subseção VI – Os Estacionamentos | 22 |
| CAPÍTULO III – USOS E PARCELAMENTOS DO SOLO | 22 |
| SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 22 |
| SEÇÃO II - REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA LOTEAMENTOS | 23 |
| SEÇÃO III - DO LOTEAMENTO | 24 |
| SEÇÃO IV - DO DESMEMBRAMENTO | 25 |
| SEÇÃO V - DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO | 26 |
| SEÇÃO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS | 26 |
| SEÇÃO VII - DOS LOTEAMENTOS EXISTENTES | 27 |
| CAPÍTULO IV – MACROZONEAMENTO | 27 |
| CAPÍTULO V – ZONEAMENTO | 27 |
| SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO | 27 |
| SEÇÃO II – ZONA URBANA CONSOLIDADA - ZUC | 28 |
| SEÇÃO III – ZONA URBANA NÃO CONSOLIDADA - ZUN | 28 |
| SEÇÃO IV – ZONA DE PROTEÇÃO HISTÓRICA - ZPH | 28 |
| SEÇÃO IV – CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - CCS | 29 |
| SEÇÃO V – ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL 1 - ZEIS 1 | 29 |
| SEÇÃO VI – ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL 2 – ZEIS 2 | 30 |
| SEÇÃO VII – ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | 30 |
| SEÇÃO VIII – ZONA INDUSTRIAL 1 – ZIN1 | 31 |
| SEÇÃO IX – ZONA INDUSTRIAL 2 – ZIN 2 | 31 |
| SEÇÃO X – ZONA RURAL - ZRU | 31 |
| SEÇÃO XI – ÁREAS DE USO ESPECIAL – AUE | 32 |
| TÍTULO IV – INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA | 32 |
| CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS | 32 |
| CAPÍTULO II – PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS, IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA | 33 |
| CAPÍTULO III – CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA | 35 |
| CAPÍTULO IV – OUTORGA ONEROSA | 35 |
| CAPÍTULO V – OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS | 35 |
| CAPÍTULO VI – TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR | 37 |
| CAPÍTULO VII – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA | 38 |
| TÍTULO V - DAS AÇÕES E OBRAS PRIORITÁRIAS | 39 |
| SEÇÃO I – SAÚDE | 39 |
| SEÇÃO II - BEM ESTAR SOCIAL | 40 |
| SEÇÃO III – EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER | 40 |
| SEÇÃO IV - CULTURA E PROTEÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL | 40 |
| SEÇÃO V – INFRAESTRUTURA | 41 |
| SEÇÃO VI - MEIO AMBIENTE | 42 |
| SEÇÃO VII - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL /REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 42 |
| SEÇÃO VIII - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 42 |
| SEÇÃO IX - POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA | 43 |
| SEÇÃO X - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL | 43 |
| CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS | 43 |


**LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2014 DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

"INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°** – A Política Urbana do Município de Luz objetiva assegurar aos munícipes o direito à cidade, por meio da alocação de recursos públicos e privados.

**§1°** – Direito à cidade é aquele assegurado aos munícipes que lhes possibilita a participação no processo de tomada de decisões referentes à ordenação do espaço e a sua apropriação, garantindo-lhes o acesso à terra, à moradia e aos serviços urbanos, de forma a fazer com que cada indivíduo se sinta integrado à cidade.

**§2°** – São princípios do Plano Diretor de Luz:
a repartição dos ônus e benefícios da urbanização;
o urbanismo como função pública;
a função social do imóvel urbano;
a função social da cidade.

**Art. 2°** – A Política Urbana do Município está concretizada no Plano Diretor prevendo as ações que orientarão o Poder Público e a iniciativa privada, com escopo de atender as aspirações da população.

**§1°** – A realidade a ser modificada é o diagnóstico apurado junto à população, por meio de consultas públicas nos bairros, na zona rural e nas reuniões setoriais temáticas e leitura técnica realizadas, envolvendo as questões administrativas, econômicas, sociais, demográficas, geográfica, físico-territoriais e ambientais, jurídicas ou normativas.

**§2°** – As aspirações da população constituem-se no prognóstico desejado, apurado junto à população, por meio de consultas públicas realizadas nos bairros, nas zonas rurais e nas reuniões setoriais temáticas.

**§3°** – Os principais meios urbanísticos, jurídicos e administrativos para transformar a realidade apurada no prognóstico desejado estão prescritos no Plano Diretor.

**Art. 3°** – O Plano Diretor do Município de Luz estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

**Art. 4º** – A adequação do imóvel urbano à sua função social constitui requisito fundamental para o cumprimento dos objetivos desta Lei, cabendo a todos assegurá-la.

**§1º** – Considera-se imóvel urbano, para os fins desta Lei, qualquer fração ou segmento do território, de domínio privado ou público, edificado ou não, destinado a uso não agrário.
**§2º** – Para cumprir a função social do imóvel urbano, o indivíduo, no exercício da posse ou de suas prerrogativas proprietárias, atenderá às destinações e normas contidas nesta Lei e naquelas dela decorrentes.

**§3º** – As funções sociais da cidade são aquelas indispensáveis ao bem-estar de seus habitantes.

**§4º** – São objetivos estratégicos para a concretização do direito à cidade:
combater as causas da pobreza e reduzir as desigualdades sociais, assegurando a todos o acesso aos recursos, infraestrutura e serviços urbanos que lhes proporcionem meios físicos e psicossociais indispensáveis à conquista da própria autonomia;
garantir o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, assegurando a adequação do uso dos imóveis às destinações prescritas nesta lei;
garantir o acesso e a distribuição da infraestrutura urbana e rural a todos os munícipes;
garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios da urbanização, coibindo a especulação imobiliária;
contribuir para garantir condições para um desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado, considerando a técnica, os recursos naturais e as atividades econômicas e administrativas realizadas no território como meios de promoção do desenvolvimento humano;
garantir a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente natural, cultural, histórico, paisagístico e artístico do Município;
contribuir para a estruturação do sistema municipal de planejamento e gestão, dotando o Poder Público local de capacidade gerencial, técnica e financeira para que possa exercer plenamente suas funções;
promover meios efetivos de participação da população no processo de tomada de decisões que afetem a organização do espaço, a prestação de serviços urbanos e a qualidade de vida no Município.

CAPÍTULO II – DIAGNÓSTICO

**Art. 5º** – O diagnóstico apurado junto aos munícipes e a leitura técnica, se constitui de fatores favoráveis e de fatores restritivos ao desenvolvimento do Município.

**§1°** – Fatores favoráveis são as potencialidades aptas a contribuir para a concretização do direito à cidade no Município de Luz.

**§2°** – Fatores restritivos são os obstáculos à concretização do direito à cidade no Município de Luz.

**Art. 6º** - São fatores restritivos ao desenvolvimento urbano e rural de Luz:
Carência de planos de desenvolvimento regional;
Em relação à saúde, o grande número de animais nas ruas; a existência de riscos referentes à falta de limpeza dos lotes vagos e as demandas por serviços especializados que o município não consegue atender, em função de seu porte;
Em relação ao bem estar social, a necessidade de se criar mais opções para atividades de ocupação para os jovens e de melhores condições de atendimento aos idosos;
Em relação à educação, a insuficiência de infraestrutura para o atendimento universal na educação infantil e as deficiências no ensino profissionalizante devido à inexistência de cursos técnicos;
Em relação à cultura, a insuficiência da oferta de estrutura e atividades;
Em relação ao esporte, a carência de mais espaços destinados às práticas desportivas como pistas de caminhadas e ciclovias;
Em relação ao lazer, a carência de mais espaços públicos que atendam à população de todas as faixas etárias;
Em relação à proteção da memória e do patrimônio cultural e ambiental, a degradação e o descuido com os monumentos históricos;
Em relação à acessibilidade, as deficiências de qualidade e continuidade das calçadas, rampas para travessias e acessos aos edifícios de uso público;
Em relação ao saneamento básico, as deficiências na drenagem pluvial na região leste da cidade, o mau cheiro esporádico proveniente da Estação de Tratamento de Esgotos e a disposição final dos resíduos feita em aterro controlado;
Em relação à limpeza pública, a utilização das vias públicas e lotes vagos como local de despejo de lixo e entulho e a irregularidade da coleta de lixo reciclável;
Em relação à mobilidade urbana, a inexistência de transporte público;
Em relação ao meio ambiente, a insuficiência da fiscalização no perímetro urbano, a indefinição do plano de manejo da Área de Proteção Ambiental do Córrego da Velha; as ocupações às margens dos cursos d'água;
Em relação a habitação de interesse social, o déficit de cerca de 300 (trezentas) unidades habitacionais;
Em relação ao desenvolvimento econômico, a falta de mão de obra especializada; a falta de cursos para capacitação dos trabalhadores; a falta de infraestrutura para o turismo e a falta de mais empresas;
Em relação ao desenvolvimento rural, a incipiente atuação de formas de associativismo; a falta de infraestrutura para armazenamento da produção agrícola;

Em relação ao parcelamento do solo urbano, o parcelamento de lotes de área mínima em lotes menores e a existência de chacreamentos irregulares na área rural;
Em relação ao uso do solo urbano, a construção de várias unidades residenciais dentro do mesmo lote; o desrespeito ao código de Obras; a existência de inúmeros lotes vazios e abandonados na malha urbana; a existência de indústrias e serviços incômodos em áreas residenciais; a legislação desatualizada e a desobediência quanto à lei que regulamenta a arborização urbana;
Em relação à administração/gestão municipal, a insuficiente fiscalização de obras e posturas e falta de profissional da área de arquitetura e urbanismo no quadro técnico da Prefeitura.

**Art. 7º** - São fatores favoráveis ao desenvolvimento urbano e rural de Luz:
Em relação à saúde, a existência de infraestrutura física adequada às necessidades de prevenção e de tratamento da população, no que compete a um município do porte de Luz;
Em relação ao bem estar social, a existência de infraestrutura física das creches para atendimento adequado às necessidades das crianças;
Em relação à educação, a existência de significativa infraestrutura física de atendimento às necessidades de educação e de transporte escolar;
Em relação à cultura, a existência do Centro Cultural "Maestro José Botinha Maciel", o apoio às festas tradicionais da cidade e a existência de uma política municipal de cultura efetiva;
Em relação ao esporte, a existência de infraestrutura física para as práticas desportivas, atendendo à maioria da população;
Em relação ao lazer, a existência de infraestrutura física de praças públicas;
Em relação à proteção da memória e do patrimônio cultural e ambiental, a existência de um belo acervo de edificações e da recuperação de bens como o Centro Cultural "Maestro José Botinha Maciel" e o projeto de restauração da Casa Grande;
Em relação à acessibilidade, a existência de calçadas largas na ampla maioria das ruas;
Em relação ao saneamento básico, o atendimento à quase totalidade da população, em relação ao tratamento e abastecimento de água; a coleta e tratamento dos esgotos; a coleta de resíduos hospitalares e a coleta regular de lixo;
Em relação ao meio ambiente, a regularização das condições de funcionamento do matadouro; o reflorestamento da mata ciliar do Ribeirão Jorge Pequeno; a criação da APA Córrego da Velha, para garantir água em quantidade e boa qualidade para a população urbana e a presença da Polícia Ambiental;

Em relação à habitação de interesse social, a construção de conjuntos de moradias em área contígua à malha urbana existente;
Em relação ao desenvolvimento econômico, a excelente localização geográfica e sua localização às margens da BR-262; a existência de cooperativas; a boa estrutura de comércio e o funcionamento da feira livre;
Em relação ao desenvolvimento do turismo, a agregação da cidade de Luz no Circuito Turístico Caminhos do Indaiá e o potencial turístico do Rio São Francisco em sua longa extensão como limite do município;
Em relação ao desenvolvimento rural, a agricultura familiar; a fertilidade da terra; a diversa, ampla e moderna produção agropastoril; a proximidade de centros consumidores e a boa qualidade das estradas rurais;
Em relação ao parcelamento e uso do solo urbano, a existência de legislação urbanística e a existência de malha urbana compacta e contínua;
Em relação à administração e gestão municipal, a boa estrutura administrativa de alguns setores;
Em relação à segurança pública, o baixo índice de violência.

CAPÍTULO III – PROGNÓSTICO

**Art. 8º** – O prognóstico, considerado o agravamento dos fatores restritivos, levará à insustentabilidade social, econômica e ambiental do Município, em razão da deterioração dos fatores favoráveis e o acirramento das discrepâncias sociais existentes.

**Art. 9º** – O prognóstico desejado, consideradas as demandas da população, a leitura técnica e os fatores favoráveis e restritivos prescritos nos artigos 5° e 6°, é a concretização do direito à cidade.

TÍTULO II – O DIREITO À CIDADE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10** – Concretiza-se o direito à cidade mediante a fixação dos indivíduos em edificações que atendam aos padrões de salubridade, segurança, mobilidade e que contem com a instalação de equipamentos de infraestrutura e a disponibilidade de utilização dos serviços urbanos, com vistas a assegurar a efetividade aos serviços sociais indispensáveis ao combate das causas da pobreza e à melhoria das condições de vida da população, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

**Art. 11** – O Município e os munícipes, para a concretização do direito à cidade, devem implementar ações para:
garantir a adequada distribuição espacial dos equipamentos e serviços, de forma a viabilizar a sua universalização;
articular e integrar ações públicas e privadas no planejamento, na gestão e na distribuição de recursos;
assegurar meios de participação popular na formulação, execução, e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
promover iniciativas de cooperação com agentes sociais, organizações governamentais e não-governamentais e instituições de ensino e pesquisa para a contínua melhoria da qualidade das ações públicas e privadas.

**Art. 12** – Para a instalação dos equipamentos públicos, o Município, ouvido os Conselhos Municipais correlatos a cada área, privilegiará a utilização de imóveis públicos municipais devidamente individualizados.

**§1°** – Na construção e na instalação de equipamentos públicos, o Município, obrigatoriamente, garantirá a acessibilidade dos imóveis e atenderá às normas técnicas constantes de diretrizes adequadas a cada situação ou a projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização a ser instituída por esta Lei.

**§2°** – Após a construção, o Município terá o prazo de doze meses para que o equipamento público inicie adequadamente suas atividades de atendimento à população.

**Art. 13** – Os equipamentos públicos existentes no Município deverão ser adequados às normas prescritas no artigo anterior, no prazo de vinte e quatro meses, contados da entrada em vigor desta Lei.

CAPÍTULO II – A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 14** – A política urbana contribui para o desenvolvimento da Política Municipal de Saúde mediante a alocação dos equipamentos e serviços de saúde para atender às necessidades dos munícipes.

**Art. 15** – A Política Municipal de Saúde objetiva garantir à população plenas condições de saúde, observados os seguintes princípios:
acesso universal e igualitário às ações de saúde para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação;
ênfase em programas de ação preventiva;
humanização do atendimento;
gestão participativa do sistema municipal de saúde;
aprimoramento da qualidade da infraestrutura dos serviços de saúde.

**Art. 16** – São diretrizes da política municipal de saúde, relacionadas com a política urbana:
garantir a gestão participativa do sistema municipal de saúde, por intermédio das conferências municipais de saúde e do funcionamento, em caráter permanente e deliberativo, do Conselho Municipal de Saúde;
promover adequada distribuição espacial de recursos, serviços e ações de saúde, conforme a demanda da população e os critérios estabelecidos em legislação específica;
participar de consórcios intermunicipais de saúde.

CAPÍTULO III – A POLÍTICA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

**Art. 17** – A política urbana contribui para o desenvolvimento da Política Municipal de Bem Estar Social mediante a alocação de equipamentos e serviços para atender as necessidades dos munícipes.

**Art. 18** – A Política Municipal de Bem Estar Social observará os seguintes princípios:
combate às causas da pobreza;
redução das desigualdades sociais;
proteção à criança e ao adolescente;
inclusão social dos idosos e pessoas com deficiência.

**Art. 19** – São diretrizes da Política Municipal de Bem Estar Social relacionadas com a política urbana:
garantir, incentivar e fortalecer a participação dos segmentos sociais organizados nas decisões ligadas ao bem estar social;
fortalecer as associações de moradores existentes e estimular a formação de novas associações;
desenvolver programas de assistência e projetos que envolvam a criação de atividades para melhorar a qualidade de vida da terceira idade e das pessoas com deficiência;
Criar hortas comunitárias;
oferecer transporte para pessoas com deficiência.

**Art. 20** – A Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação incentivará a constituição de cooperativas para geração de trabalho e renda visando à melhoria das condições de vida da população carente.

**Parágrafo único** – O Município deverá firmar convênios com órgãos públicos ou com a iniciativa privada, para auxiliar na formação e apoio ao desenvolvimento do cooperativismo.

CAPÍTULO IV – A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Art. 21 –** A política urbana contribui para o desenvolvimento da Política Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante a alocação dos equipamentos e serviços de educação às necessidades dos munícipes.

**Art. 22** – A política municipal de educação objetiva garantir a oferta adequada da educação infantil e ensino fundamental, observando os princípios e diretrizes constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 23** – São diretrizes da política municipal de Educação, Cultura e Esportes relacionados com a política urbana:
universalizar o acesso à educação infantil;
assegurar o oferecimento de educação infantil em condições adequadas às necessidades físicas, psicológicas, intelectuais e sociais dos educandos;
manter os edifícios escolares, assegurando as condições necessárias para o bom desempenho das atividades da educação infantil e do ensino fundamental, de forma a assegurar as condições de acessibilidade e de inclusão;
garantir, em conformidade com a legislação aplicável, transporte escolar gratuito;
Envidar esforços para viabilizar a oferta de cursos técnico-profissionalizantes, com apoio do Estado e da União e em parceria com a iniciativa privada;
Promover programas contínuos de educação para a cidadania;
Preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, as praças públicas;
Elaborar estudos para a ampliação e construção de novas creches-escola.

**Art. 24** – A todo bairro será destinado um equipamento público de esportes e lazer, o qual conterá, no mínimo:
jardim arborizado;
quadra poliesportiva;
área para recreação de crianças;
praça, com mobiliário para recreação de idosos.

CAPÍTULO V - POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, PROTEÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL

**Art. 25** – A Política Urbana contribui para o desenvolvimento da Política Municipal de Cultura, Proteção da Memória e do Patrimônio Cultural, mediante:

alocação de equipamentos e serviços adequados às necessidades dos munícipes;
programas e ações voltados para garantir aos munícipes o pleno exercício dos direitos culturais e ao acesso aos bens que compõem o patrimônio edificado do Município.

**Art. 26 –** Constitui princípio básico da Política Municipal de Cultura, Proteção da Memória e do Patrimônio Cultural o incentivo à produção cultural e o acesso de todos os cidadãos às fontes de cultura, entendidas como:
invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, idéias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
expressão das diferenças sociais, de gênero, étnicas, religiosas e políticas;
descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo por meio da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
constituição da memória individual, social e histórica.

**Art. 27 –** São diretrizes da política de Cultura, Proteção da Memória e do Patrimônio Cultural relacionadas com a política urbana:
descentralizar e democratizar a gestão e as ações da área cultural, valorizando as iniciativas culturais provenientes das comunidades;
preservar e divulgar as tradições culturais e populares do Município;
incentivar a criação de espaços destinados a atividades culturais;
instalar e manter centros comunitários como espaços de apoio às atividades artísticas e culturais;
instalar e manter espaços destinados à proteção e divulgação do acervo cultural do município;
garantir aos cidadãos meios de acesso democrático à informação, à comunicação e ao entretenimento;
preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural.

CAPÍTULO VI – A POLÍTICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 28 – A Política Municipal de Infraestrutura objetiva propiciar a alocação e distribuição de equipamentos e serviços adequados às necessidades dos munícipes, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:
oferta de infraestrutura a toda a população;
a diminuição dos contrastes sociais presentes na estrutura urbana;
universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas de saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente;
preparação das áreas urbanas para o crescimento sustentado;
garantia de condições efetivas de acesso aos locais de moradia, trabalho, educação, serviços e lazer em todo o Município;
garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência, inclusive no tocante ao transporte público.

**§1º** – Entende-se por infraestrutura urbana o sistema viário, o transporte público, o saneamento básico, a mobilidade urbana e a acessibilidade.

**§2º** - Entende-se como crescimento sustentado, para efeito desta Lei, o adensamento da malha urbana e o aproveitamento da infraestrutura existente.

**Art. 29** – São diretrizes da Política Municipal de Infraestrutura
desenvolver ações coordenadas com o Estado e União para a obtenção de recursos para a instalação de infraestrutura no Município;
exigir e fiscalizar a construção de infraestrutura e de doação de áreas públicas nos novos parcelamentos de terra, de forma a atender às exigências da Legislação Federal;
prever áreas para o crescimento da malha urbana, através da previsão da expansão de vias e alocação de áreas destinadas à implantação de indústrias;
prover o abastecimento de água tratada a toda a população, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências de higiene e conforto;
integrar a gestão dos serviços de saneamento básico existentes no Município;
viabilizar sistemas alternativos de esgoto onde não seja possível instalar rede pública de captação de efluentes;
garantir sistema eficaz de limpeza urbana, de coleta e de tratamento do lixo produzido no Município, evitando danos à saúde pública, ao meio ambiente e à paisagem urbana e rural;
priorizar a circulação de pedestres e ciclistas, em relação aos veículos, e dos veículos coletivos em relação aos veículos particulares;
garantir que as calçadas públicas sejam adequadas às exigências de acessibilidade para os usuários;
garantir que o sistema viário seja mantido em condições adequadas de circulação e transportes para pedestres e veículos;
criar condições para o uso de bicicletas como meio de transporte, promovendo a adequação viária através da construção de ciclofaixas e de ciclovias.

CAPÍTULO VII - POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**Art. 30** - A política municipal do meio ambiente tem por objetivo a proteção, controle, uso sustentado, recuperação e melhoramento dos recursos naturais, visando o desenvolvimento integral do ser humano e a garantia de adequada qualidade de vida.

**Parágrafo único** - Para assegurar a efetividade desse direito, caberá ao Poder Público Municipal de Luz a articulação com os órgãos federais, estaduais ou regionais competentes, e com outros municípios na busca de solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.

**Art. 31** – A política municipal do meio ambiente é orientada pelos seguintes princípios:
garantia do direito ao meio ambiente sustentável;
promoção do desenvolvimento econômico em consonância com a sustentabilidade ambiental;
planejamento, administração e controle da utilização dos recursos ambientais;
garantia da proteção de áreas ameaçadas de degradação e para a recuperação de áreas degradadas;
proteção de espaços territoriais e ecossistemas significativos para o Município de Luz, mediante a criação de unidades de conservação e áreas verdes especiais ou seu reconhecimento, quando de domínio privado;
preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais e provimento do manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente e à qualidade ambiental;
promoção da educação sobre questões ambientais, com a finalidade de despertar a conscientização para a proteção e melhoria do meio ambiente;
garantia da participação da sociedade civil na sua formulação e no acompanhamento de sua implementação;
responsabilização da pessoa física ou jurídica causadora de degradação ambiental, através da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente;

imposição ao usuário da contribuição pela utilização, nos limites territoriais do Município, de recursos ambientais com fins econômicos;
proteção do patrimônio ambiental por meio de pesquisa, inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação;
adoção de boas práticas de conservação de água e solo.

**Art. 32** – São diretrizes para a política municipal do meio ambiente:
incentivar a recuperação de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis;
promover a produção, organização e democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e edificado;
fiscalizar as atividades produtivas e o emprego de material e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;
compatibilizar a legislação ambiental com as inovações tecnológicas;
monitorar permanentemente as condições das áreas potencialmente de risco, adotando medidas corretivas pertinentes;
proteger as áreas de mananciais, impedindo sua ocupação antrópica;
firmar termos de ações mitigadoras e/ou reparadoras com os entes responsáveis pela degradação do ambiente natural ou edificado, na forma da lei;
estabelecer normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental;
criar, implantar, consolidar e gerenciar unidades de conservação e outros espaços territoriais especialmente protegidos;
criar mecanismos de incentivo e estímulo das atividades e ações de proteção e conservação do meio ambiente;
ampliar a fiscalização das ações que envolvem o meio ambiente;
Investir na proteção das nascentes dos afluentes do Rio São Francisco;
Promover solução para a destinação adequada dos resíduos sólidos.

CAPÍTULO VIII – A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**Art. 33 -** A Política Municipal de Habitação objetiva assegurar aos munícipes a fixação de suas moradias na base territorial do Município, devendo orientar-se pelos seguintes princípios:
integração dos conjuntos populacionais à malha urbana, evitando sua segregação física;
garantia de condições adequadas de mobilidade dos cidadãos;
garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança;
consideração das identidades culturais e vínculos sociais e comunitários das populações beneficiárias;
atendimento prioritário aos segmentos populacionais econômica e socialmente mais vulneráveis.

**Art. 34** – São diretrizes da Política Municipal de Habitação:
prover adequada infraestrutura urbana, que inclui meio-fio e pavimentação, fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, água tratada, coleta e tratamento de esgoto e lixo, drenagem de águas pluviais e arborização;
garantir a participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento, criação e implementação de programas habitacionais;
priorizar, nos programas de habitação de interesse social, as áreas já integradas à rede de infraestrutura urbana;
promover e apoiar programas de parceria e cooperação para a produção de habitações populares e de melhoria das condições habitacionais da população;
induzir a ocupação e o parcelamento de terrenos vazios na área urbana;
implantar programas de melhoria das condições de habitabilidade e a regularização urbanística e jurídica dos imóveis em todo território municipal;
obter recursos para melhorias de habitações na zona rural.

**Parágrafo único** – Para a consecução dos objetivos dos programas específicos de que tratam os incisos de III a VI deste artigo, poderão ser criadas Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS), atendendo às normas constantes nesta Lei.

**Art. 35** – Para a consecução dos programas específicos de habitação de interesse social o Município poderá isentar o beneficiário que aderir aos programas, do pagamento de taxas de aprovação de projetos, alvarás e habite-se das obras, conforme seja o caso.

SEÇÃO I - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

**Art. 36** – O Município de Luz manterá o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei nº. 920/98 de 20 de março de 1998, vinculado à Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, de natureza contábil com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do Sistema Municipal de Habitação e destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda.

**§1º** – Constituirão receitas do Fundo de que trata o *caput* deste artigo:
os recursos provenientes de transferências obrigatórias e voluntárias da União e do Estado destinados às ações da política municipal de habitação;
contribuições, subvenções, repasses e donativos em bens ou em recursos monetários;
dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhes forem destinados pelo Município;
valores provenientes da aplicação do instrumento urbanístico “Outorga Onerosa”;
valores provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
valores provenientes do patrocínio de pessoas jurídicas.

CAPÍTULO IX – A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Art. 37** – A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de trabalho e renda para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.

**§1º** – São princípios da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico relacionadas à Política Urbana:
promoção da redução das desigualdades sociais;
desenvolvimento sustentável adequado às potencialidades e limitações municipais.

**§2º** – O Município, em coordenação com as entidades extensionistas públicas e privadas e órgãos públicos de fiscalização da produção agropecuária, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, desenvolverá ações para ampliar a assistência técnica especializada aos produtores agrários e a fiscalização das atividades vinculadas à produção.

**Art. 38** – A política urbana contribui para a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico mediante a alocação de equipamentos, serviços e incentivo às atividades produtivas.

**Art. 39** – São diretrizes da Política Municipal de desenvolvimento econômico:
desenvolver programas voltados para a realidade local, aliando o uso intensivo de mão-de-obra, o conhecimento técnico e o uso de tecnologias;
promover e incentivar a introdução, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas administrativas adequadas;
Identificar áreas para a instalação de indústrias;
implementar e apoiar programas e iniciativas de criação de oportunidades de trabalho e renda;
incentivar a organização associativa e cooperativa dos agentes envolvidos na produção de bens e serviços;
promover a capacitação e o aperfeiçoamento para o fortalecimento, a criação e a atração de atividades produtivas de maior potencial e dinamismo econômico;
apoiar e incentivar iniciativas para a instalação de infraestrutura adequada às atividades econômicas urbanas, rurais e turísticas;
apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
promover a articulação dos sistemas de infraestrutura agrária, assistência técnica, crédito, comercialização e fiscalização fitossanitária;
firmar convênios com órgãos de pesquisa e extensão destinados a atender às necessidades de organização, coordenação e capacitação;
apoiar e orientar iniciativas para o desenvolvimento do turismo;
fomentar a agroindústria e o agroturismo;
promover ações de intensificação e ampliação da assistência técnica aos agricultores familiares;
manutenção permanente e melhoria das estradas rurais.

CAPÍTULO X – POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL

**Art. 40** – A política de Administração e Gestão Municipal tem como princípios:
Observância dos princípios constitucionais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Valorização da participação popular nos processos de planejamento e gestão;
Orientação da atuação do Município, dotando-o de capacidade administrativa e financeira para o pleno cumprimento de suas funções.

**Art. 41** – São diretrizes da política de Administração e Gestão Municipal:
estruturar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão da Política Urbana;
dotar a Administração Pública municipal de capacidade técnica e financeira para o exercício de suas funções;
prover condições para garantir a efetiva participação popular nos processos de tomada de decisão;
valorizar, motivar e promover a qualificação profissional dos envolvidos no Sistema de Planejamento e Gestão da Política Urbana;
atuar de forma articulada com outros agentes sociais, parceiros ou órgãos governamentais, sobretudo nas ações de maior impacto social e econômico;
atuar de forma articulada com as administrações dos municípios vizinhos, visando o estabelecimento de consórcios;
adequar a legislação municipal pertinente às normas contidas no Plano Diretor;
assegurar a transparência nas ações administrativas;
promover o fortalecimento do associativismo no Município.
Manter o orçamento participativo

CAPÍTULO XI – POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Art. 42** – A política de Segurança Pública tem como princípios:
prevenção e repressão a todas as formas de violência no meio urbano e rural;
prevenção e repressão ao tráfico e uso de drogas.

**Art. 43** – São diretrizes da política de Segurança Pública:
desenvolver ações coordenadas com o Estado para redução da violência pública no município;
prover e manter, em parceria com o Estado, a infraestrutura dos órgãos responsáveis pela segurança pública;
cuidar para que o patrimônio público seja preservado.

CAPÍTULO XII – O SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA URBANA

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 44** – O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão da Política Urbana é a estrutura administrativa responsável pela continuidade, dinamicidade e agilidade do processo participativo de construção do Plano Diretor de Luz, tendo por diretrizes:
criar canais de participação da sociedade na gestão pública municipal;
garantir o gerenciamento eficaz direcionado à melhoria da qualidade de vida;
instituir um processo permanente e sistematizado de monitoramento e atualização do Plano Diretor;
viabilizar o funcionamento do Sistema de Planejamento e Gestão da Política Urbana.

**Art. 45** – Integram o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão da Política Urbana os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Conselhos Municipais vinculados ao desenvolvimento urbano.
**§1º** – O órgão de integração do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão da Política Urbana é o Conselho Municipal de Gestão Participativa – CMGP - com funções de assessoramento, fiscalização e deliberação no âmbito da Política Urbana, conforme definido nesta Lei.

**§2º** – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização é o órgão responsável pelo planejamento e gestão da política urbana de Luz e fiscalização, nos termos desta lei.

**§3º** – A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes responsabiliza-se pela execução das intervenções necessárias à concretização da política urbana.

**Art. 46** – São instrumentos de participação popular na gestão do Sistema Municipal de Planejamento e Política Urbana:
Audiências públicas;
Assembléias Territoriais;
Orçamentos Participativos;
Planos Plurianuais Participativos;
Consultas Públicas;
Conferências Municipais;
Conselhos Municipais;
Iniciativas populares.

SEÇÃO II – Conselho Municipal de Gestão Participativa – CMGP

Art. 47 – Criar-se-á, através de lei específica, o Conselho Municipal de Gestão Participativa – CMGP, em até seis meses a partir da entrada em vigor desta lei.

**Art. 48** – Ao CMGP competirá:
elaborar seu Regimento Interno, que será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
monitorar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano Diretor, Plano Plurianual e Orçamento Anual;
analisar, propor, aprovar e emitir pareceres sobre eventuais alterações do Plano Diretor antes de serem submetidas à aprovação da Conferência Municipal de Política Urbana;
discutir e encaminhar soluções sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal;
analisar, discutir e opinar sobre as regulamentações decorrentes desta Lei;
propor, discutir e deliberar sobre os planos e projetos relativos à Política Urbana;
propor a elaboração de estudos sobre questões que entender relevantes;
instalar comissões para assessoramento técnico compostas por integrantes do Conselho Municipal de Planejamento;
receber e encaminhar para discussão matérias oriundas de setores da sociedade afetas ao Plano Diretor e à legislação municipal correlata;
promover, por meio de seus representantes, debates sobre os planos e projetos decorrentes desta lei;
zelar pela integração de políticas setoriais que tenham relação com o desenvolvimento urbano do Município;
auxiliar na programação de investimentos com vistas a assessorar a implantação da Política Urbana do Município;
acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;
aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança;
analisar e aprovar projetos impactantes ao meio urbano, indicando alterações que entender necessárias, bem como definindo medidas mitigadoras ou de ressarcimento dos potenciais efeitos danosos e dos danos efetivamente causados por empreendimentos no Município;
opinar sobre a compatibilidade das propostas de programas e projetos contidos nos planos plurianuais, na lei de diretrizes orçamentárias e nos orçamentos anuais com as diretrizes do Plano Diretor e da legislação municipal correlata;
convocar audiências e debates públicos;
opinar sobre casos não previstos no Plano Diretor e na legislação municipal correlata.
**Art. 49** – O CMGP será composto por dezesseis (16) membros, a saber:
um representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização;
um representante da Secretaria Municipal de Administração;
um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
um representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
um representante da Secretaria de Obras Públicas e Transportes;
um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
um representante da Secretaria Municipal de Administração do Distrito de Esteios;
um representante da Câmara Municipal;
três representantes das associações de moradores dos bairros;
Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Um representante das associações de produtores rurais;
Um representante da comunidade do Campinho;
um representante da Associação Comercial e Industrial de Luz - ACIL;
um representante do Sindicato Patronal de Luz.

**Art. 50** – As decisões do CMGP, no âmbito de sua competência, deverão ser consideradas como Resoluções, sujeitas à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§1º** – As decisões do CMGP serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes.

**§2º** – Nos casos de alterações desta lei e das normas dela decorrentes, as decisões do Conselho Municipal de Planejamento, excepcionalmente, serão tomadas com aprovação de seis dos membros presentes.

**§4º** – Nas reuniões lavrar-se-á ata no livro próprio, contendo um resumo da reunião do CMGP.

**§5º** – Nos avisos de convocação constarão, obrigatoriamente, local, data, hora e tema da reunião, permitindo-se, excepcionalmente, a convocação pelo Presidente do CMGP.

**Art. 51** – O CMGP poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

SEÇÃO III – A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO

**Art. 52** – Criar-se-á, através de lei específica, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização em até doze meses, a partir da entrada em vigor desta Lei.

**Art. 53** – Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização :
exercer a função de órgão central do sistema de planejamento da política urbana municipal;
emitir pareceres referentes ao desenvolvimento da política urbana, quando prescrito pelo plano diretor ou pelas leis dele decorrentes;
promover estudos e pesquisas para o planejamento urbano do Município;
elaborar anteprojetos de lei e propor medidas administrativas que possam repercutir no planejamento ou no crescimento ordenado do território municipal;
encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal estudos para a implantação e atualização do Plano Diretor, nos termos desta Lei;
elaborar estudos objetivando eventuais adaptações dos programas, dos planos e das obras municipais ao Plano Diretor do Município e às leis dele decorrentes;
propor convênios com entidades técnicas e de ensino superior visando a consecução de seus objetivos e o aperfeiçoamento de técnicos de nível médio e superior, em áreas correlatas ao planejamento urbano;
analisar e aprovar projetos de parcelamento do solo;
analisar e aprovar projetos de uso e ocupação do solo, de obras e edificações;
Centralizar, coordenar e exercer a fiscalização de edificações, posturas e vigilância sanitária;
exercer atividades correlatas.

**Art. 54** – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização terá a seguinte estrutura orgânica:
Um cargo de secretário municipal;
Um cargo de chefe de serviço;
Um cargo de arquiteto urbanista;
Um cargo de engenheiro civil;
Um cargo técnico de desenhista;
Quatro cargos de Agente Fiscal;
Um Auxiliar de Serviço Administrativo

SEÇÃO VI – INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA POLÍTICA URBANA

**Subseção I – O Encontro da Cidade**

**Art.55** – O Encontro da Cidade ocorrerá, ordinariamente, a cada vinte e quatro meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo CMGP , pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Presidente da Câmara Municipal, quando da necessidade de alteração do Plano Diretor em virtude de comprovação técnica de efeitos nocivos aos princípios desta Lei.

**Parágrafo único** – Os Encontros da Cidade serão abertos à participação de todos, sendo reservado o direito a voto ao eleitor do Município de Luz.

**Art. 56** – O Encontro da Cidade deverá, dentre outras atribuições:
apreciar e propor os redirecionamentos da política urbana do Município de Luz;
sugerir ao Poder Executivo Municipal adequação das ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanos;
debater os relatórios de avaliação da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
recomendar ações públicas prioritárias para o biênio seguinte;
sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

**Art. 57** – O funcionamento, a organização e o regimento interno do Encontro da Cidade serão elaborados pelo CMGP submetendo-se à regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Subseção II – Normas Orçamentárias Participativas**

**Art. 58** – Fica garantida a participação dos cidadãos nas etapas de definição de prioridades, elaboração da peça técnica, e acompanhamento da execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município.

**§1º** – As decisões tomadas nas Assembléias Regionais serão reduzidas a termo e fornecerão subsídios para que a Assembléia Municipal do Orçamento Participativo delibere acerca de sua inclusão nas normas orçamentárias.

**§2º** – As deliberações da Assembléia Municipal do Orçamento Participativo serão reduzidas a termo e integrarão os projetos de leis a serem encaminhados ao Poder Legislativo.

**Art.59** – Na elaboração das leis orçamentárias de que trata o artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal destinará recursos para o cumprimento das medidas descritas nesta lei, em consonância com os cronogramas e orçamentos elaborados em cada política setorial, conforme definidos nesta Lei.

**Subseção III – Audiência, Debate e Consulta Pública**

**Art. 60** – A Audiência Pública é a instância de discussão em que a Administração Pública informa e esclarece dúvidas sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa.

**§ 1º** - Os cidadãos são convidados a exercerem o direito à informação e o direito de manifestação sobre estes mesmos projetos.

**§2º** - Esta manifestação é obrigatória, sob pena de nulidade do ato, nos casos de análise de estudos de impactos de vizinhança e ambiental, bem como nos casos de elaboração dos planos de controle ambiental.

**Art. 61** – O debate é a instância de discussão em que a Administração Pública disponibiliza de forma equânime, tempo e ferramentas para a exposição de pensamentos divergentes sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana de interesse dos cidadãos.

**Parágrafo único** – Os debates poderão ser requeridos até dez dias após a realização da audiência pública, pelo CMGP ou mediante apresentação de requerimento de associações constituídas há mais de doze meses, que tenham dentre suas atribuições a defesa dos interesses envolvidos na discussão ou assinado por, no mínimo, trinta por cento do número de participantes da audiência supracitada, contendo nome legível e número do título de eleitor.

**Art. 62** – A consulta pública é a instância na qual a Administração Pública a partir da coleta de opiniões da sociedade sobre temas de importância para a condução da política urbana, poderá tomar decisões vinculadas ao seu resultado.

**§1º** – A consulta pública é obrigatória, sob pena de nulidade do ato, nos casos de Operação Urbana Consorciada e nos casos de relevante impacto para a cidade na paisagem, cultura e modo de viver da população.

**§2º** - A consulta pública deverá ser precedida de audiência e debate público, para viabilizar a plena compreensão dos fatos pelos votantes.

**Art. 63** – A convocação para a realização de audiências, debates e consultas públicas será feita no período de quinze dias que a antecederem, por meio de propaganda nos meios de comunicação, assegurado no mínimo uma inserção em jornal de grande circulação local e a fixação de edital em local de fácil acesso na entrada principal da sede da Município.

**§1º** – As reuniões públicas deverão ocorrer em local acessível aos interessados e, quando realizada em dias úteis, após as dezoito horas.

**§2º –** Terá direito a voto o eleitor do Município de Luz.

**§3º** – Ao final de cada reunião será elaborado relatório contendo os pontos discutidos, que será anexada ao processo administrativo correspondente a fim de subsidiar a decisão a ser proferida.

**Subseção IV - A Iniciativa Popular**

**Art.64** – Fica assegurada a iniciativa popular na elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
**Parágrafo único** – Para a iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano será necessária a manifestação de no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores do município, região ou bairros, dependendo da área de influência dos mesmos.

TÍTULO III – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 65** – A ordenação do território municipal objetiva:
preservar as características urbanas positivas que conferem identidade a Luz;
permitir o desenvolvimento racional e integrado dos aglomerados urbanos;
assegurar concentração urbana equilibrada, mediante o controle do uso e do aproveitamento adequado do solo;
dividir o território municipal em zonas diferenciadas em função das normas contidas nesta lei;
minimizar conflitos entre usos e atividades incompatíveis ou inconvenientes;
aproveitar o solo urbano de forma socialmente justa e racional;
utilizar os equipamentos e serviços urbanos de forma compatível com a capacidade de atendimento;
utilizar os recursos naturais disponíveis adequadamente, bem como proteger, preservar e recuperar o ambiente natural e edificado;
adequar o solo urbano plenamente aos seus fins, sobretudo se tratando de propriedade pública;
utilizar o bem em conformidade com as funções sociais da cidade.

CAPÍTULO II – A OCUPAÇÃO E O USO DO SOLO

SEÇÃO II – AS DEFINIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

**Art. 66** – O uso do solo se enquadra nas seguintes categorias:
residencial;
comercial e de serviços;
institucional;
misto;
industrial;
especial;
rural.
**§1º** – Considera-se uso residencial aquele destinado à habitação da população, devendo o adensamento das áreas destinadas a este fim ser controlado para evitar a descaracterização das áreas e a sua insustentabilidade.

**§2º** – As edificações destinadas ao uso residencial podem ser classificadas como:
unifamiliares, caracterizadas pela existência de uma única unidade habitacional por lote de terreno;
multifamiliares, caracterizadas pela existência de mais de uma unidade habitacional por lote de terreno.

**§3º** – Considera-se uso comercial ou de serviço aquele destinado às atividades comerciais varejistas ou atacadistas e de prestação de serviços para atendimento da população e de apoio às atividades institucionais e comerciais.

**§4º** – Considera-se uso misto aquele que reúne em uma mesma edificação, ou conjunto integrado de edificações, duas ou mais categorias de uso, desde que sejam compatíveis entre si e com os usos permitidos na zona.

**§5º** – Considera-se uso institucional aquele destinado às atividades de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, bem estar social e segurança pública.

**§6º** – Considera-se uso industrial aquele destinado à transformação de gêneros primários em fase final para o consumo humano ou para a produção de novas mercadorias, excluindo-se aquelas referentes à agroindústria, conforme prescrito no §9º deste artigo.

**§7º** – Consideram-se também de uso industrial as edificações destinadas ao apoio às atividades industriais.

**§8º** – Considera-se uso especial aquele destinado às atividades que possam prejudicar a salubridade ou por em risco a integridade física dos munícipes, como cemitérios, coleta e tratamento de lixo, equipamentos destinados ao saneamento básico, linhas de transmissão, estações de energia elétrica e comunicações.

**§9º** – Considera-se uso rural aquele destinado à extração de matérias-primas minerais e vegetais, às atividades agropecuárias e de exploração florestal e às atividades de transformação destes produtos realizada no local de produção ou extração, feita pelo próprio agricultor, criador ou por cooperativa da qual faça parte, com matéria-prima da propriedade explorada.

**Art. 67** – As indústrias classificam-se da seguinte forma:
Perigosas;
Incômodas;
Não incômodas.

**§1º** – Consideram-se indústrias perigosas aquelas cujos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, ruídos, vibrações, emanações e radiações possam causar perigo à saúde, ao bem-estar e à segurança das populações, mesmo depois da aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, nos termos da legislação vigente.

**§2º** – Consideram-se indústrias incômodas aquelas cujos processos submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes não causem incômodos sensíveis às demais atividades urbanas nem perturbem o repouso noturno das populações.

**§3º** – Consideram-se indústrias não incômodas aquelas cujo processo produtivo seja complementar das atividades do meio urbano ou rural e com elas se compatibilizem, independentemente do uso de métodos especiais de controle da poluição, não ocasionando, em qualquer caso, inconvenientes à saúde, ao bem-estar e à segurança das populações vizinhas.

**Art.68 -** Os usos do solo são classificados em:
permitidos;
não-permitidos;
tolerados.

**§1º** – Considera-se permitido o uso do solo cuja atividade seja compatível com a principal destinação da zona.

**§2º** – Considera-se não-permitidos o uso do solo cuja atividade seja incompatível com a principal destinação da zona.

**§3º** – O imóvel em que se observar o uso não-permitido não poderá sofrer ampliações e seu uso não poderá ser substituído por qualquer outro não-permitido.

**§4º** – Considera-se tolerado o uso do solo cuja atividade tenha sido instalada em conformidade com a legislação municipal e a sua permanência não prejudique os usos permitidos para a zona.

**§5º** – No imóvel citado no parágrafo anterior somente será permitida a realização de obras de manutenção, conservação, melhoria da segurança, salubridade e higiene, redução de impactos aos demais imóveis e usos existentes na área, de acordo com as normas estabelecidas em legislação municipal, estadual ou federal.

**Art. 69** – No território municipal, consideram-se não-edificantes:
as faixas de terrenos situadas ao longo das águas correntes e dormentes, a distâncias nunca inferiores a trinta metros das margens, observado maiores exigências das normas aplicadas à matéria;
as áreas alagáveis;
nas estradas rurais, a faixa de domínio de, no mínimo 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros) a partir do eixo;
ao longo de redes de adutoras de águas, emissários de esgotos sanitários e galerias de águas pluviais, as faixas serão de, no mínimo, quatro metros a partir do eixo das tubulações e galerias.

**Parágrafo Único** – O proprietário da área não-edificante poderá instalar, exceto nas áreas de proteção ambiental, equipamentos removíveis ou provisórios, bem como aqueles relacionados com a segurança de seu bem ou a instalação de hortas, pomares e jardins.

SEÇÃO III – OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

**Subseção I – O Coeficiente de Aproveitamento**

**Art. 70** – O Coeficiente de Aproveitamento - CA – é a relação entre a área total construída e a área do lote. É o coeficiente que, multiplicado pela área do lote, determina as áreas máxima e mínima, possíveis de serem edificadas em cada lote.

**Parágrafo Único** – Os coeficientes de aproveitamento máximo e mínimo terão valores numéricos específicos para cada zona.

**Subseção II – A Taxa de Ocupação**

**Art. 71** – A taxa de ocupação é a relação entre a área de projeção horizontal da edificação e a área do terreno.

**§1o** – Não são computados para o cálculo da taxa de ocupação os pergolados, beirais de até um metro e vinte centímetros, marquises e sacadas em balanço de até um metro.

**§2º** – As taxas de ocupação terão valores específicos para cada zona.

**Subseção III – A Taxa de Permeabilização**

**Art. 72** – A taxa de permeabilização destina-se a prover cobertura do terreno com vegetação ou qualquer outro material permeável que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.

**§1º** – A taxa de permeabilização representará um percentual da área de cada terreno e terá valor específico para cada zona.

**Subseção IV – Os Afastamentos**

**Art. 73** – Os afastamentos frontais mínimos estabelecidos para todas as edificações no Município serão de três metros para as edificações de uso residencial.

**§1o** – Não se aplica afastamento frontal em edificações de uso comercial e de serviço;

**§2o** – para efeito da aplicação de afastamentos, os lotes com mais de uma testada voltada para logradouros públicos terão que considerar os afastamentos em todas as testadas, conforme exigências do artigo anterior.

**§3o** – as edificações de uso industrial obedecerão ao afastamento de 5 metros, salvo maiores exigências.

**Art. 74** – Nas edificações, os afastamentos mínimos, laterais e de fundos, serão de, no mínimo:
um metro e cinqüenta centímetros nas edificações de até dois pavimentos;
dois metros para edificações de até quatro pavimentos;
dois metros e cinqüenta centímetros para edificações de até seis pavimentos;
para indústrias:
três metros na zona urbana, salvo maiores exigências;
cinco metros nas zonas industriais, salvo maiores exigências.

**§1o** – Para edificações de três ou mais pavimentos, cujo primeiro pavimento se destine ao uso comercial e/ou ao estacionamento de veículos, observar-se-ão os seguintes limites:
para o primeiro pavimento não será exigido afastamentos laterais mínimos;
para os demais pavimentos, aplicar-se-ão os afastamentos laterais exigidos para seu gabarito total.
em lotes de testada igual ou inferior a dez metros só serão exigidos os afastamentos em uma das laterais e de fundos.

**§2º** – A partir de três metros acima de qualquer ponto da calçada, admitir-se-ão avanços de até vinte e cinco centímetros em relação ao afastamento frontal mínimo, desde que formem molduras ou motivos arquitetônicos e não constituam área de piso.

**§3º** – Admitir-se-á a construção de marquises sobre os logradouros desde que edificadas em conformidade com as normas.

**Art. 75** – Em qualquer hipótese de mais de uma edificação no mesmo lote ou de blocos sobrelevados de uma mesma edificação, será observada, entre eles, a distância mínima de:
I – três metros para edificações com até dois pavimentos;
II – quatro metros para edificações de três ou quatro pavimentos.

**Parágrafo único** – Quando o lote possuir somente uma testada e nele se edificar mais de um edifício, ficando um deles sem acesso direto à via pública, será obrigatória a construção de passagem com largura mínima de três metros.

**Subseção V – Os Gabaritos**

**Art. 76** – Gabarito é o número total de pavimentos da edificação.

**§ 1º -** O gabarito máximo permitido no município é de quatro pavimentos, podendo ser alterado para além desse limite, de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural do proprietário, atendidos os parâmetros urbanísticos mínimos exigidos para a zona ou região onde se pretende construir.

**§ 2º -** O gabarito máximo poderá ser alterado nos Corredores de Comércio e Serviços (CCS), na Zona Urbana Consolidada (ZUC), na Zona Urbana Não Consolidada (ZUN), na Zona Industrial 1 (ZIN 1) e na Zona Industrial 1 (ZIN 2) com o uso do instrumento de Transferência do Direito de Construir ou de Outorga Onerosa do Direito de Construir.

**Subseção VI – Os Estacionamentos**

**Art. 77** – As edificações, independentemente de seu uso, serão providas de áreas para estacionamento de veículos, nas seguintes condições mínimas:
cada unidade edificada, destinada ao uso residencial unifamiliar, será provida de uma vaga de estacionamento;
nos edifícios de uso multifamiliar:
para cada unidade edificada, com área útil inferior a setenta metros quadrados, será provida de uma vaga de estacionamento;
para cada unidade edificada, com área útil igual ou superior a setenta metros quadrados, serão destinadas duas vagas de estacionamento;
unidade edificada, destinada para a prestação de serviços, como salas de escritório, consultórios, será provida de uma vaga para cada quarenta metros quadrados de área líquida;
unidade edificada, destinada para serviços de hotelaria, como hotéis, pousadas, apart hotéis, flats ou similares, será provida de uma vaga para cada três unidades de apartamentos;

a unidade edificada, destinada para serviços de saúde, como hospitais, clínicas, postos de saúde ou similares, será provida de uma vaga a cada setenta metros quadrados de área edificada;
unidade edificada, destinada para serviços educacionais, como escolas, faculdades, creches ou similares, será provida de uma vaga para cada cem metros quadrados da área edificada;
unidade edificada destinada para serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, bares e similares será provida de uma vaga para cada cem metros quadrados da área edificada;
unidade edificada, destinada para a realização de cultos religiosos, será provida de uma vaga para cada cem metros quadrados de área edificada;
unidade, destinada para serviços de entretenimento, como cinemas, teatros, auditórios, *boites*, galpões de festas e eventos ou similares, será provida de uma vaga para cada cinqüenta metros quadrados;
a unidade, destinada para serviços de comércio atacadista, será provida de uma vaga para cada cem metros quadrados da área edificada;
unidade, destinada para a realização de atividades industriais ou similares será provida de uma vaga para cada cem metros quadrados da área edificada.

**§1º** – As vagas de estacionamento se constituem em unidades autônomas, cabendo aos condôminos estabelecerem normas quanto à sua comercialização, aluguel e uso por pessoas estranhas ao condomínio.

**§2º** – Em edificações de uso misto, o estacionamento de uso residencial terá acesso restrito às unidades residenciais, sendo separado do estacionamento de uso comercial.

CAPÍTULO III – USOS E PARCELAMENTOS DO SOLO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 78** – Nenhum parcelamento do solo nas zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica definidas nesta Lei poderá ser aprovado sem que nele estejam previstas e realizadas a construção de todas as obras de infraestrutura necessárias, a definição e a doação de áreas públicas previstas pela legislação federal.

**Art. 79** - O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e da legislação federal ou estadual, no que couber.

**§ 1º** - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes – destinados a edificação, com abertura de novas vias públicas de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

**§ 2º** - Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

**Art. 80** - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, definidas por esta Lei.

**Parágrafo Único** - Considera-se Zona Urbana as áreas definidas pelos perímetros urbanos.

**Art. 81** - Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos:
em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem prévio e conveniente saneamento;
em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências da Prefeitura;
em terrenos onde as condições geológicas não permitam a edificação;
em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
em áreas rurais.

SEÇÃO II - REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA LOTEAMENTOS

**Art. 82** - Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba;
obediência às Áreas de Proteção Permanente (APP), definidas pelo Código Florestal Brasileiro;
obediência à faixa de domínio estabelecida pelo DNIT e DER/MG;
demais faixas de domínio definidas nesta Lei;
as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

**§1º** - O percentual de áreas públicas previstas no inciso I deste artigo corresponderão a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados a uso industrial, cujos lotes forem maiores de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), caso em que a porcentagem poderá ser reduzida, por ato do Prefeito Municipal.

**§ 2º** - as áreas públicas referidas no § 1º destinar-se-ão, obrigatoriamente:
a praças, jardins e outras áreas verdes, em percentual nunca inferior a 10% (dez por cento) da área total da gleba;
a equipamentos comunitários públicos de educação, saúde, lazer e similares, correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) da área total da gleba;
ao sistema viário, que deverá absorver, no mínimo, de 20% (vinte por cento) da área total da gleba.

**§ 3º** - Para os efeitos desta Lei, as vias ficam classificadas em:
Ruas locais – com 12 metros de largura, sendo 8 m de pista e rolamento e 4 m de passeios laterais;
Ruas coletoras secundárias – com 15 metros de largura, sendo 9 m de pista rolamento e 6 m de passeios laterais;
Ruas coletoras principais – com 18 metros de largura, sendo 12 m de pista de rolamento e 6 m de passeios laterais;
Avenidas secundárias – 25 (vinte e cinco) metros de largura, sendo 18 (dezoito) metros de pista de rolamento e 7 (sete) metros de passeios laterais;

Avenidas principais – 30 (trinta) metros de largura, sendo 19 (dezenove) metros de pista de rolamento,e7 (sete) metros de passeios laterais e 4 (quatro) metros de canteiro central;
Vias de pedestres;
Ciclovias – com 2 (dois) metros de largura e 50 cm (cinqüenta centímetros) de terrapleno;
Ciclofaixas – com largura mínima de 1,8m (um metro e oitenta centímetros).

**§ 4º** - No caso de loteamento ou desmembramento feito em prolongamento de avenidas e arruamentos existentes, as pistas de rolamento e os passeios laterais terão as dimensões daqueles já existentes.

SEÇÃO III - DO LOTEAMENTO

**Art. 83**. O projeto, contendo desenhos e memorial descritivo, será apresentado ao Município, acompanhado dos seguintes documentos:
Título de propriedade devidamente formalizado;
Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Feitos Judiciais de que o proprietário do terreno não tem ação ajuizada por cuja execução possa responder o terreno a lotear;
Certidão Negativa do Registro de Imóveis de que os terrenos não estão gravados de hipoteca ou ônus reais;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Requerimento ao Prefeito, devidamente assinado pelos proprietários dos terrenos, ou pelo seu representante legal, solicitando aprovação do projeto do loteamento.

**Art. 84** - O projeto de loteamento conterá os seguintes itens:
desenhos:
subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões;
sistema de vias com a respectiva hierarquia;
dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.
Projetos complementares
Sistema de esgoto sanitário;
distribuição de água potável;
Rede de Iluminação Pública;
Arborização;
Acessibilidade;
placas de sinalização de indicação de trânsito e de denominação de via pública.

O memorial descritivo:
descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;condições urbanísticas do loteamento e limitações que incidem sobre os lotes e suas construções;
indicação das áreas e lotes que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
numeração dos equipamentos urbanos e comunitários, bem assim dos serviços públicos ou de utilidade pública já existentes no loteamento;
descrição individual de cada lote.

Cronograma físico-financeiro, com a duração máxima de 02 (dois) anos de execução, à suas próprias expensas, das seguintes obras:
De implantação e pavimentação das vias de circulação do loteamento;
Da demarcação dos lotes, quadras e logradouros;
Das obras de escoamento das águas pluviais;
Do assentamento de meio-fios;
Da construção de redes de esgotos sanitários, de distribuição de água potável e de iluminação pública, dentro do padrão existente;
Da arborização;
Da acessibilidade;
Instalação de placas de sinalização de indicação de trânsito e de denominação de via pública, após as devidas aprovações pelo Poder Público Municipal.

SEÇÃO IV - DO DESMEMBRAMENTO

**Art. 85.** - Para aprovação do projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento ao Município, acompanhado dos documentos relacionados no artigo 83 e da planta do imóvel a ser desmembrado, contendo:
a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
a indicação do tipo de uso predominante no local;
a indicação de divisão de lotes pretendida na área.

**Art. 86** - Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas para loteamento e, em especial, a reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) da área total da gleba para equipamentos comunitários públicos de educação, saúde, lazer e similares.

**Art. 87** - O projeto de loteamento e desmembramento será encaminhado ao(s) órgão(s) competente(s) para exame e parecer e, em seguida, à Consultoria Jurídica do Município, para verificação da legitimidade dos documentos relacionados nos artigos 83 e 84**.**

SEÇÃO V - DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO

**Art. 88** - Compete ao Prefeito Municipal, a aprovação do projeto de loteamento e desmembramento, observando a legislação Federal, Estadual e Municipal sobre a proteção do meio ambiente, a partir das seguintes fases:
habilitação de acordo com o previsto nas seções III e IV desta Lei;.
a análise da viabilidade técnica, conforme previsto nesta Lei e nas Leis Federais nº 6.766/79 e nº 9785/99;
aprovação final e garantias da implantação.

**Art. 89** - Caberá ao Estado o exame e anuência prévia para aprovação de loteamento e desmembramento nos seguintes casos:
quando localizados nas áreas de interesse especial, tais como, as de proteção de mananciais, ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico, assim definidas por legislação estadual ou federal;
quando o loteamento abranger área superior a 1.000.000,00 m2 ( hum milhão de metros quadrados );
quando o loteamento localizar em área limítrofe de Município, ou pertença a mais de um Município.

**Art. 90 -** Aprovado o Projeto de loteamento e de desmembramento, o interessado terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para registrá-lo no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 91** - No prazo de 30 (trinta) dias, do registro do loteamento e do desmembramento, o interessado formalizará, através de Escritura Pública, a transferência para o Patrimônio do Município das áreas previstas no § 2º do artigo 82 e instrumento de garantia para a execução de obras relacionadas no parágrafo 1º deste artigo.

**§ 1º** - a garantia exigida neste artigo poderá constituir-se:
de primeira e especial hipoteca, em favor do Município de Luz, de bens imóveis e acessórios, que avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação, correspondem, no mínimo, no valor das obras a se executarem, constante do cronograma físico-financeiro;
de primeira e especial hipoteca, em favor do Município, da quantidade de lotes suficientes à cobertura do valor das obras a serem executadas, conforme cronograma físico-financeiro;
de caução de Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional.

**§ 2º -** Serão de responsabilidade do interessado todas as despesas com a formalização da garantia mencionada no parágrafo anterior.

**SEÇÃO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 92 -** Salvo o disposto no artigo 97 desta Lei, as situações existentes até a data de sua publicação, deverão ser convalidadas, para todos os fins de direito, por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 93 -** O projeto de loteamento desde que instruído com toda a documentação exigida nesta lei, deverá ser aprovado ou denegado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de responsabilidade funcional.
**Parágrafo Único:** O prazo de 120 dias referido no caput deste artigo exclui os dias em que processo eventualmente fique sobrestado em razão de providências da competência do empreendedor.

**Art. 94 -** Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, bem como as áreas públicas e as destinadas a equipamentos urbanos, não poderão ter sua destinação alterada, a não ser em virtude de Lei.

**Art. 95 -** Desde a data do registro de loteamento, passarão a integrar ao domínio do Município de Luz, as vias e praças, as áreas destinadas a equipamentos urbanos, bem assim as áreas públicas.

**Art. 96 -** É vedado, sob pena de responsabilidade criminal:
dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem prévia aprovação do projeto respectivo pela Município;
dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento de solo para fins urbanos, sem observância das determinações constantes do decreto de aprovação, expedido pela Município.

SEÇÃO VII - DOS LOTEAMENTOS EXISTENTES

**Art. 97 -** No caso dos loteamentos existentes até a data de aprovação da presente lei, a Prefeitura não autorizará o desmembramento de lotes com área inferior estabelecida no zoneamento definido no Plano Diretor.

CAPÍTULO IV – MACROZONEAMENTO

**Art. 98** – O Município de Luz passa a ter em seu território as seguintes macrozonas:
zonas urbana e rural do distrito sede do Município;
zonas urbana e rural do distrito de Esteios;
zonas urbana e rural do distrito de Campinho;
zonas urbana e rural do distrito Chico da Germana.

**Art. 99** – Caberá, sempre que necessário, à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização a realização de estudos para análise da viabilidade técnica da modificação do macrozoneamento.

CAPÍTULO V – ZONEAMENTO

SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

**Art. 100** – A organização do território municipal far-se-á por meio da definição de seu zoneamento, observando-se os seguintes critérios:
a oferta de infraestrutura urbana;
o adensamento populacional pretendido;
a adequação do uso às características do solo;
o equilíbrio urbano.

**Art.101** – O Município de Luz está dividido nas seguintes zonas:
Zona Urbana Consolidada - ZUC;
Zona Urbana Não Consolidada – ZUN;
Zona de Proteção Histórica – ZPH;

Corredor de Comércio e Serviços – CCS;
Área de Proteção Ambiental – APA;
Zona Industrial 1 – ZI N 1;
Zona Industrial 2 – ZIN 2;
Zona de Especial Interesse Social 1– ZEIS 1;
Zona de Especial Interesse Social 2– ZEIS 2;
Zona Rural – ZRU;
Zonas Especiais – ZES.

SEÇÃO II – ZONA URBANA CONSOLIDADA - ZUC

**Art.102** – A Zona Urbana Consolidada – ZUC, compreende a área cuja ocupação se encontra consolidada através da existência de estrutura urbana.

**Art. 103** – Na ZUC admitir-se-á a instalação de indústrias não-incômodas, com área construída máxima de trezentos metros quadrados.

**Art. 104** – A ZUC tem como parâmetros urbanísticos:
lotes com área mínima de 300m2 (trezentos metros quadrados);
lotes com testada mínima de 10,00m (dez metros);
taxa de permeabilização mínima de 20% (vinte por cento);
coeficiente de aproveitamento máximo 2,0 (dois inteiros);
coeficiente de aproveitamento mínimo de 0,1 (um décimo);
taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);
gabarito máximo de 4 (quatro) pavimentos, podendo ser alterado na forma do § 1º, do art. 76 desta lei.

**Parágrafo único** – Não será exigido afastamento em uma das laterais do lote, no primeiro pavimento, quando este destinar-se ao uso comercial e/ou estacionamento de veículos.

SEÇÃO III – ZONA URBANA NÃO CONSOLIDADA - ZUN

**Art.105** – A Zona Urbana Não Consolidada – ZUN, compreende a área de expansão dentro do perímetro urbano, ainda não dotada de infraestrutura urbana.

**Art. 106** – Na ZUN admitir-se-á a instalação de indústrias não incômodas, com área construída máxima de trezentos metros quadrados.

**Art. 107** – A ZUN tem como parâmetros urbanísticos:
lotes com área mínima de 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados);
lotes com testada mínima de 12,00m (doze metros);
taxa de permeabilização mínima de 20% (vinte por cento);
coeficiente de aproveitamento máximo 1,8 (um inteiro e oito décimos);
coeficiente de aproveitamento mínimo de 0,1 (um décimo);
taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);
gabarito máximo de 3 (três) pavimentos, podendo ser alterado na forma do § 1º, do art. 76 desta lei.

**Parágrafo único** – Não será exigido afastamento em uma das laterais do lote, no primeiro pavimento, quando este destinar-se ao uso comercial e/ou estacionamento de veículos.

SEÇÃO IV – ZONA DE PROTEÇÃO HISTÓRICA - ZPH

**Art.108** – A Zona de Proteção Histórica – ZPH, compreende:

**I** - área delimitada pelas ruas Dezesseis de Março; Dez de Abril e Nossa Senhora de Fátima;

**II** - área delimitada pela rua Coronel José Tomás do número 800 desta via até a Rua Tiradentes; e ruas Tiradentes e Nossa Senhora de Fátima até divisa dos fundos da Casa Grande localizada na Rua Nelson Gomes de Macedo.

**§1º** – as áreas acima citadas abrangem as áreas de proteção aos bens históricos tombados pelo município (Casa Grande e Centro Cultural “Maestro José Botinha Maciel”) e as áreas onde estão localizadas a Catedral e o Palácio Episcopal.

**§2º** –. Na ZPH não se admitirá a instalação de indústrias.

**Art.109** – A ZPH tem como parâmetros urbanísticos:

• lotes com área mínima de 300m2 (trezentos metros quadrados);
• lotes com testada mínima de 10,00m (dez metros);
• taxa de permeabilização mínima de 20% (vinte por cento);
• coeficiente de aproveitamento máximo 1,8 (um inteiro e oito décimos);
• coeficiente de aproveitamento mínimo de 0,1 (um décimo);
• taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);
• gabarito máximo de 3 (três) pavimentos.

**Parágrafo único** – Não será exigido afastamento em uma das laterais do lote, quando o primeiro pavimento destinar-se para uso comercial e/ou estacionamento de veículos.

SEÇÃO IV – CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - CCS

**Art. 110** – O Corredor de Comércio e Serviços - CCS, caracteriza-se pela predominância de usos mistos.

**Parágrafo único** – Admitir-se-á no CCS a instalação de indústrias não incômodas com área construída máxima de trezentos metros quadrados.

**Art. 111** – O CCS tem como parâmetros urbanísticos:

• lotes com área mínima de 300m2 (trezentos metros quadrados);
• lotes com testada mínima de 10,00m (dez metros);
• taxa de permeabilização mínima de 20% (vinte por cento);
• coeficiente de aproveitamento máximo 2,4 (dois inteiros e quatro décimos);
• coeficiente de aproveitamento mínimo de 0,1 (um décimo) da área do lote;
• taxa de ocupação máxima de 80% (sessenta por cento) para o primeiro pavimento;
• taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) para os demais pavimentos;
• gabarito máximo de 4 (quatro) pavimentos, podendo ser alterado na forma do § 1º, do art. 76 desta lei.

**Parágrafo único** – Não será exigido afastamento nas laterais do lote, quando o primeiro pavimento destinar-se para uso comercial e/ou estacionamento de veículos.

SEÇÃO V – ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL 1 - ZEIS 1

**Art.112** – A Zona de Especial Interesse Social 1 – ZEIS 1, caracteriza-se como uma porção do território destinada, prioritariamente, à produção de habitação de lotes urbanizados de interesse social.

**Art. 113** – A ZEIS 1 tem como parâmetros urbanísticos:

• lotes com área mínima de 200m2 (duzentos metros quadrados);
• lotes com testada mínima de 10,00m (dez metros);
• taxa de permeabilização mínima de 15% (quinze por cento);
• coeficiente de aproveitamento máximo 1,5 (um inteiro e cinco décimos);
• coeficiente de aproveitamento mínimo de 0,2 (dois décimos);
• taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);
• gabarito máximo de 3 (três) pavimentos.

**Parágrafo único** – Não será exigido afastamento em uma das laterais do lote, quando o primeiro pavimento destinar-se para uso comercial e/ou estacionamento de veículos.

SEÇÃO VI – ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL 2 – ZEIS 2

**Art. 114** – As Zonas de Especial Interesse Social 2 – ZEIS 2, caracterizam-se por ser uma porção do território a ser destinada, prioritariamente, à regularização fundiária, à urbanização e à produção de habitação de interesse social.

**§1º** – Cada Zona de Especial Interesse Social 2 terá um plano específico de urbanização proposto pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização e aprovado pelo CMGP, ouvidos os conselhos pertinentes.

**§2º** – O Plano Específico de Urbanização de que trata o parágrafo anterior preverá, no mínimo:

• diagnóstico da área que contenha, no mínimo:

análise físico-ambiental;
análise urbanística e fundiária;
caracterização socioeconômica da população residente.

• diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo e instalação de infraestrutura urbana adequada à realidade da localidade;
• projetos das intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao habitacional;
• forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas.

SEÇÃO VII – ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

**Art.115** – As Áreas de Proteção Ambiental – APA, caracterizam-se pela restrição ao uso e à ocupação, como forma de proteção, de manutenção e de recuperação dos aspectos ambientais, paisagísticos, históricos, arqueológicos e científicos.

**Parágrafo único** – São Áreas de Proteção Ambiental:

• as nascentes e as faixas marginais de proteção das águas superficiais, entendidas como Áreas de Proteção Permanente (APP), definidas pelo Código Florestal Brasileiro;
• as florestas e demais formas de vegetação que contribuem para a estabilidade das encostas sujeitas a erosão e deslizamentos;
• as áreas verdes públicas.

**Art. 116** – As Áreas de Proteção Ambiental têm como parâmetros urbanísticos:

• taxa de permeabilização mínima de noventa e cinco por cento;
• coeficiente de aproveitamento máximo de 0,05 (cinco centésimos), inexistindo coeficiente de aproveitamento mínimo;
• taxa de ocupação máxima de dois por cento;
• gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos.

SEÇÃO VIII – ZONA INDUSTRIAL 1 – ZIN1

**Art.117** – A Zona Industrial – ZIN1, localizada à margem direita da BR 262, sentido Luz–Belo Horizonte, entre os trevos de acesso à cidade, caracteriza-se pela exclusividade do uso industrial.

**§1º** – Será permitida a instalação de indústrias incômodas;

**§2º** - Não será permitida a instalação de indústrias perigosas.

**Art. 118** – Para efeito de parcelamento exigem-se, na ZIN 1, lotes com área mínima de cinco mil metros quadrados e testada mínima de quarenta metros.

**Art.119** – A Zona Industrial tem como parâmetros urbanísticos:

• lotes com área mínima de 1.000 m2 (mil metros quadrados);
• lotes com testada mínima de 50,00m (cinquenta metros);
• taxa de permeabilização mínima de 30% (trinta por cento);
• coeficiente de aproveitamento máximo de 0,4 (quatro décimos);
• taxa de ocupação máxima de 30% (trinta por cento);
• gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos, podendo ser alterado na forma do § 1º, do art. 76 desta lei.

SEÇÃO IX – ZONA INDUSTRIAL 2 – ZIN 2

**Art.120** – A Zona Industrial 2 – ZIN2, localiza-se às margens da MG 176, entre o trevo principal de Luz e caracteriza-se pela exclusividade do uso industrial.

**Parágrafo único** – Serão permitidas as instalações de indústrias incômodas e perigosas.

**Art. 121** – A ZIN2 tem como parâmetros urbanísticos:

• lotes com área mínima de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados);
• lotes com testada mínima de 50,00m (cinquenta metros);
• taxa de permeabilização mínima de 40% (quarenta por cento);
• coeficiente de aproveitamento máximo 0,4 (quatro décimos);
• taxa de ocupação máxima de 30% (trinta por cento);
• gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos, podendo ser alterado na forma do § 1º, do art. 76 desta lei.

SEÇÃO X – ZONA RURAL - ZRU

**Art.122** – A Zona Rural – ZRU, caracteriza-se por sua destinação prioritária às atividades agropecuárias.
Parágrafo único – na Zona Rural – ZRU:

• serão permitidas outras atividades, desde que compatíveis com a preservação ambiental;
• será permitido o parcelamento para fins de recreação, lazer e hospedagem;
• fica proibido o parcelamento para fins urbanos;
• em casos de parcelamento, a área da gleba resultante será, no mínimo, equivalente à fração mínima de parcelamento estabelecida para a região, pelo órgão federal competente.

SEÇÃO XI – ÁREAS DE USO ESPECIAL – AUE

**Art. 123** – as Áreas de Uso Especial são aquelas destinadas a:

• áreas de segurança civil e militar;
• estação de tratamento de água – ETA;
• estação de tratamento de esgoto – ETE;
• estações e subestações de energia elétrica;
• faixas de linha de transmissão de alta tensão;
• torres de comunicações;
• cemitérios;
• áreas destinadas á destinação final de resíduos sólidos;
• parques de exposição;
• parques públicos;
• estádios esportivos;
• postos de serviços para veículos automotores.

**Art.124** – Os terrenos para instalação de postos de serviços para veículos automotores não poderão ter área inferior a 600m2 (seiscentos metros quadrados), nem testada inferior a 20m (vinte metros).

**§1o** – A licença para construção de postos de serviços para veículos automotores será concedida pelo Município, ouvidos os órgãos competentes.

**§2o** – As edificações e instalações necessárias ao funcionamento dos postos de serviços para veículos automotores obedecerão às seguintes condições:

• taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) para edificações, incluídas as coberturas;
• taxa de permeabilização mínima de 15% (quinze por cento);
• gabarito máximo de dois pavimentos;
• afastamento mínimo de sete metros das calçadas das vias públicas e quatro metros das laterais e fundos do lote, para instalação das bombas de abastecimento;
• atendimento aos recuos mínimos estabelecidos para cada zona para instalação dos tanques de armazenamento de combustíveis, subterrâneos ou aéreos.

**§3º**– é proibida a instalação de unidades residenciais nos terrenos destinados aos postos de serviços para veículos automotores.

TÍTULO IV – INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 125** – O Município adotará os seguintes instrumentos para a efetivação do princípio da função social do imóvel urbano:

• Plano Diretor;
• Normas orçamentárias;
• Zoneamento e controle do uso e ocupação do solo;
• Normas de parcelamento ou remembramento do solo;
• Planos, programas e projetos setoriais;
• Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana;
• Contribuição de melhoria, nos termos do Decreto-Lei nº. 195, de 24 de fevereiro de 1967;
• Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
• Desapropriação;
• Servidão administrativa;
• Limitações urbanísticas;
• Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
• Instituição de Unidades de Conservação;
• Concessão de uso especial para fins de moradia;
• Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, IPTU progressivo no tempo e desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
• Outorga onerosa;
• Operações urbanas consorciadas;
• Transferência do direito de construir;
• Regularização fundiária;
• Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
• Estudos Ambientais e seus respectivos relatórios;
• Estudos de Impacto de Vizinhança e seus respectivos relatórios;
• Participação popular.
• Normas edilícias, de posturas municipais.

**§1º** – Os instrumentos prescritos nos incisos deste artigo estão previstos na lei federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 e demais normas aplicáveis ao Direito Urbanístico, podendo o Município criar outros instrumentos.

**§2º** – Os instrumentos constantes dos incisos I, III, IV, XI, XV, XVI, XVII, XVIII, XXII e XXIII encontram-se definidos nesta lei.

**§3º** – Os instrumentos constantes dos incisos VIII, X, XIX serão utilizados de forma a atender a necessidades verificadas caso a caso para a efetivação das normas constantes desta lei.

**§4º** – A desapropriação de que trata o inciso IX deste artigo engloba as modalidades de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, interesse social e aquela constante do artigo 8º, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001.

CAPÍTULO II – PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS, IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art.126** – Visando o adequado aproveitamento dos vazios urbanos, o Município adotará o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o IPTU progressivo no tempo e a desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública.

**Art.127 -** O município notificará o proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, localizados nas CCS, ZUC e ZPH, para que promova seu adequado aproveitamento, prescrevendo-lhe prazo específico para tanto, que nunca será superior a 12 meses.

**§1º** – Este instrumento para efetivação do princípio da função social do imóvel urbano não se aplica aos proprietários de lote padrão não edificado, localizado nas zonas definidas no caput deste artigo, desde que seja o seu único imóvel urbano.

**§2º** – Consideram-se imóveis não edificados, os lotes vagos, desde que seus proprietários não possuam alvará de funcionamento para a realização de atividades econômicas legalmente autorizadas e que não necessitem de edificação para exercer suas finalidades.

**§3º** – Estarão sujeitos à aplicação deste instrumento no caso relacionado no parágrafo anterior:
os proprietários que tiverem mais de um lote não edificado localizado nas zonas definidas no caput deste artigo;
os proprietários que tiverem um lote com área superior a 720 m².

**§4º** – Consideram-se imóveis não utilizados, os tipos de edificação que estejam comprovadamente desocupados a mais de vinte e quatro meses, ressalvados os imóveis integrantes de massa falida.

**§5º** – Consideram-se imóveis subutilizados aqueles que não atendam o coeficiente mínimo de aproveitamento do imóvel para a zona em que se localize.

**Art. 128** – Aos proprietários que descumprirem a notificação de que trata o artigo anterior aplicar-se-á, sucessivamente:
I – Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III – Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até cento e vinte meses, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

**§1º** – O Município poderá facultar ao proprietário de área atingida pelo parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, de que trata o inciso I deste artigo, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

**§2º** – Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Município seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

**§3º** – O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário corresponderá ao valor do imóvel antes da execução das obras, observando-se:

• o valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Município na área onde o mesmo se localize, após a notificação de que trata o artigo anterior;
• não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

**Art.129** – Lei decorrente do Plano Diretor prescreverá o procedimento para a apuração e aplicação dos instrumentos tratados neste Capítulo.

CAPÍTULO III – CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

**Art. 130** – Aqueles que possuírem, até a entrada em vigor desta lei, por sessenta meses ininterruptamente e sem oposição, como seus, até 250m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados) de imóvel público municipal, situado em área urbana, firmarão contrato de concessão de uso especial para fins de moradia, garantindo-se aos seus ocupantes a segurança jurídica de sua posse.

**Parágrafo único** – Não será conferida concessão de uso especial para fins de moradia de que trata o *caput* deste artigo àquele que seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

**Art.131** – O Município, ouvido o CMGP para a implementação de programas e ações de regularização fundiária, poderá autorizar a utilização de imóvel público para o desenvolvimento de atividades econômicas, observando-se os procedimentos prescritos para a concessão de uso especial para fins de moradia.

**Art. 132**– Lei decorrente do Plano Diretor prescreverá o procedimento para a efetivação e a limitação dos instrumentos tratados neste Capítulo.

**Parágrafo único** – Após a entrada em vigor da lei de que trata o *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os contratos de que tratam o primeiro artigo deste capítulo.

CAPÍTULO IV – OUTORGA ONEROSA

**Art. 133** – O direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente do aproveitamento definido para as zonas urbanas, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, nas ZUC e CCS.

**Parágrafo Único** – Com o uso do instrumento Outorga Onerosa, o coeficiente de aproveitamento máximo poderá acrescido em 20% (vinte por cento) para as zonas citadas no *caput* deste artigo.

**Art.134** – Lei decorrente do Plano Diretor prescreverá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando:

• a fórmula de cálculo para a cobrança;
• os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
• a contrapartida do beneficiário.

**Art.135** – Os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir de que trata o artigo anterior constituirão receita do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, destinada à realização dos programas para o qual este se destina.

**Parágrafo único** – A utilização dos recursos aferidos com a outorga onerosa do direito de construir em discordância com a destinação acima aduzida constitui infração administrativa, punível em conformidade com a legislação municipal aplicável, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO V – OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

**Art.136** – Operação urbana consorciada é o plano específico para determinada área, contínua ou descontinua, localizada no município, e que reúne o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas e melhorias sociais.

**Parágrafo único** – As operações urbanas consorciadas têm por finalidade:

• implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
• otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;
• implantação de programas de interesse social;
• implantação de espaços públicos;
• valorização e criação de áreas do meio ambiente natural.

**Art.137** – Para cada operação urbana consorciada, o Município editará lei específica que, baseada nas normas constantes do Plano Diretor, definirá a área para a aplicação do instrumento e os delineamentos adequados à realidade de cada caso.

**Parágrafo único** – Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

• a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental destas decorrentes;
• a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

**Art.138** – A lei específica de que trata o artigo anterior conterá, no mínimo:

• definição da área a ser atingida;
• programa básico de ocupação da área;
• programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
• finalidades da operação;
• estudo prévio de impacto de vizinhança;
• contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos no parágrafo único do artigo anterior;
• forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com a representação da sociedade civil;
• garantia de preservação de imóveis e espaços urbanos de especial interesse cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
• conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

**§1º** – O CMGP analisará a viabilidade para a realização de operações urbanas consorciadas, enviando pedido à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização para que realize os estudos necessários para elaboração da minuta do anteprojeto de lei específica de que trata o *caput* deste artigo.

**§2º** – Caberá ao CMGP aprová-la e enviá-la ao Chefe do Poder Executivo para apresentação e votação na Câmara Municipal.

**§3º** – Os recursos obtidos pelo Município na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções definido na lei de criação da operação urbana consorciada.

**Art. 139** – A outorga onerosa do direito de construir das áreas em que forem aplicadas as operações urbanas consorciadas se regerá exclusivamente pelas disposições de suas leis específicas. Serão respeitados: os coeficientes de aproveitamento máximo para as operações estabelecidas no segundo artigo deste capítulo, o procedimento e a forma de cálculo para a outorga onerosa do direito de construir, conforme prescrita na lei específica de que trata o capítulo anterior.

**Art.140** – O estoque de potencial construtivo adicional a ser definido para as áreas de operação urbana consorciada deverá ter seus critérios e limites definidos na lei municipal específica.

**Art. 141** – A lei específica que criar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPACs – que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente para o custeamento das intervenções necessárias à operação urbana consorciada.

**§1º** – Os CEPACs serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação, observados os limites constantes do artigo anterior.

**§2º** – A vinculação dos CEPACs poderá ser realizada no ato de aprovação de projetos de edificação específico para o terreno.

**§3º** – Os CEPACs poderão ser vinculados ao terreno por intermédio de declaração do Município, os quais deverão ser objeto de certidão.

**§4º** – A lei a que se refere o *caput* deste artigo deverá estabelecer:

• a quantidade de certificados a serem emitidos, obrigatoriamente ao estoque de potencial construtivo adicional previsto para a operação;
• valor mínimo dos CEPACs;
• formas de cálculo das contrapartidas;
• as formas de conversão ou equivalência dos CEPACs em metros quadrados de potencial construtivo adicional;
• o limite do valor de subsídio previsto no *caput* deste artigo para a aquisição de terreno para a construção de habitação de interesse social.

CAPÍTULO VI – TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

**Art. 142** - O proprietário de imóvel urbano, privado ou público, poderá exercer em outro imóvel, ou alienar mediante escritura pública, o potencial construtivo previsto no Plano Diretor, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

• implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
• preservação do meio ambiente natural;
• servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

**Parágrafo único** – A mesma faculdade poderá ser concedida àquele que doar ao Município seu imóvel ou parte dele, para os fins previstos nos incisos deste artigo.

**Art.143** – Não originam transferência do direito de construir:

• os imóveis desapropriados;
• os imóveis situados em área *non aedificandi*;
• os imóveis cujo possuidor preencha as condições para a aquisição da propriedade por meio de usucapião.

**Art. 144** – São passíveis de recepção da transferência do direito de construir os imóveis situados em:

• Corredor de Comércio e Serviços - CCS;
• Zona de Urbanização Consolidada - ZUC;
• área indicada em lei específica, referente a projetos urbanísticos especiais.

**§1º** – Com o uso do instrumento Transferência do Direito de Construir, o coeficiente de aproveitamento máximo poderá acrescido em 20% (vinte por cento) para as áreas citadas no *caput* deste artigo.

**§2º** – O coeficiente de aproveitamento, quando de sua transferência, pode ser dividido para aplicação em mais de um imóvel, limitado ao estoque de potencial construtivo do imóvel doador.

**§3º** – Consumada a transferência do direito de construir em relação a cada imóvel receptor, fica o potencial construtivo transferido vinculado a este, vedada nova transferência.

**§4º** – Não será admitida transferência de potencial construtivo para o terreno que originou o potencial.

**Art. 145** – Lei decorrente do Plano Diretor estabelecerá o procedimento para a aplicação do instrumento tratado neste Capítulo.

**§1º** – Na lei de que trata o *caput* deste artigo será definida a fórmula de cálculo da área adicional edificável, observando-se a equivalência entre os valores do metro quadrado do imóvel de origem e do receptor.

**§2º** – Os valores citados no §1º deste artigo serão aqueles da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, excluindo-se o valor da área utilizada para um dos fins descritos nos incisos do primeiro artigo deste capítulo.

CAPÍTULO VII – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

**Art. 146** – Lei municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas em área urbana que dependerão de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança para obter as licenças de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Município.

**§1°** – Vizinhança são as imediações do local onde se propõe o empreendimento ou atividade considerada uma área não inferior que cem metros a partir dos limites do terreno.

**§2°** – Impacto de vizinhança é a significativa repercussão ou interferência que constitua impacto no sistema viário, impacto na infraestrutura urbana ou impacto ambiental e social, causada por um empreendimento ou atividade, em decorrência de seu uso ou porte, que provoque a deterioração das condições de qualidade de vida da população vizinha. Este impacto requer estudos adicionais para análise especial de sua localização, que poderá ser proibida, independentemente do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo para o local.

**§3°** – Estudo de Impacto de Vizinhança é o conjunto dos estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos na vizinhança de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições que existiriam com a implantação do mesmo e as que existiriam sem essa ação.

**Art.147** – O Estudo de Impacto de Vizinhança será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

• adensamento populacional;
• equipamentos urbanos e comunitários;
• uso e ocupação do solo;
• valorização imobiliária;
• geração de tráfego e demanda por transporte público;
• ventilação e iluminação;
• paisagem urbana, ambiente natural e patrimônio edificado;
• nível de ruído;
• qualidade do ar;
• vegetação e arborização urbana;
• capacidade da infraestrutura de saneamento.

**Parágrafo único** – Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança, que ficarão disponíveis para a consulta na Assessoria Especial de Planejamento Urbano, por qualquer interessado.

**Art. 148** – Em noventa dias, a contar da entrada em vigor da lei específica de que trata o primeiro artigo deste capítulo, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização definirá, mediante ato normativo, os critérios de avaliação e a metodologia para análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, respeitadas as legislações estadual e federal.

**Art. 149** – O Estudo de Impacto de Vizinhança será realizado às expensas do empreendedor, por profissional ou equipe, legalmente habilitados, cadastrados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização .

**Art.150** – Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização definir as medidas compatibilizadoras, compensatórias e mitigadoras dos potenciais efeitos danosos e dos danos efetivamente causados por empreendimentos no Município.

**Parágrafo único** – Havendo descumprimento dos termos de que trata o *caput* deste artigo aplicar-se-ão as sanções nele inscritas, bem como a cassação de autorizações e licenças municipais, conforme seja o caso.

**Art.151** – A elaboração de Estudos de Impacto de Vizinhança não substitui a elaboração e a aprovação de Estudos Ambientais, requeridos nos termos da legislação específica.

**TÍTULO V - DAS AÇÕES E OBRAS PRIORITÁRIAS**

**SEÇÃO I – SAÚDE**

**Art.152 -** É ação prioritária a ser realizada no prazo de trinta e seis meses após a entrada em vigor desta Lei:

• estabelecimento de parceria com a sociedade civil organizada, para instalação de um centro de recuperação de dependentes químicos.

**Art. 153** – são obras prioritárias a serem realizadas no prazo de 24 meses após a entrada em vigor desta Lei:

• construção da sede do PSF no bairro Monsenhor Parreiras – São José;
• construção de canil municipal em parceria com a APASFAL.

**SEÇÃO II - BEM ESTAR SOCIAL**

**Art. 154** – É ação prioritária:

• promoção, de forma contínua, de programas que incluam oficinas de trabalhos manuais, horticultura, fruticultura e jardinagem, entre outras.

**Art. 155** – É obra prioritária a ser realizada no prazo quarenta e oito meses após a entrada em vigor desta Lei:

• construção de sede própria para o Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS,

**SEÇÃO III – EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**

**Art. 156** – É ação prioritária a ser realizada no prazo de doze meses após a entrada em vigor desta Lei:
I - Elaboração de Plano de Universalização da Educação Infantil.

**Art. 157** - É ação prioritária a ser realizada no prazo de vinte e quatro meses após a entrada em vigor desta Lei:

• elaboração de um plano de construção de pistas de caminhada e de ciclovias na área urbana.

**Art. 158** - São obras prioritárias a serem realizadas no prazo de vinte e quatro meses após a entrada em vigor desta Lei:

• construção de uma quadra esportiva no distrito de Esteios;
• construção de uma quadra esportiva no distrito de Campinho;
• construção de cobertura na quadra do bairro Morro do Jorge.

**Art. 159** - É obra prioritária a ser realizada no prazo de trinta e seis meses após a entrada em vigor desta Lei:

• construção de creche-escola para atender prioritariamente ao bairro Caixa D'água e imediações.

**Art. 160** - É obra prioritária a ser realizada no prazo de quarenta e oito meses após a entrada em vigor desta Lei:
construção de um Estádio Municipal.

**SEÇÃO IV - CULTURA E PROTEÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

**Art.161** - São obras prioritárias a serem realizadas no prazo de vinte e quatro meses a partir da entrada em vigor desta Lei:

• construção de uma praça de eventos, no espaço da Praça Congadeiro Antônio Eugênio.

**Art. 162** - São obras prioritárias a serem realizadas no prazo de quarenta e oito meses a partir da entrada em vigor desta Lei:
restauração da Casa Grande para abrigar a sede da Biblioteca Pública Municipal e o Museu Municipal;

**SEÇÃO V – INFRAESTRUTURA**

**Art. 163** - São ações prioritárias a serem realizadas no prazo de seis meses a partir da entrada em vigor desta lei:

• implantação de estacionamento rotativo no centro comercial;
• ampliação do sistema de rede de internet nas praças públicas;
• elaboração de estudos para a arborização da área no entorno da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE.

**Art. 164** - São ações prioritárias a serem realizadas no prazo de doze meses após a entrada em vigor desta Lei:

• estudo da viabilidade de se proceder à transferência do recolhimento do entulho do município para a iniciativa privada;
• implantação de transporte coletivo na área urbana.

**Art. 165** - São ações prioritárias a serem realizadas no prazo de vinte e quatro meses a partir da entrada em vigor desta Lei:
organização da ocupação do cemitério e aquisição de terrenos para sua ampliação.

**Art. 166** – É obra prioritária a ser realizada no prazo de vinte e quatro meses a partir da entrada em vigor desta Lei:

• construção do portal na entrada principal de Luz e urbanização das imediações.

**Art. 167** - São ações a serem realizadas no prazo de quarenta e oito meses a partir da entrada em vigor do Plano Diretor:

• consorciamento intermunicipal para construção de aterro sanitário;
• estudo de viabilidade para a implantação de um novo terminal rodoviário às margens da BR – 262.

**Art. 168** – É obra a ser realizada no prazo de quarenta e oito meses a partir da entrada em vigor do Plano Diretor:

• pavimentação da saída para a região do Limoeiro.

**Art. 169** – É ação prioritária a ser realizada no prazo de sessenta meses após a entrada em vigor desta Lei:

• empenho junto ao Estado para a instalação de unidade do Corpo de Bombeiros no município.

**Art. 170** – É obra prioritária a ser realizada no prazo de sessenta meses após a entrada em vigor desta Lei:

• estudo da viabilidade de construção do centro administrativo municipal.

**Art.171** - Verificada a viabilidade da implantação dos equipamentos previstos nos artigos anteriores, o Município envidará esforços para elaboração dos projetos necessários e obtenção de recursos para sua construção e instalação.

**§1º** – Na hipótese da viabilidade confirmada, as obras serão edificadas em imóveis públicos municipais devidamente individualizados.

**§2º** – A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização irá definir, em conjunto com o CMGP, os prazos para a elaboração dos projetos e execução de obras.

**SEÇÃO VI - MEIO AMBIENTE**

**Art.172** - São ações prioritárias a serem realizadas no prazo de doze meses a partir da entrada em vigor desta Lei:

• elaboração e aprovação do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
• elaboração de estudo de viabilidade do Projeto Produtor de Água.

**Art.173** – É ação prioritária a ser realizada no prazo de vinte e quatro meses a partir da entrada em vigor desta Lei:

• elaboração do zoneamento ambiental do Município.

**Art.174** – É obra prioritária a ser realizada no prazo de quarenta e oito meses a partir da entrada em vigor desta Lei:

• construção de um parque linear no prolongamento da Av. N. S. da Luz.

**Art.175** - São ações prioritárias a serem realizadas no prazo de sessenta meses a partir da entrada em vigor desta Lei:

• estudo da viabilidade de elaboração e implantação do Plano de Manejo da APA do Córrego da Velha;
• implantação de barraginhas e terraceamentos nas vertentes do Córrego da Velha e Ribeirão Jorge Pequeno, nas áreas por onde passa o emissário da ETE.

**Art.176** - São ações continuadas a serem realizadas a partir da entrada em vigor desta Lei:

• manutenção das ações de conservação de água e solo no Município.

**Parágrafo único** – O zoneamento ambiental do Município de que trata o inciso I deste artigo deverá conter os seguintes elementos:

• as áreas passíveis de proteção na zona rural;
• os bens ambientais a serem protegidos em cada zona;
• os usos e a ocupação permitidos em cada zona;
• a titularidade dos imóveis compreendidos em cada zona;
• a categoria de proteção de cada zona.

**SEÇÃO VII - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL /REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Art. 177** - São ações contínuas e prioritárias a serem realizadas a partir da entrada em vigor desta lei.

• revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social;
• produção de lotes populares urbanizados;
• produção de habitações de interesse social;
• destinação de recursos do orçamento municipal para financiamento de ampliação e reforma de habitação para famílias de baixa renda.

**SEÇÃO VIII - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Art.178** – São ações prioritárias a serem realizadas no prazo de doze meses a partir da entrada em vigor desta Lei:

• consolidação da lei geral da micro e pequena empresa no Município;
• elaboração de Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**SEÇÃO IX - POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA**

**Art.179** - São ações prioritárias a serem realizadas no prazo de doze meses a partir da entrada em vigor desta Lei:

• criação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização;
• criação do cargo de arquiteto urbanista;
• provimento dos cargos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização;
• ampliação do quadro de fiscais municipais para atendimento da demanda.
• Criação da Ouvidoria Municipal;
• instalação e manutenção de uma sede única para abrigar todos os Conselhos Municipais;
• elaboração de estudos para a Implantação de vídeo monitoramento nas áreas urbanas;
• elaboração, em parceria com os órgãos estaduais de segurança pública, de estudos para determinação dos locais de implantação de bases ou postos policiais;
• elaboração de estudos para criação e implantação da guarda municipal;
• Coibir a permanência de lotes vagos sem cercamentos e calçadas e sem a adequada limpeza e capina.

**SEÇÃO X - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL**

**Art. 180** - São ações prioritárias a serem realizadas no prazo de seis meses a partir da entrada em vigor desta Lei:

• delimitação da ampliação do perímetro urbano para incorporar a Zona Industrial 2;
• delimitação dos perímetros urbanos dos distritos de Esteios e Campinho;

**Art.- 181** - São ações prioritárias a serem realizadas no prazo de doze meses a partir da entrada em vigor desta Lei:

• Revisão do Código Municipal de Posturas;
• Revisão do Código Municipal de Obras;
• Revisão do Código Tributário do Município.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 182** – As normas urbanísticas de Luz serão alteradas decenalmente, época em que será elaborado a Revisão do Plano Diretor e das normas dele decorrentes.

**Art. 183** – Enquanto não forem criados os órgãos referidos nesta Lei, as atribuições que lhes competiria serão exercidas por aqueles órgãos que atualmente desempenham as atividades relacionadas à política urbana.

**Art. 184** – Será mantido o uso das edificações já licenciadas pelo Município até a entrada em vigor desta Lei, vedando-se as ampliações e alterações que contrariem as disposições nela estabelecidas, o imóvel em que:

• se observar o uso não permitido.
• a atividade instalada em conformidade com a legislação municipal e a sua permanência não prejudique os usos permitidos para a zona.
• no imóvel citado no inciso anterior somente será permitida a realização de obras de manutenção, conservação, melhoria da segurança, salubridade e higiene, redução de impactos aos demais imóveis e usos existentes na área, de acordo com as normas estabelecidas em legislação municipal, estadual ou federal.

**Art. 185 –** Fica estabelecido o prazo de seis meses a contar da data de aprovação desta Lei para a aprovação de lei que amplia o perímetro urbano da sede do município e delimita os perímetros urbanos de Esteios e Campinho.
**§1º** – A área de expansão urbana da sede do município será dividida nas seguintes zonas: ZIN 2 e ZUN.
**§2º** – Para áreas urbanas de Esteios e Campinho ficam definidos os parâmetros urbanísticos da Zona de Urbanização Não Adensada - ZUN.
**Art. 186** – Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

• Anexo I – Mapa de Zoneamento com base na Lei 347 de 04 de junho de 1979, até a aprovação da lei definida no *caput* do Artigo 188.
• Anexo II – Tabela de Zoneamento e Índices Urbanísticos;
• Anexo III - Listagem geral das Categorias de Usos;
• Anexo IV – Listagem das Categorias de Uso para as Zonas;
• Anexo V - Glossário de definições;
• Anexo VI – Caderno de Leitura Técnica e Participativa.

• Anexo VII – Relação das emendas apresentadas na Audiência Pública em 19 de novembro de 2012.

**Art. 187** – Para garantir a eficácia desta Lei, o Poder Executivo divulgará amplamente o Plano Diretor e as demais normas urbanísticas municipais, utilizando para tal os meios disponíveis da mídia local, eletrônicos e publicação de cartilhas.

**Art. 188** – Aprovado o Plano, o Poder Executivo, depois de ouvida a população, deverá elaborar ordem de prioridades e orçamento consolidado das ações propostas para servir de base ao próximo plano plurianual.

**Art. 189** – O Chefe do Poder Executivo incorrerá em improbidade administrativa nos termos da Lei Nº 8.429 de 2 de junho de 1992, se deixar de tomar as providências necessárias para garantir a revisão desta Lei pelo menos a cada dez anos.

**Art. 190** – Fica revogada a Lei nº 946/98, de 06 de julho de 1.998.

**Art. 191** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 02 de junho de 2014.

***AILTON DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilia Batista Pereira
**Código Identificador:**D4103366

